

NOTA
 - REVISAR O PROJETO ANTES DE INICIAR O SERVIÇO DE OBRAS;
 - APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO GARANTE A RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA POR OBRAS EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO, ESPECIALMENTE QUANDO O PROJETISTA NÃO FOR O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO;
 - APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO GARANTE A RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA POR OBRAS EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO, ESPECIALMENTE QUANDO O PROJETISTA NÃO FOR O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO;
 - APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO GARANTE A RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA POR OBRAS EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO, ESPECIALMENTE QUANDO O PROJETISTA NÃO FOR O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO.

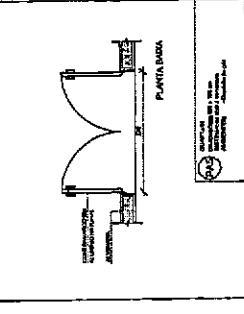
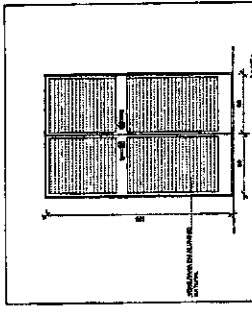
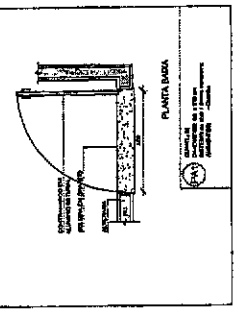
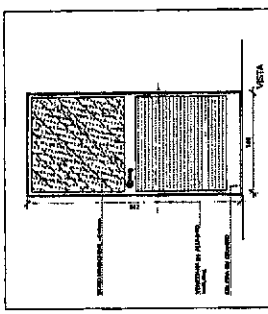
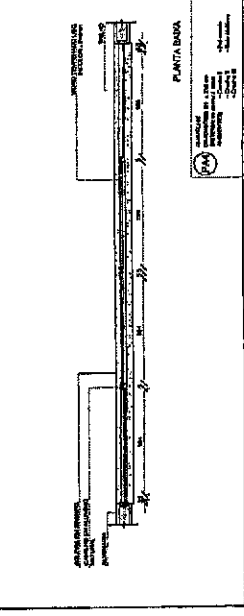
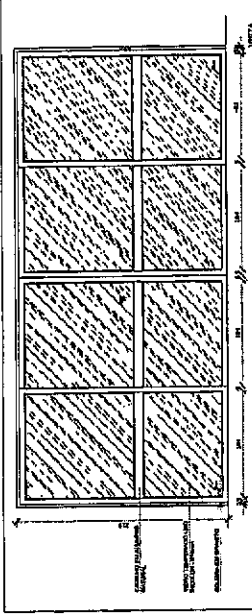
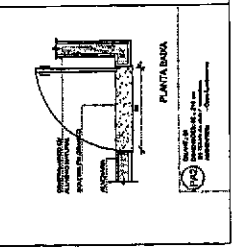
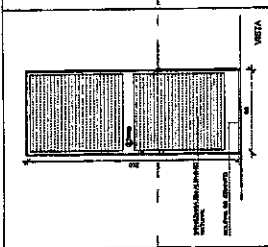
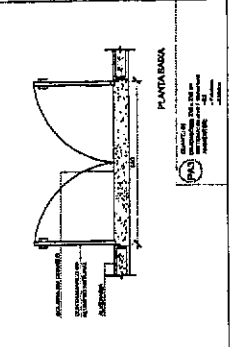
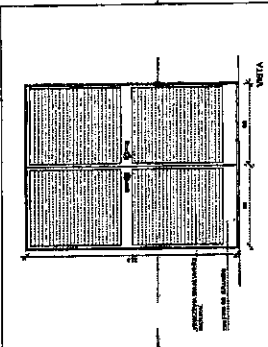
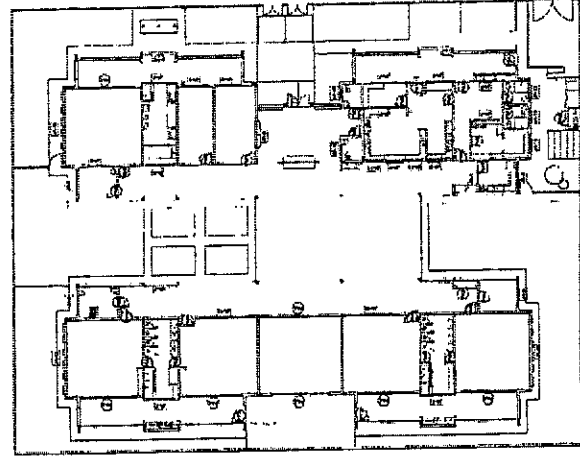
PROJETO DE ARQUITETURA
 - PLANO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS

LEGENDA

➔	INDICAÇÃO DE PAVIMENTO	➔	INDICAÇÃO DE PORTA	➔	INDICAÇÃO DE VENTILADOR
➔	INDICAÇÃO DE ESCADA	➔	INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA	➔	INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA
➔	INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA	➔	INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA	➔	INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA
➔	INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA	➔	INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA	➔	INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA

MAPA DE ESQUADRIAS

REF.	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
02	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
03	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
04	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
05	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
06	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
07	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
08	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
09	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE
10	ESQUADRIA ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	01	UNIDADE



FNDE
 Fundação Nacional de Desenvolvimento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 Ministério de Educação
 PATRIA SUCESSORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPOSTA Nº: _____
 DATA: _____
 LOCAL: _____
 VALOR: _____
 DATA DO PARECER: _____
 DATA: _____

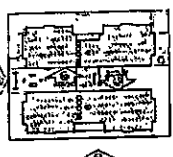
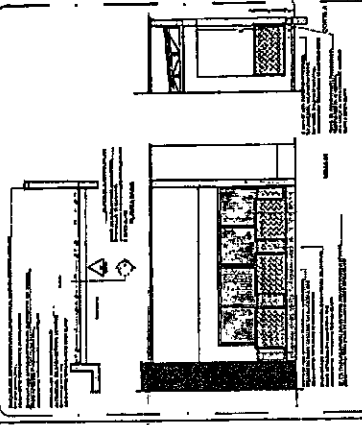
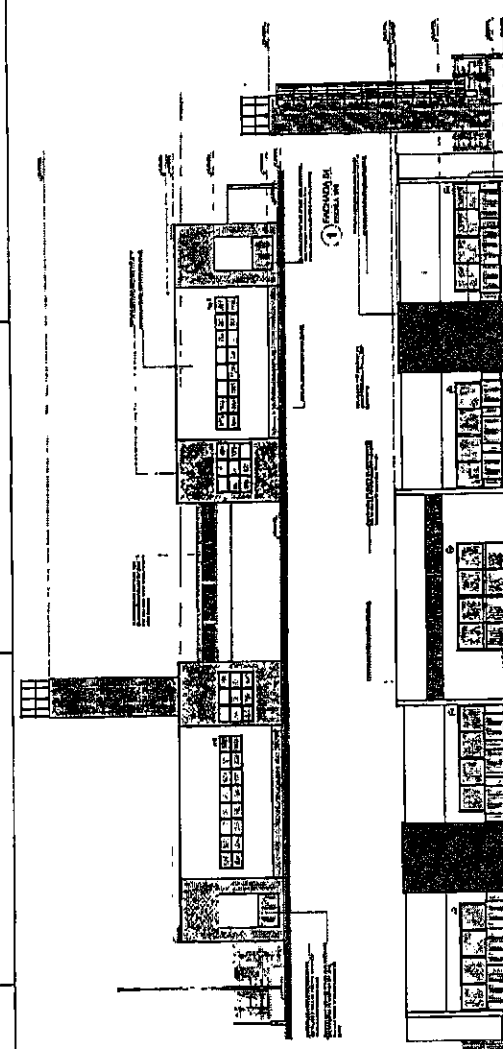
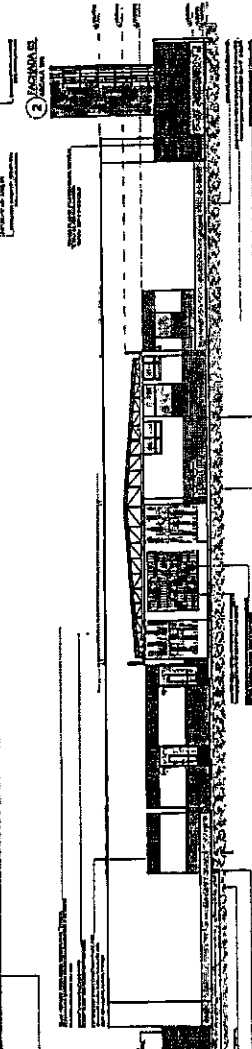
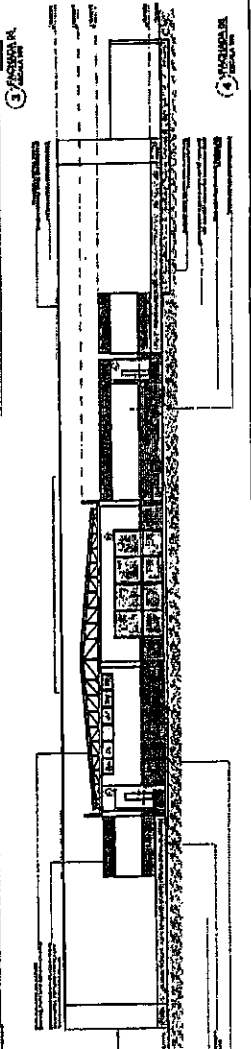
PROGRAMA PROFIANCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE ARQUITETURA

DETAHAMENTO DE ENGENHARIA
 PORTAS

ARQ

13/84



<p>LEGENDA</p> <p>ARQ - ARQUITETURA</p> <p>STR - ESTRUTURA</p> <p>MEC - MÓBILIDADE</p> <p>ELC - ELETRICIDADE</p> <p>MEC - MECÂNICA</p> <p>PLA - PLANEJAMENTO</p> <p>PLU - PLANEJAMENTO URBANO</p> <p>PRO - PROJETO</p> <p>PRO - PROJETO</p>	<p>SÍMBOLOS</p>  <p>CORRELAÇÃO DE REFERÊNCIA</p>	<p>PROJETO PADRÃO - FUNDE</p> <p>FUNDE</p> <p>PROGRAMA PRONIFIANÇA - PROJETO TIPO 2</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>ARQ</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO</p>
<p>DETALHE DE JANELAS CONTIGUAS</p> 	<p>1 ELEVADO DA ALVENARIA</p>  <p>2 ELEVADO DA ALVENARIA</p>  <p>3 ELEVADO DA ALVENARIA</p>  <p>4 DETALHE DE JANELAS CONTIGUAS</p>	

FIDE FUNDAÇÃO INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO PADRÃO + FINE

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE FUNDAMENTOS

PROJETO DE ARQUITETURA - PROJETO TERC
PROJETO DE FUNDAMENTOS

ARQ
OPK4

PLANO DE REFERÊNCIA

1 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

2 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

3 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

4 DETALHE DO LIGAMENTO ENTRE O VARRANDA

5 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

6 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

7 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

8 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

9 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

10 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

11 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

12 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

13 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

14 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

15 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

16 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

17 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

18 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

19 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

20 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

21 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

22 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

23 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

24 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

25 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

26 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

27 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

28 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

29 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

30 FASE DE PROJEÇÃO DE FUNDAMENTOS EM ESCALA METRICA

NOTA
 Este projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor e não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer erro ou omissão. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer erro ou omissão. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer erro ou omissão.

LEGENDA

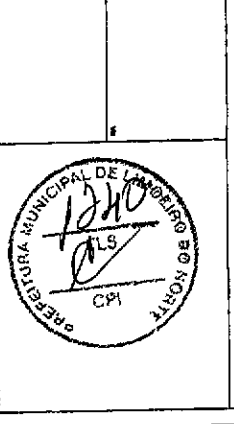
INDICAÇÃO DE ABERTURAS	INDICAÇÃO DE VENTILADOR
INDICAÇÃO DE ABERTURAS COM DIAFRAGMA	INDICAÇÃO DE VENTILADOR
INDICAÇÃO DE ABERTURAS COM DIAFRAGMA	INDICAÇÃO DE VENTILADOR
INDICAÇÃO DE ABERTURAS COM DIAFRAGMA	INDICAÇÃO DE VENTILADOR
INDICAÇÃO DE ABERTURAS COM DIAFRAGMA	INDICAÇÃO DE VENTILADOR
INDICAÇÃO DE ABERTURAS COM DIAFRAGMA	INDICAÇÃO DE VENTILADOR
INDICAÇÃO DE ABERTURAS COM DIAFRAGMA	INDICAÇÃO DE VENTILADOR

PROJETO DE ARQUITETURA
 PLANO INICIAL DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DO TIPO D

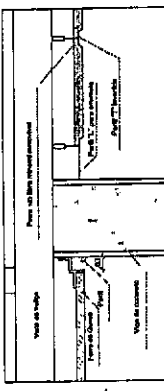
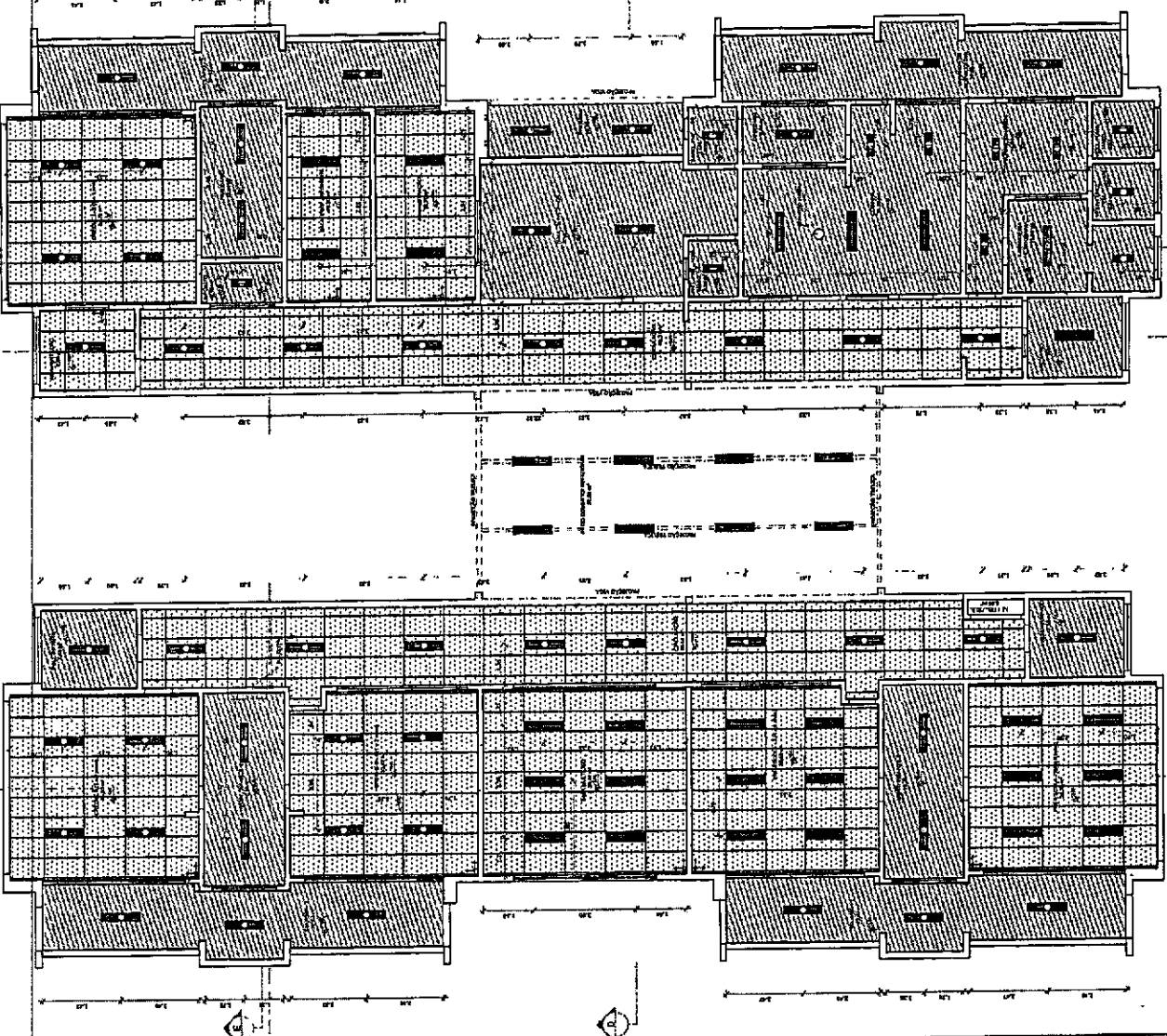
FADE
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Ministério da Educação
 PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE
 PLANO INICIAL DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DO TIPO D

PROJETO PADRÃO - FNDE
 PLANO INICIAL DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DO TIPO D



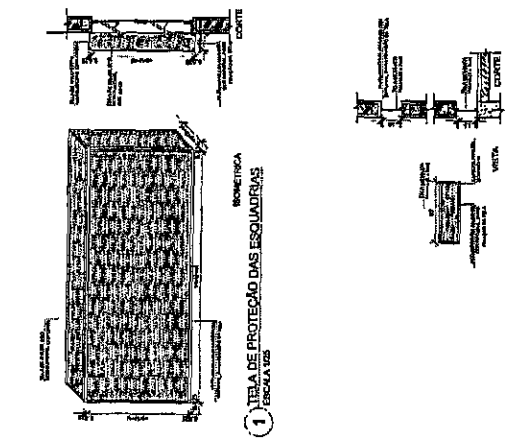
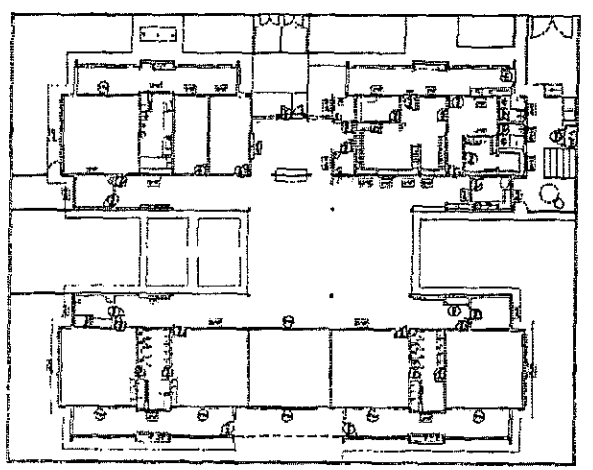
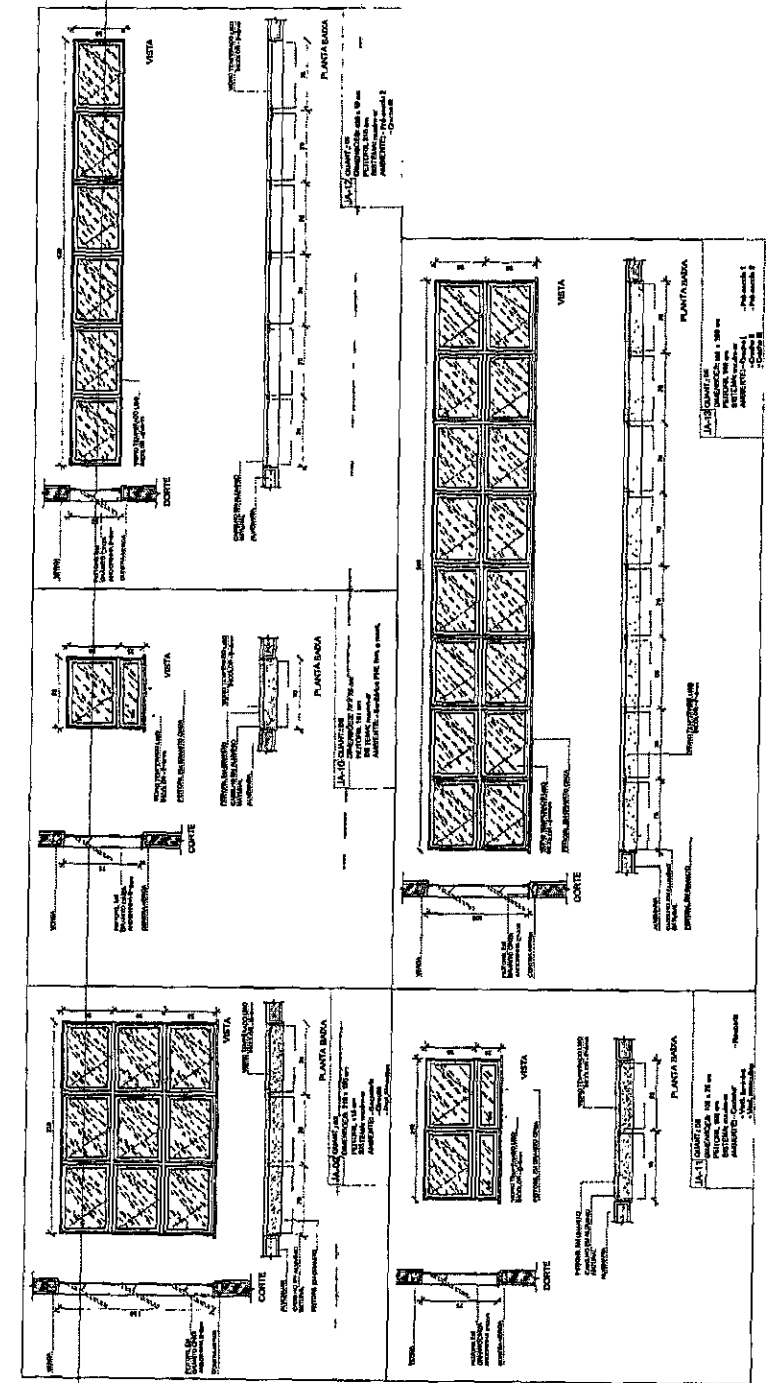
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO D
 PLANTA DE FURDO
 ARQ
 10/24



2 DETALHE 1: NEGATIVO
 ESCALA 1:5

QUANT.	DESCRIÇÃO	ÁREA
08	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMPLANTAR EM FORRO DE GESSO OU ANCLADO COM FIBRA T7, PARA 2 LÂMPADAS T8 36W, COM REFLETOR REF. 200 (TIPO D) SEM AL.	300,27 m²
11	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMPLANTAR EM FORRO DE GESSO OU ANCLADO COM FIBRA T7, PARA 2 LÂMPADAS T8 (819) COM REFLETOR REF. 200 (TIPO D) SEM AL.	400,38 m²
28	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMPLANTAR EM FORRO DE GESSO OU ANCLADO COM FIBRA T7, PARA 2 LÂMPADAS T8 (819) COM REFLETOR REF. 200 (TIPO D) SEM AL.	
08	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMPLANTAR EM FORRO DE GESSO OU ANCLADO COM FIBRA T7, PARA 2 LÂMPADAS T8 (819) COM REFLETOR REF. 200 (TIPO D) SEM AL.	

1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/50



NOTA
 O PROJETO DE ARQUITETURA FORNECE TODAS AS DIMENSÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRERA.
 O PROJETO DE ARQUITETURA FORNECE TODAS AS DIMENSÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRERA.
 O PROJETO DE ARQUITETURA FORNECE TODAS AS DIMENSÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRERA.

LEGENDA

FLORES
 PAREDE DE ALVENARIA
 ABERTURA
 PORTA
 COLUNA DE CONCRETO
 LAJE DE CONCRETO

MAPA DE ESCALAS

REF.	ESCALA	CONT.	CONT.
01	1:50	01	01
02	1:10	02	02
03	1:20	03	03
04	1:50	04	04
05	1:10	05	05
06	1:20	06	06
07	1:50	07	07
08	1:10	08	08
09	1:20	09	09
10	1:50	10	10
11	1:10	11	11
12	1:20	12	12
13	1:50	13	13
14	1:10	14	14
15	1:20	15	15
16	1:50	16	16
17	1:10	17	17
18	1:20	18	18
19	1:50	19	19
20	1:10	20	20
21	1:20	21	21
22	1:50	22	22
23	1:10	23	23
24	1:20	24	24
25	1:50	25	25
26	1:10	26	26
27	1:20	27	27
28	1:50	28	28
29	1:10	29	29
30	1:20	30	30
31	1:50	31	31
32	1:10	32	32
33	1:20	33	33
34	1:50	34	34
35	1:10	35	35
36	1:20	36	36
37	1:50	37	37
38	1:10	38	38
39	1:20	39	39
40	1:50	40	40
41	1:10	41	41
42	1:20	42	42
43	1:50	43	43
44	1:10	44	44
45	1:20	45	45
46	1:50	46	46
47	1:10	47	47
48	1:20	48	48
49	1:50	49	49
50	1:10	50	50
51	1:20	51	51
52	1:50	52	52
53	1:10	53	53
54	1:20	54	54
55	1:50	55	55
56	1:10	56	56
57	1:20	57	57
58	1:50	58	58
59	1:10	59	59
60	1:20	60	60
61	1:50	61	61
62	1:10	62	62
63	1:20	63	63
64	1:50	64	64
65	1:10	65	65
66	1:20	66	66
67	1:50	67	67
68	1:10	68	68
69	1:20	69	69
70	1:50	70	70
71	1:10	71	71
72	1:20	72	72
73	1:50	73	73
74	1:10	74	74
75	1:20	75	75
76	1:50	76	76
77	1:10	77	77
78	1:20	78	78
79	1:50	79	79
80	1:10	80	80
81	1:20	81	81
82	1:50	82	82
83	1:10	83	83
84	1:20	84	84
85	1:50	85	85
86	1:10	86	86
87	1:20	87	87
88	1:50	88	88
89	1:10	89	89
90	1:20	90	90
91	1:50	91	91
92	1:10	92	92
93	1:20	93	93
94	1:50	94	94
95	1:10	95	95
96	1:20	96	96
97	1:50	97	97
98	1:10	98	98
99	1:20	99	99
100	1:50	100	100

FIDE Fundação Municipal de Desenvolvimento de Edificações
 Prefeitura Municipal de Javelina

BRASIL
 PATRIMÔNIO CULTURAL

PROJETO PADRÃO - FIDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓI
 PLS
 12/11/11
 CPM

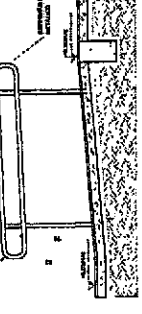
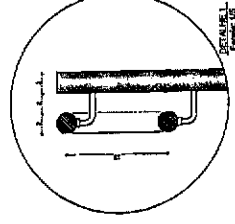
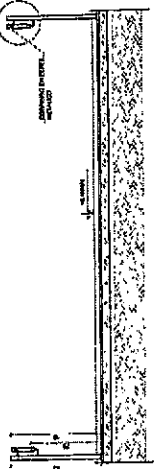
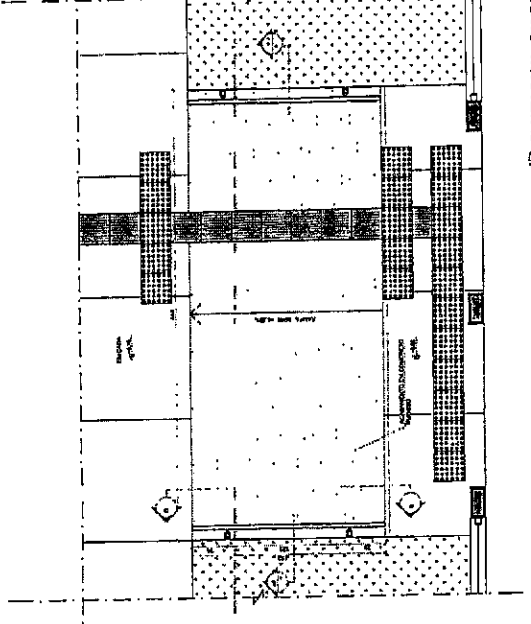
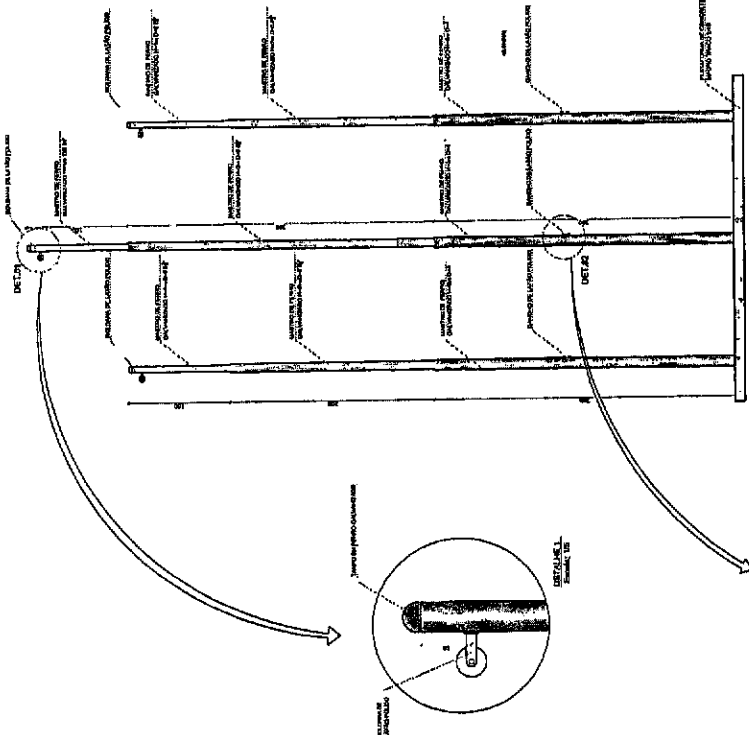
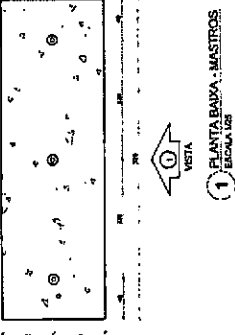
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2
 PROJETO DE ARQUITETURA

DETA LHAMEN TO DE ESCALAS

JAVELINA

ARQ

15/04



5 CORTE BB E ESCALAS

NOTAS

1. AÇÕES E REAÇÕES EM MATERIAIS

2. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE CONCRETO

3. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE ALUMÍNIO

4. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE AÇO

5. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE MADEIRA

6. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE VIDRO

7. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE PNEUMÁTICO

8. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE ISOLAMENTO

9. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE REVESTIMENTO

10. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE ACABAMENTO

11. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE EQUIPAMENTOS

12. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE MOBILIÁRIO

13. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO

14. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO

15. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE SEGURANÇA

16. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE ACUSTICO

17. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO

18. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE GESTÃO

19. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO

20. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE MONITORAMENTO

21. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE CONTROLE

22. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE MANUTENÇÃO

23. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE REPARO

24. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

25. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RESTAURAÇÃO

26. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE REABILITAÇÃO

27. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONVERSÃO

28. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

29. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

30. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

31. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

32. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

33. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

34. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

35. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

36. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

37. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

38. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

39. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

40. AÇÕES E REAÇÕES EM ELEMENTOS DE RECONSTRUÇÃO

LEGENDA	INDICAÇÃO DE MATERIAL	INDICAÇÃO DE QUANTIDADE	INDICAÇÃO DE UNIDADE
1	ALUMÍNIO	1	METRO
2	ACAO	1	METRO
3	ACAO	1	METRO
4	ACAO	1	METRO
5	ACAO	1	METRO
6	ACAO	1	METRO
7	ACAO	1	METRO
8	ACAO	1	METRO
9	ACAO	1	METRO
10	ACAO	1	METRO
11	ACAO	1	METRO
12	ACAO	1	METRO
13	ACAO	1	METRO
14	ACAO	1	METRO
15	ACAO	1	METRO
16	ACAO	1	METRO
17	ACAO	1	METRO
18	ACAO	1	METRO
19	ACAO	1	METRO
20	ACAO	1	METRO
21	ACAO	1	METRO
22	ACAO	1	METRO
23	ACAO	1	METRO
24	ACAO	1	METRO
25	ACAO	1	METRO
26	ACAO	1	METRO
27	ACAO	1	METRO
28	ACAO	1	METRO
29	ACAO	1	METRO
30	ACAO	1	METRO
31	ACAO	1	METRO
32	ACAO	1	METRO
33	ACAO	1	METRO
34	ACAO	1	METRO
35	ACAO	1	METRO
36	ACAO	1	METRO
37	ACAO	1	METRO
38	ACAO	1	METRO
39	ACAO	1	METRO
40	ACAO	1	METRO

61. ACQUAVITA/2018

62. DATA

63. CONVÊNIO DE NÚMEROS

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO DE ARQUITETURA

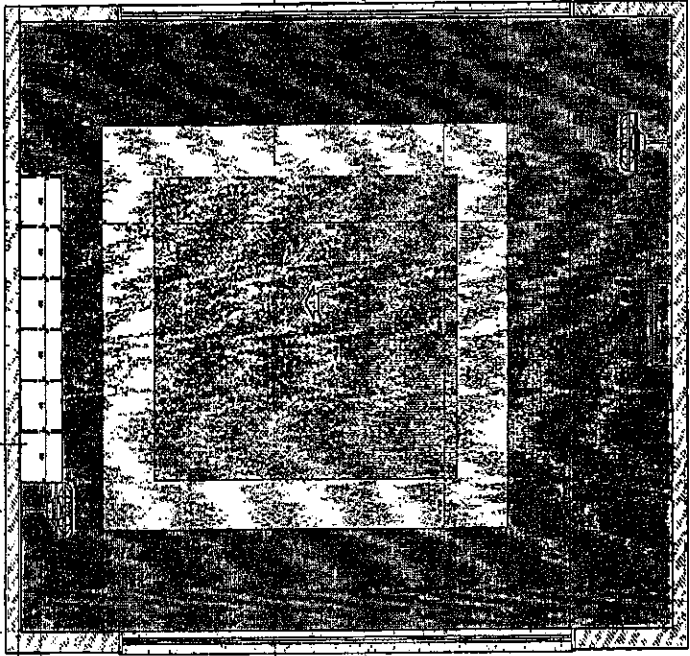
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

DETALHAMENTO MASTROS PARA BANCAS RAMPA

ARQ

18/04

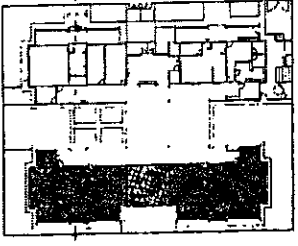
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROJETO DE ARQUITETURA
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BLOCO B
 DO PROGRAMA PRONANCIA - PROJETO TIPO 2
 LOCALIZADO EM: AV. BRASILEIRA, 1500 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO RESPONSÁVEL
 E DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA
 E DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA
 E DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA

LEGENDA

	ÁREA A SER DEMOLIDADA		ÁREA A SER CONSTRUÍDA
	ÁREA A SER RECONSTRUÍDA		ÁREA A SER AMPLIADA
	ÁREA A SER PRESERVADA		ÁREA A SER PAVIMENTADA
	ÁREA A SER PAVIMENTADA		ÁREA A SER PAVIMENTADA



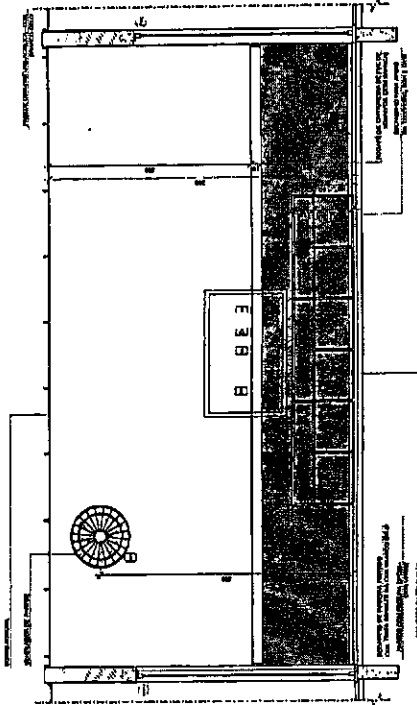
GRUPO DE REFERÊNCIA

CONSTRUTORA: **CONSTRUTORA SERRA**
 ENDEREÇO: **AV. BRASILEIRA, 1500 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP**
 CONTATO: **(11) 5082-1111**

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BRASIL Ministério da Educação
SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPOSTANTE: _____
 EXECUTOR: _____
 ARQUITETO: _____
 PROJETO: _____
 DATA: _____



MEIA

PROGRAMA PRONANCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE ARQUITETURA
 ANEXÃO DO BLOCO B
 SALA MULTIFUNÇÃO

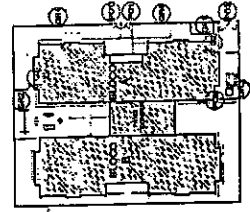
ARQ 3404



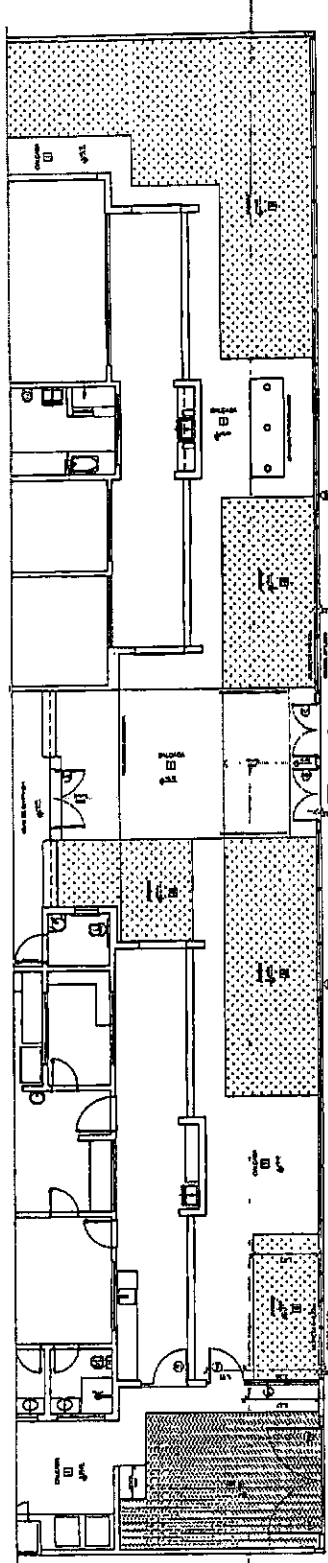
<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>	<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p>	<p>DETALHE DA PAREDE</p>	<p>FNDE</p> <p>PROJETO PADRÃO - FNDE</p>	<p>PROJETO PADRÃO - FNDE</p> <p>PROJETO PADRÃO - FNDE</p> <p>PROJETO PADRÃO - FNDE</p> <p>PROJETO PADRÃO - FNDE</p>	<p>PROGRAMA PROPOSTA - PROJETO TIPO 2</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>ARQ</p> <p>DATA</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<table border="1"><thead><tr><th>QUANTIDADE</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>2</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>3</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>4</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>5</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>6</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>7</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>8</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>9</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>10</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>11</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>12</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>13</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>14</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>15</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>16</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>17</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>18</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>19</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>20</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>21</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>22</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>23</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>24</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>25</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>26</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>27</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>28</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>29</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>30</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>31</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>32</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>33</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>34</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>35</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>36</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>37</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>38</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>39</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>40</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>41</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>42</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>43</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>44</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>45</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>46</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>47</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>48</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>49</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>50</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>51</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>52</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>53</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>54</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>55</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>56</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>57</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>58</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>59</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>60</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>61</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>62</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>63</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>64</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>65</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>66</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>67</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>68</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>69</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>70</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>71</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>72</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>73</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>74</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>75</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>76</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>77</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>78</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>79</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>80</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>81</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>82</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>83</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>84</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>85</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>86</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>87</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>88</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>89</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>90</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>91</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>92</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>93</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>94</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>95</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>96</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>97</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>98</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>99</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr><tr><td>100</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr></tbody></table>						QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
5																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
7																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
11																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
13																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
14																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
15																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
16																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
17																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
18																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
19																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
21																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
22																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
23																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
24																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
25																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
26																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
29																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
31																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
32																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
34																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
35																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
36																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
37																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
38																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
41																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
45																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
46																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
49																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
51																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
52																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
53																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
54																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
55																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
56																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
57																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
58																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
59																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
60																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
61																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
62																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
63																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
64																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
65																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
66																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
67																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
68																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
69																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
70																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
71																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
72																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
73																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
74																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
75																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
76																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
77																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
78																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
79																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
81																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
83																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
85																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
86																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
87																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
89																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
90																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
91																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
92																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
93																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
94																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
95																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
96																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
97																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
98																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
99																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										

NOTA: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE, DE ACORDO COM O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE, DE ACORDO COM O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE.

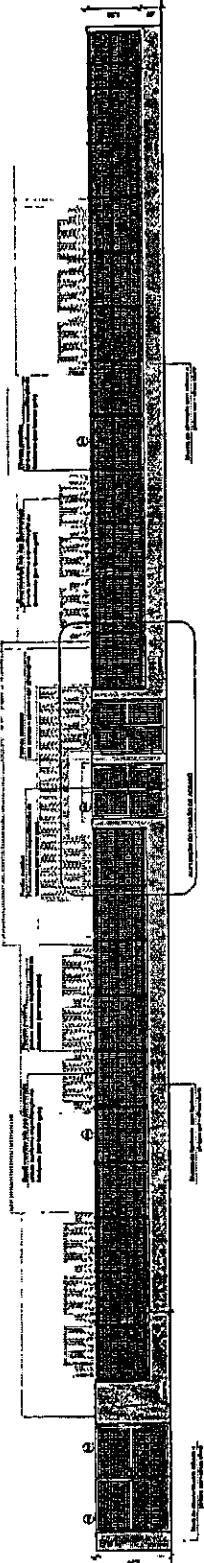
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE	1	UNIDADE		
RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE	1	UNIDADE		
RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE	1	UNIDADE		



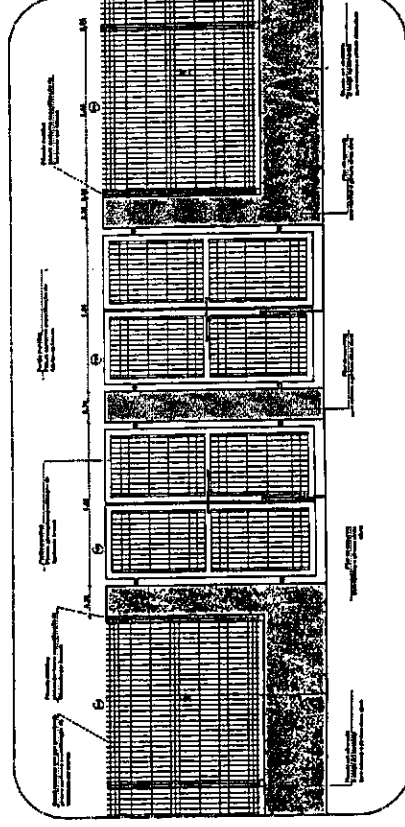
CROQUI DE REFERÊNCIA



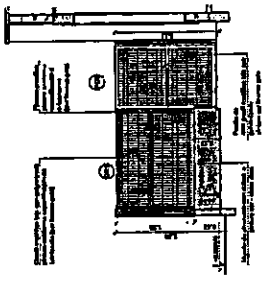
1 PLANTA BAIXA - PORTÕES E FECHAMENTOS
ESCALA 1/50



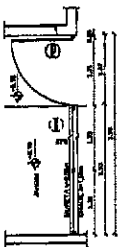
2 VISTA - PORTÕES E FECHAMENTOS
ESCALA 1/50



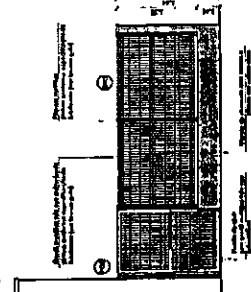
3 VISTA - PORTÕES DE SERVIÇO
ESCALA 1/50



4 PORTÕES LATERAIS
ESCALA 1/50



5 AMPLIAÇÃO - PORTÃO DE ACESSO
ESCALA 1/50



6 PORTÃO DE ACESSO
ESCALA 1/50

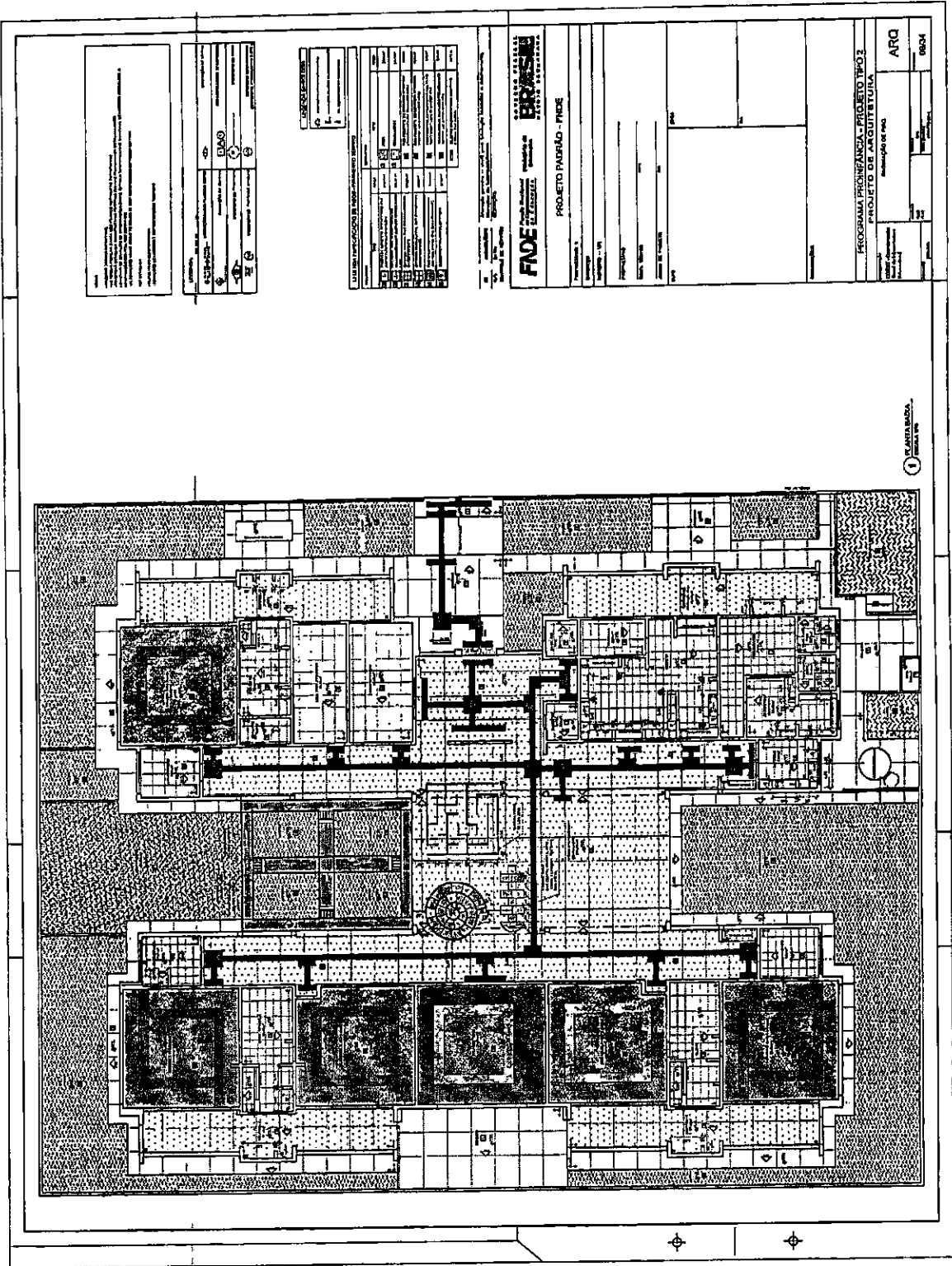
FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento
Projeto de Reconstrução de Edifício Existente
para fins de habitação popular

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO Nº: _____
RUA: _____ Nº: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Data: _____



PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE ARQUITETURA
DETALHAMENTO
PORTÕES E PORTÃO DE ACESSO
ARQ
17/34



PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

FINE Engenharia e Arquitetura Ltda.

BRUNO Arquiteto

PROJETO PAIRÃO - FINE

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

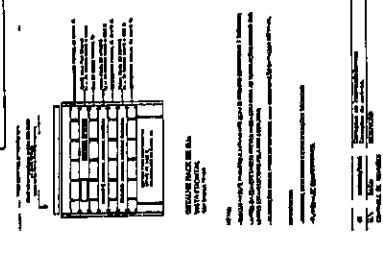
PROJETO DE ARQUITETURA


PROJETO DE ARQUITETURA

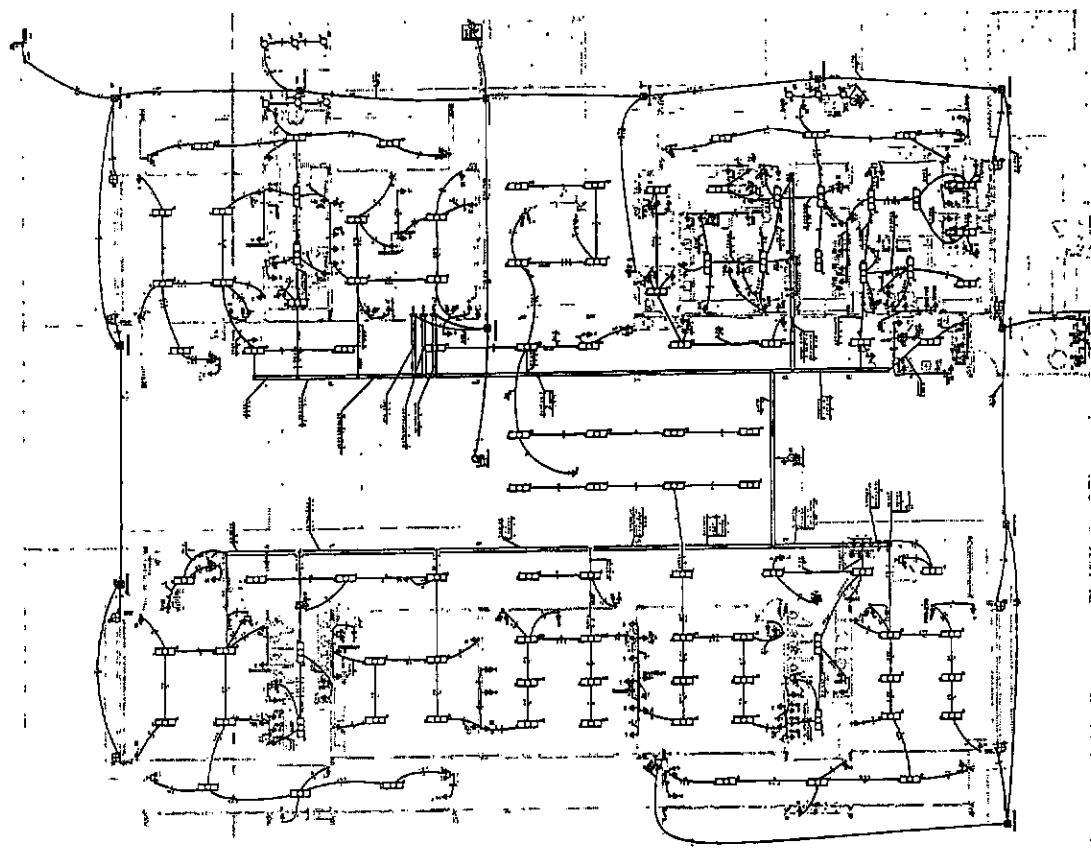
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

<p>LEYENDA</p> <table border="1"><tr><td>1</td><td>...</td></tr><tr><td>2</td><td>...</td></tr><tr><td>3</td><td>...</td></tr><tr><td>4</td><td>...</td></tr><tr><td>5</td><td>...</td></tr><tr><td>6</td><td>...</td></tr><tr><td>7</td><td>...</td></tr><tr><td>8</td><td>...</td></tr><tr><td>9</td><td>...</td></tr><tr><td>10</td><td>...</td></tr><tr><td>11</td><td>...</td></tr><tr><td>12</td><td>...</td></tr><tr><td>13</td><td>...</td></tr><tr><td>14</td><td>...</td></tr><tr><td>15</td><td>...</td></tr><tr><td>16</td><td>...</td></tr><tr><td>17</td><td>...</td></tr><tr><td>18</td><td>...</td></tr><tr><td>19</td><td>...</td></tr><tr><td>20</td><td>...</td></tr><tr><td>21</td><td>...</td></tr><tr><td>22</td><td>...</td></tr><tr><td>23</td><td>...</td></tr><tr><td>24</td><td>...</td></tr><tr><td>25</td><td>...</td></tr><tr><td>26</td><td>...</td></tr><tr><td>27</td><td>...</td></tr><tr><td>28</td><td>...</td></tr><tr><td>29</td><td>...</td></tr><tr><td>30</td><td>...</td></tr><tr><td>31</td><td>...</td></tr><tr><td>32</td><td>...</td></tr><tr><td>33</td><td>...</td></tr><tr><td>34</td><td>...</td></tr><tr><td>35</td><td>...</td></tr><tr><td>36</td><td>...</td></tr><tr><td>37</td><td>...</td></tr><tr><td>38</td><td>...</td></tr><tr><td>39</td><td>...</td></tr><tr><td>40</td><td>...</td></tr><tr><td>41</td><td>...</td></tr><tr><td>42</td><td>...</td></tr><tr><td>43</td><td>...</td></tr><tr><td>44</td><td>...</td></tr><tr><td>45</td><td>...</td></tr><tr><td>46</td><td>...</td></tr><tr><td>47</td><td>...</td></tr><tr><td>48</td><td>...</td></tr><tr><td>49</td><td>...</td></tr><tr><td>50</td><td>...</td></tr></table>	1	...	2	...	3	...	4	...	5	...	6	...	7	...	8	...	9	...	10	...	11	...	12	...	13	...	14	...	15	...	16	...	17	...	18	...	19	...	20	...	21	...	22	...	23	...	24	...	25	...	26	...	27	...	28	...	29	...	30	...	31	...	32	...	33	...	34	...	35	...	36	...	37	...	38	...	39	...	40	...	41	...	42	...	43	...	44	...	45	...	46	...	47	...	48	...	49	...	50	...	<p>DETALLE DE PLANTA DE LA...</p> 	<p>PROYECTO PARRAL - RIDE</p> <p>PROGRAMA PROFESIONAL - PROYECTO TIPO 2</p> <p>PROYECTO DE INVESTIGACION</p> <p>INSTRUMENTACION DE SERVICIO</p> <p>ECE</p> <p>01/01</p>
1	...																																																																																																					
2	...																																																																																																					
3	...																																																																																																					
4	...																																																																																																					
5	...																																																																																																					
6	...																																																																																																					
7	...																																																																																																					
8	...																																																																																																					
9	...																																																																																																					
10	...																																																																																																					
11	...																																																																																																					
12	...																																																																																																					
13	...																																																																																																					
14	...																																																																																																					
15	...																																																																																																					
16	...																																																																																																					
17	...																																																																																																					
18	...																																																																																																					
19	...																																																																																																					
20	...																																																																																																					
21	...																																																																																																					
22	...																																																																																																					
23	...																																																																																																					
24	...																																																																																																					
25	...																																																																																																					
26	...																																																																																																					
27	...																																																																																																					
28	...																																																																																																					
29	...																																																																																																					
30	...																																																																																																					
31	...																																																																																																					
32	...																																																																																																					
33	...																																																																																																					
34	...																																																																																																					
35	...																																																																																																					
36	...																																																																																																					
37	...																																																																																																					
38	...																																																																																																					
39	...																																																																																																					
40	...																																																																																																					
41	...																																																																																																					
42	...																																																																																																					
43	...																																																																																																					
44	...																																																																																																					
45	...																																																																																																					
46	...																																																																																																					
47	...																																																																																																					
48	...																																																																																																					
49	...																																																																																																					
50	...																																																																																																					

**INSTRUMENTACION DE SERVICIO**



LEGENDA	
1	Interruptor
2	Tomada
3	Chave
4	Relé
5	Disjuntor
6	Bobina
7	Resistor
8	Capacitor
9	Indutor
10	Transformador
11	Motor
12	Gerador
13	Bateria
14	Fonte
15	Resistor de carga
16	Capacitor de carga
17	Indutor de carga
18	Transformador de carga
19	Motor de carga
20	Gerador de carga
21	Bateria de carga
22	Fonte de carga
23	Resistor de carga
24	Capacitor de carga
25	Indutor de carga
26	Transformador de carga
27	Motor de carga
28	Gerador de carga
29	Bateria de carga
30	Fonte de carga
31	Resistor de carga
32	Capacitor de carga
33	Indutor de carga
34	Transformador de carga
35	Motor de carga
36	Gerador de carga
37	Bateria de carga
38	Fonte de carga
39	Resistor de carga
40	Capacitor de carga
41	Indutor de carga
42	Transformador de carga
43	Motor de carga
44	Gerador de carga
45	Bateria de carga
46	Fonte de carga
47	Resistor de carga
48	Capacitor de carga
49	Indutor de carga
50	Transformador de carga
51	Motor de carga
52	Gerador de carga
53	Bateria de carga
54	Fonte de carga
55	Resistor de carga
56	Capacitor de carga
57	Indutor de carga
58	Transformador de carga
59	Motor de carga
60	Gerador de carga
61	Bateria de carga
62	Fonte de carga
63	Resistor de carga
64	Capacitor de carga
65	Indutor de carga
66	Transformador de carga
67	Motor de carga
68	Gerador de carga
69	Bateria de carga
70	Fonte de carga
71	Resistor de carga
72	Capacitor de carga
73	Indutor de carga
74	Transformador de carga
75	Motor de carga
76	Gerador de carga
77	Bateria de carga
78	Fonte de carga
79	Resistor de carga
80	Capacitor de carga
81	Indutor de carga
82	Transformador de carga
83	Motor de carga
84	Gerador de carga
85	Bateria de carga
86	Fonte de carga
87	Resistor de carga
88	Capacitor de carga
89	Indutor de carga
90	Transformador de carga
91	Motor de carga
92	Gerador de carga
93	Bateria de carga
94	Fonte de carga
95	Resistor de carga
96	Capacitor de carga
97	Indutor de carga
98	Transformador de carga
99	Motor de carga
100	Gerador de carga



1 QUANTO A SER
LIGADO

FONE <small>FONE PARA O FONE</small> PROJETO PADRÃO - FONE	
PROGRAMA PROPRANEA - PROJETO TIPO 2 PACOTES DE INSTALADOR	
PROGRAMAÇÃO DE INSTALAÇÃO Instalação e teste	
ELET CITE	

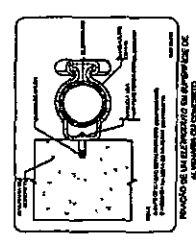
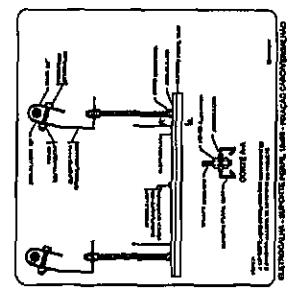
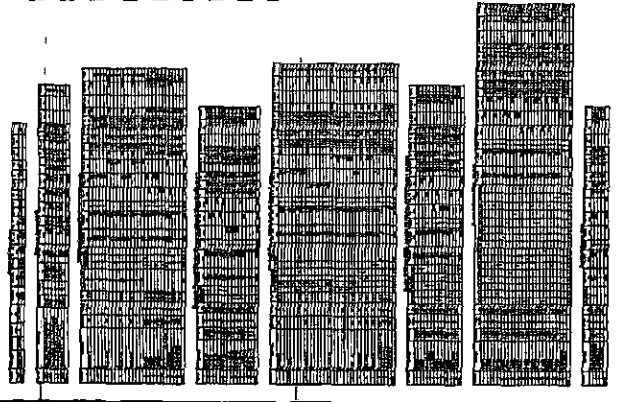
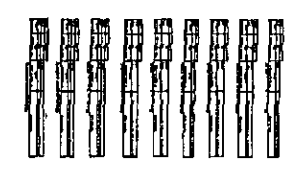
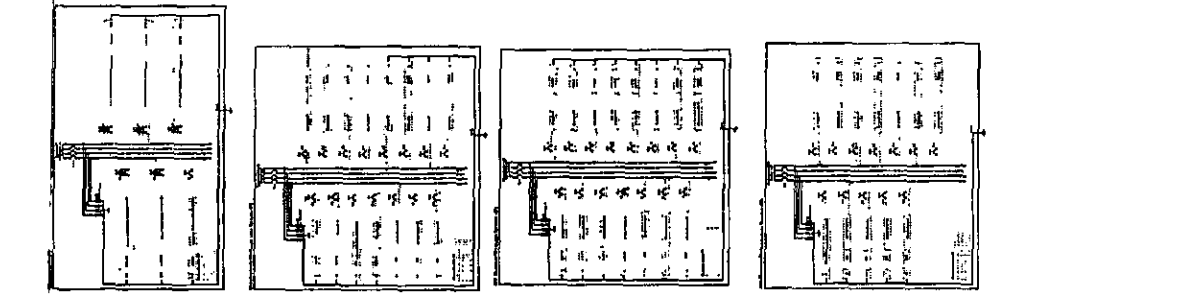
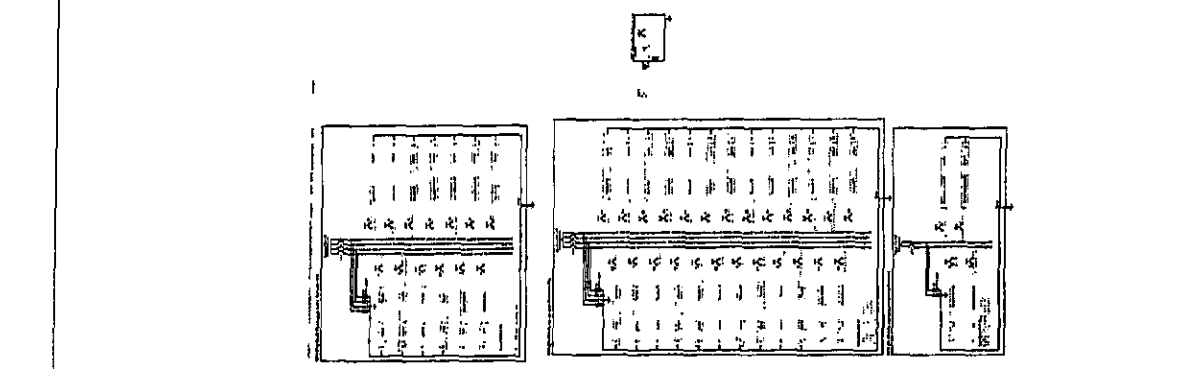
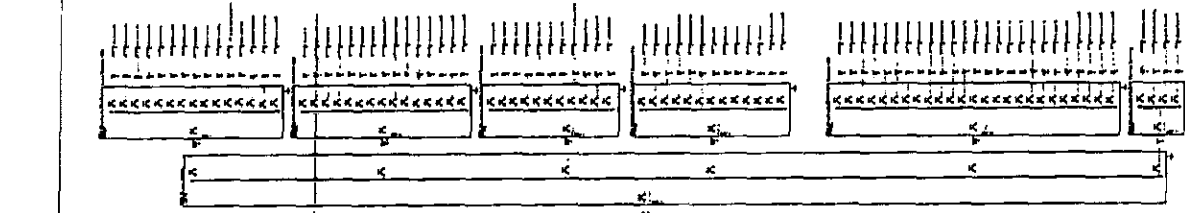
PROPOSTA DE INSTALACAO DE ...
OBJETIVO: ...
JUSTIFICATIVA: ...
BENEFICIARIOS: ...

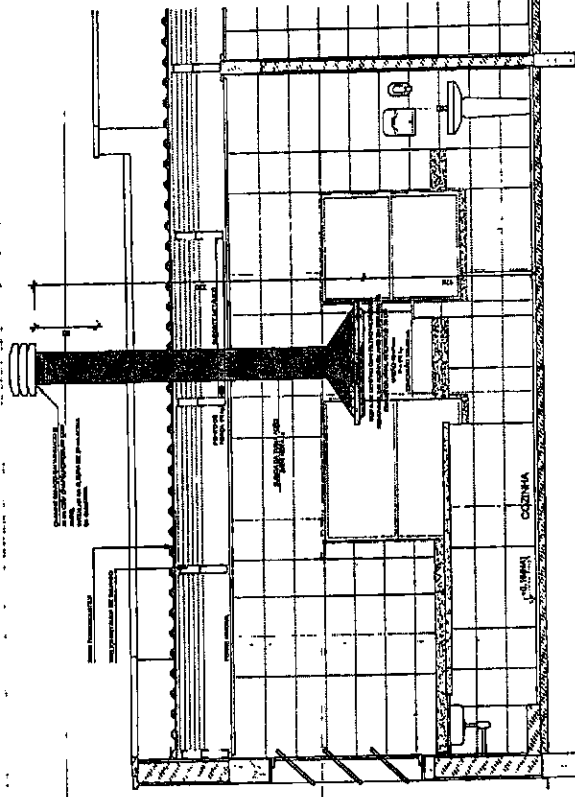
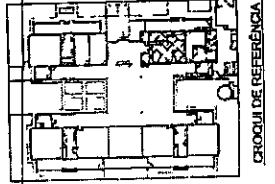
FIDEIUTUM
PROJETO PADRÃO - FIDEI

PROGRAMA INFANCIA - PROJETO 7
PROJETO DE INSTALACAO DE ...
COPILADO EM 1985

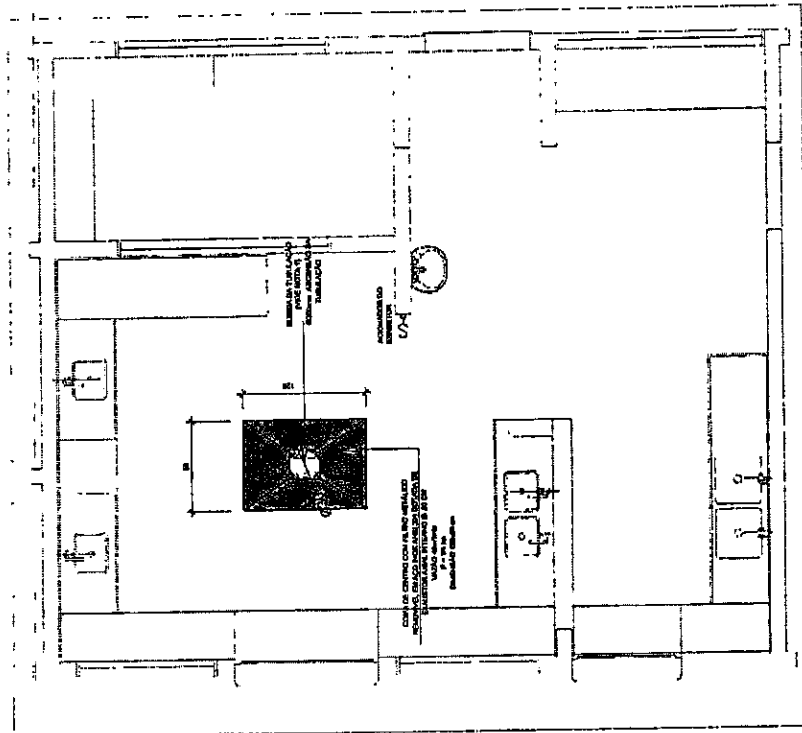
ELÉ

DATA	
ASSINATURA	
DESCRIÇÃO	





2 DETALHE - TUBULAÇÃO VERTICAL E EQUIPAMENTO



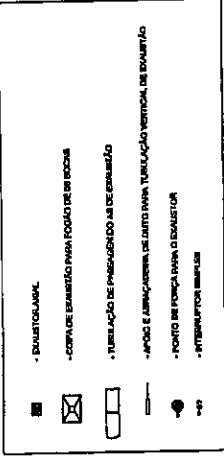
NOTAS TÉCNICAS

1. PONTO DE ORIGEM DA TUBULAÇÃO: - O PONTO DE ORIGEM DA TUBULAÇÃO DEVE SER O EXAUSTOR DA COZINHA, SEM A NECESSIDADE DE SE ENVIAR O DUCTO PARA O TETO. A TUBULAÇÃO DEVE SER FEITA POR MEIO DE TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO E NÃO DE PLÁSTICO.
2. EXAUSTORES: - O EXAUSTOR DEVE SER DE TIPO SUCÇÃO PARA O AMBIENTE INTERIORE.
3. BARRAMENTO EXTERNO: - O BARRAMENTO EXTERNO DEVE SER FEITO COM TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO E NÃO DE PLÁSTICO.
4. TUBULAÇÃO: - A TUBULAÇÃO DEVE SER FEITA COM TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO E NÃO DE PLÁSTICO. A TUBULAÇÃO DEVE SER FEITA COM TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO E NÃO DE PLÁSTICO.
5. TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO: - A TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO DEVE SER FEITA COM TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO E NÃO DE PLÁSTICO.
6. TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO: - A TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO DEVE SER FEITA COM TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO E NÃO DE PLÁSTICO.

REFERÊNCIAS

1. NBR 13713 - TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO
2. NBR 13713 - TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO

LEGENDA

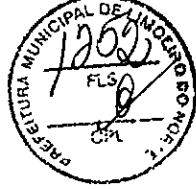


Projeto de Engenharia de Arquitetura
Arquiteta
Controlador de Qualidade

AVENIDA FEDERAL
BRASIL
Rua Marquês de
São Carlos,
Edifício
Pavilhão

PROJETO PADRÃO - FNDE

Proprietário
Endereço
Município - UF
Proprietário
Nome - Sobrenome
Apostilado
Data
Cidade



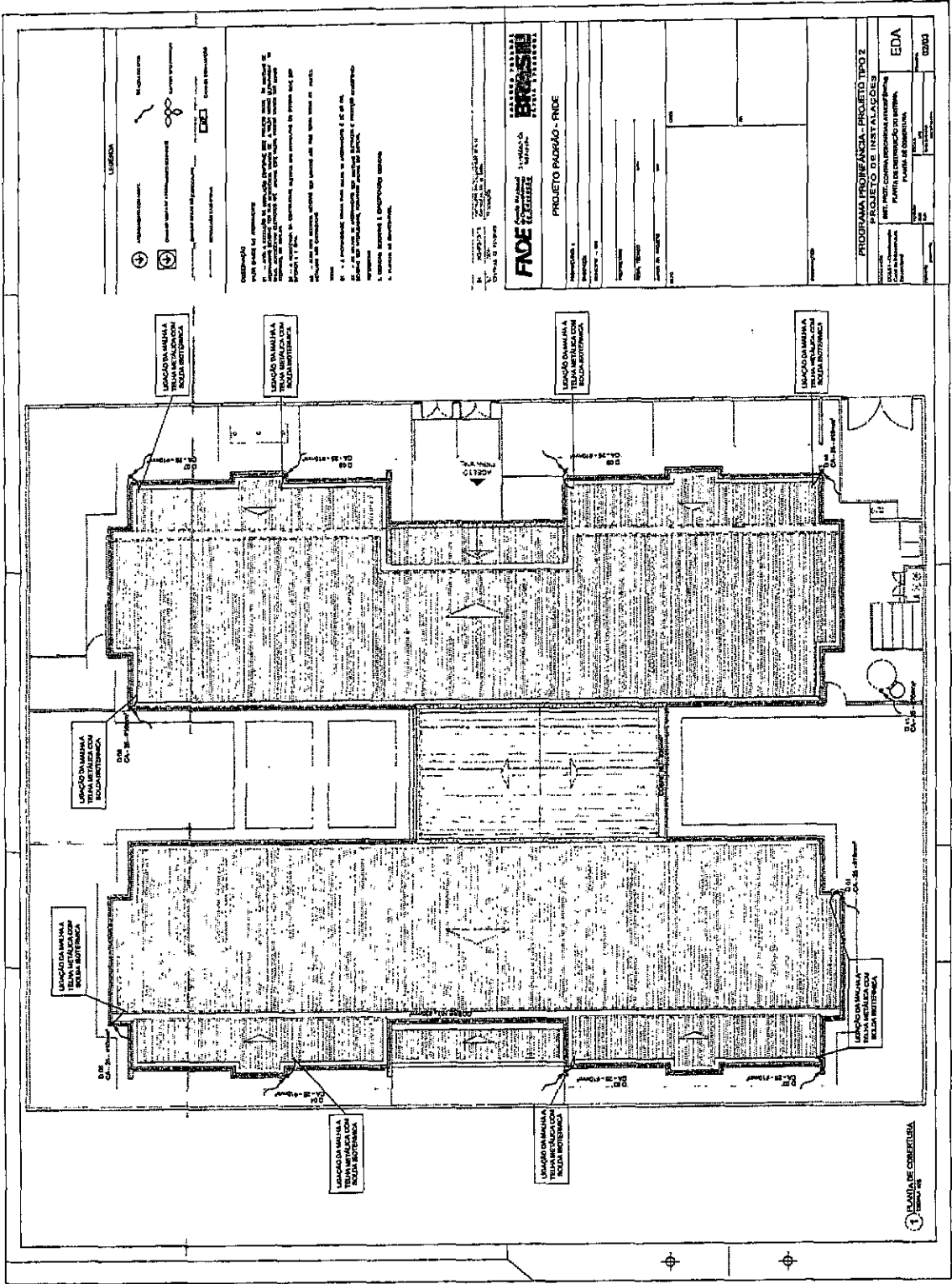
Arquiteta

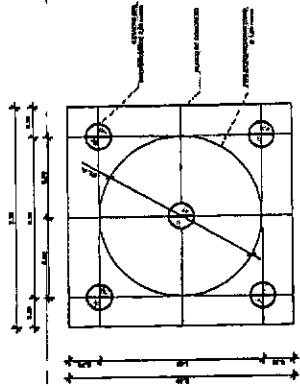
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE INSTALAÇÕES

PROJETO DE INSTALAÇÕES
PLANTA PADRÃO COZINHA E BANHEIRO

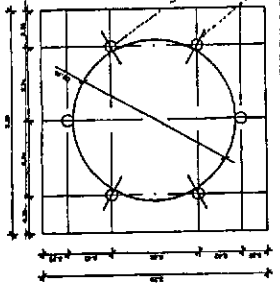
EEX

01001

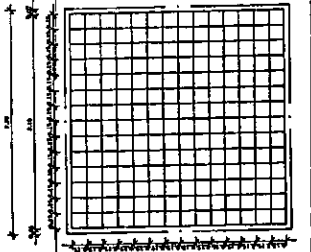




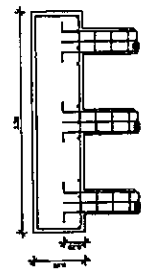
1 LOCALIZAÇÃO DAS ESTACAS.
ESCALA 1/25



2 LOCALIZAÇÃO DOS NICHS DE FRAÇÃO.
ESCALA 1/25



3 ARMAÇÃO DO BLOCO.
ESCALA 1/25

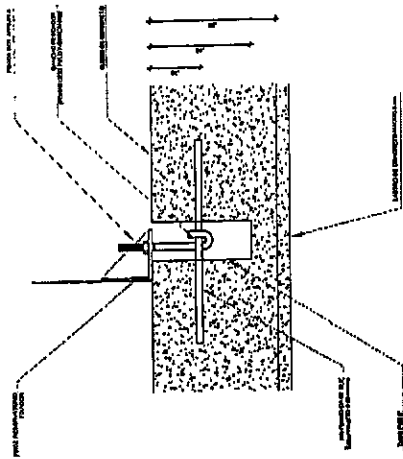


4 CORTE
ESCALA 1/25

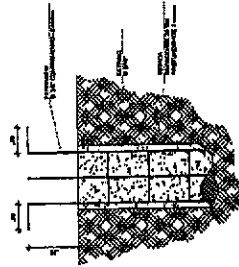
LISTA DE TENSÕES			
N.	D.	QUANT.	COMPR. TOTAL
1	20#	12	132 metros
2	20#	12	132 metros
3	20#	12	132 metros
4	20#	12	132 metros
5	20#	12	132 metros
6	20#	12	132 metros
TOTAL			756 metros

RESUMO DO AÇO			
D.	COMPR. TOTAL	QUANT. TOTAL	RESUMO DO AÇO
20#	756 metros	36 barras	36,00 kg
20#	756 metros	36 barras	36,00 kg
20#	756 metros	36 barras	36,00 kg
20#	756 metros	36 barras	36,00 kg
20#	756 metros	36 barras	36,00 kg
20#	756 metros	36 barras	36,00 kg
TOTAL			216,00 kg

CONCRETO: FCK 20 MPa - 4,13 m³



6 DETALHE GERAL DO NÍCIO.
ESCALA 1/2



5 ESTACAS ESCAVADAS (50) CAPACIDADE DE CARGA 20 Ton.
ESCALA 1/25

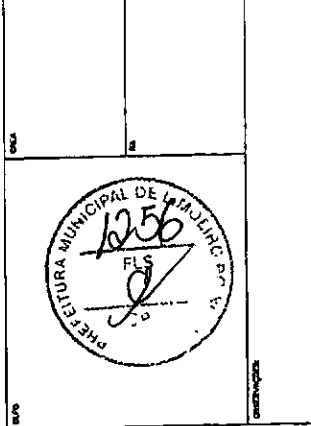
PROJETO DE FUNDAÇÃO
FUNDAÇÃO BLOCO SOBRE ESTACAS
RESERVAÇÃO
DETALHAMENTO DA FUNDAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

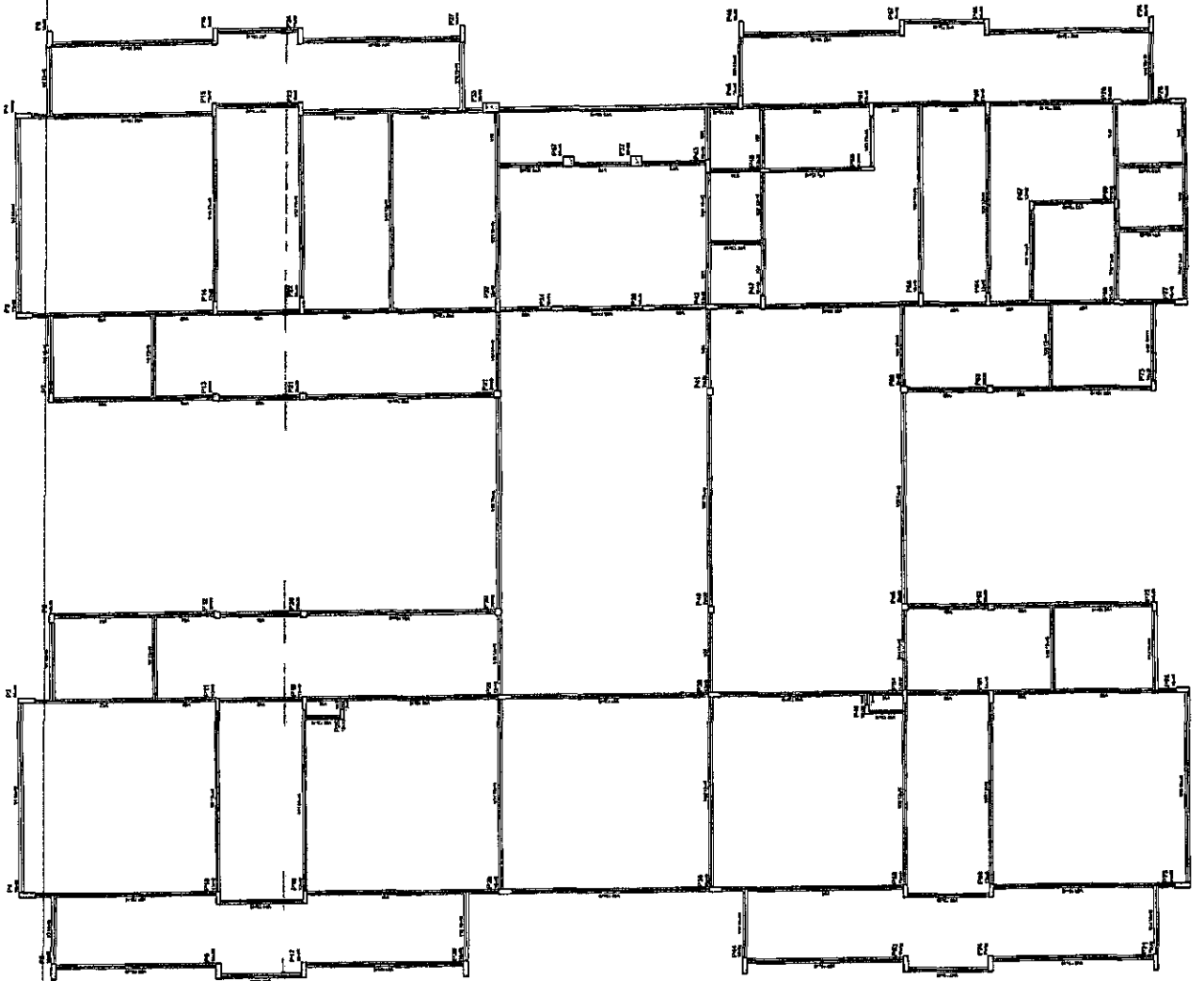
Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE



PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE ESTRUTURA
FUNDAÇÃO BLOCO SOBRE ESTACAS
RESERVAÇÃO
DETALHAMENTO DA FUNDAÇÃO
SFN
15/17



NOTAS:
- VERIFICAR LAYOUT PADRÃO DO PAVIMENTO COM AS DIMENSÕES DAS CANTAS DE CONCRETO E O LAYOUT DO CANTARILHO.
- VERIFICAR A DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS E A DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS DE ACORDO COM O PROJETO.
- APROVAÇÃO EM SEUS TERMOS DO PROJETO EM SEUS TERMOS DO PROJETO EM SEUS TERMOS DO PROJETO EM SEUS TERMOS DO PROJETO.

PROJETO DE ARQUITETURA
- ESCALA: 1/50
- ARQUITETO: [nome]

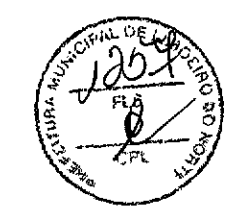
CONTROLE DE REVISÕES

Nº	DATA	REVISÃO
01	15/01/2017	APROVAÇÃO DO PROJETO
02	20/01/2017	REVISÃO DO PROJETO

FADE Fundação de Amparo à Pesquisa e à Educação
Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO Nº: [número]
RUA: [nome]
CRA: [nome]
MUNICÍPIO: [nome]

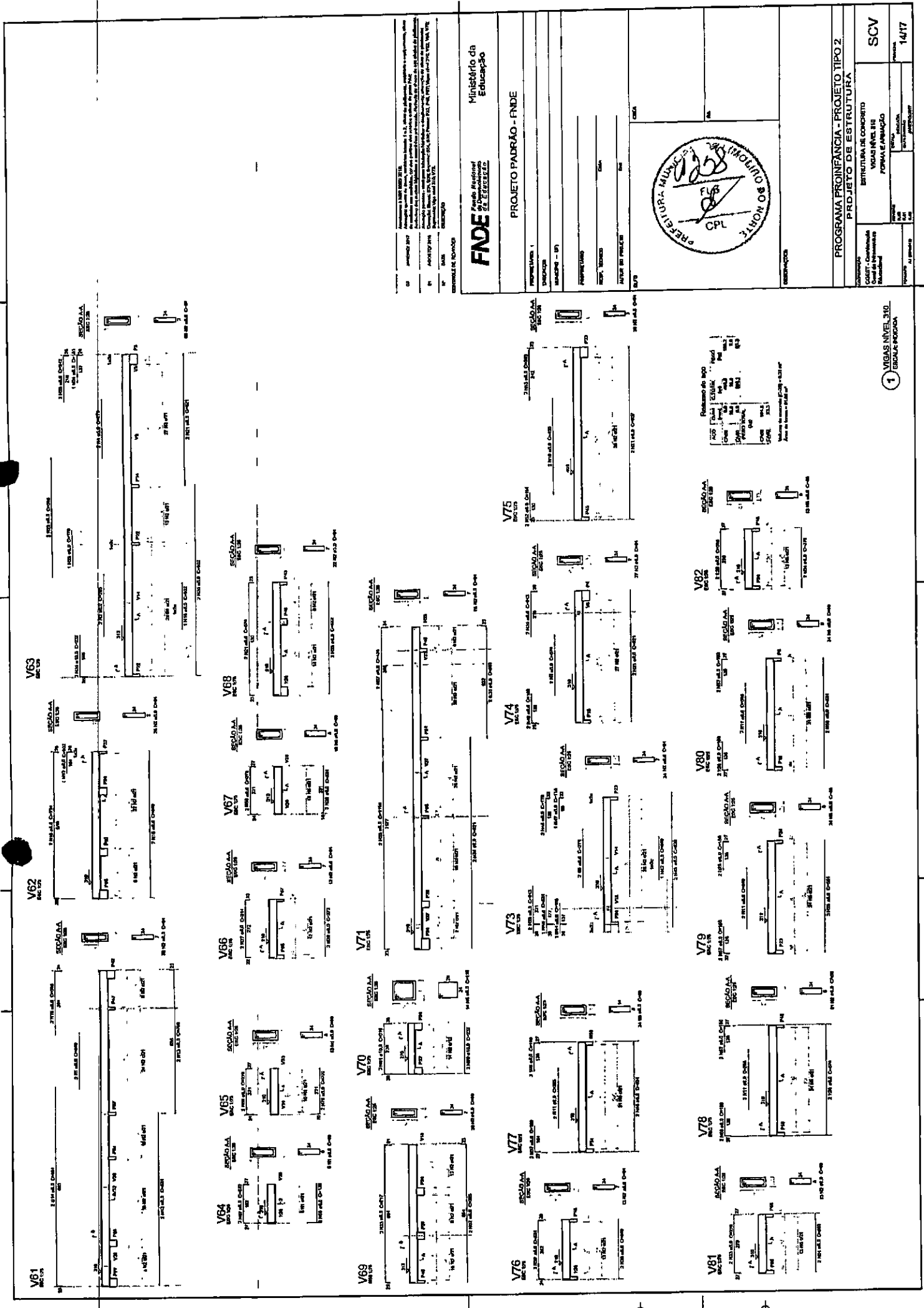


PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE ESTRUTURA

ESTRUTURA DE CONCRETO
PLANTA DE FORMAS
NÍVEL: 0.00

PROJETO Nº: [número]
RUA: [nome]
CRA: [nome]
MUNICÍPIO: [nome]

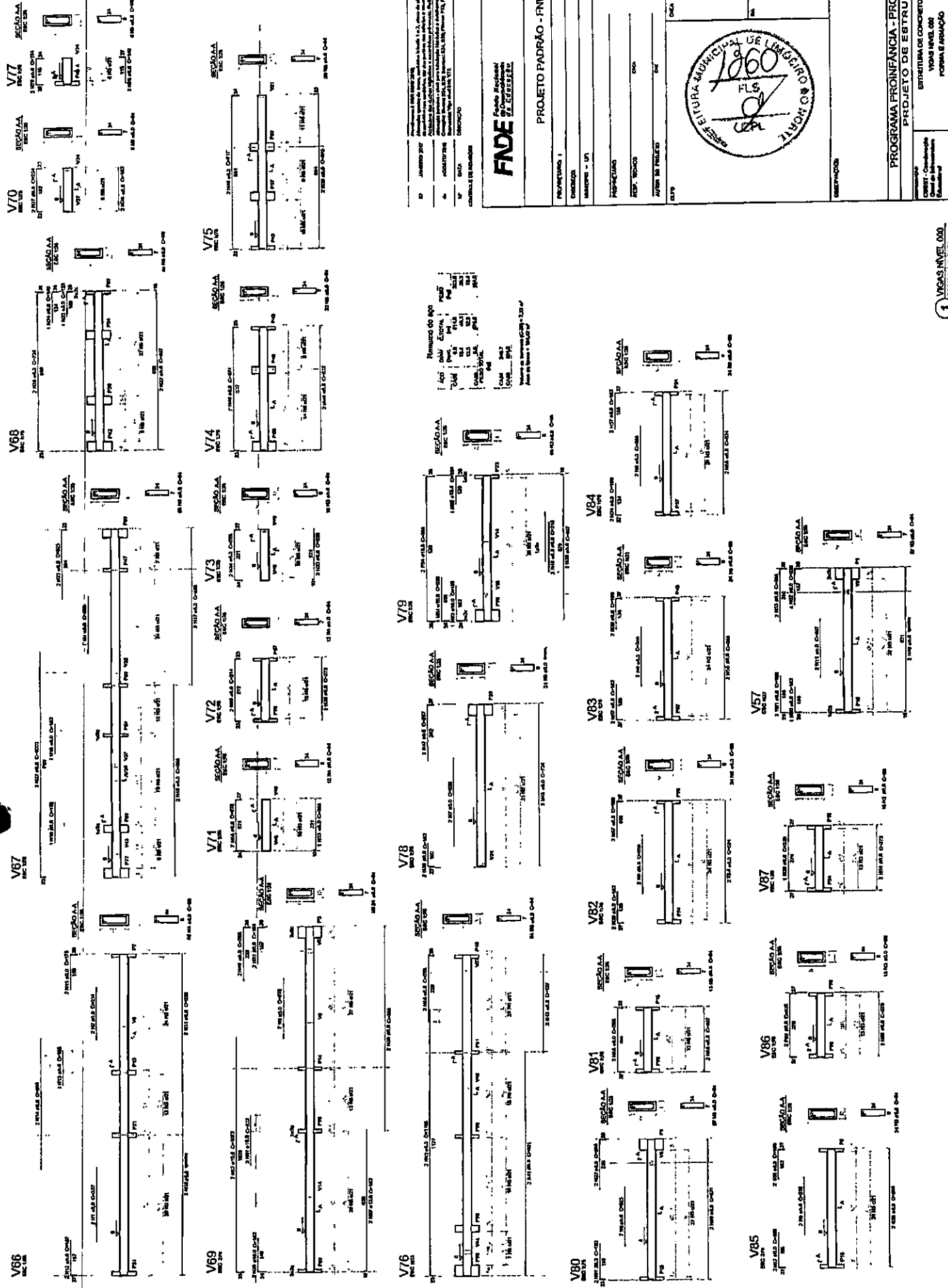
1 FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL: 0.00
ESCALA: 1/50



<p>1. NOME DO PROJETO: PROJETO PADRÃO - FNDE</p> <p>2. ENDEREÇO: ...</p> <p>3. DATA: ...</p> <p>4. AUTORIZADO: ...</p> <p>5. PROJETADO: ...</p> <p>6. EXECUTADO: ...</p> <p>7. LOCAL DE EXECUÇÃO: ...</p> <p>8. DATA DE EXECUÇÃO: ...</p>		<p>Ministério da Educação</p> <p>FNDE</p>	<p>PROJETO PADRÃO - FNDE</p>	<p>PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2</p> <p>PRÉDIO DE ESTRUTURA</p>	<p>ESTRUTURA DE CONCRETO</p> <p>VIGAS NÍVEL III</p> <p>FORMA E ARMAÇÃO</p>	<p>SCV</p>	<p>14/17</p>
<p>PROJETO PADRÃO - FNDE</p> <p>PROJETO TIPO 2</p>							



1 VIGAS NÍVEL 310
ESTRUTURA



Número do bloco

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
V66	V67	V68	V69	V70	V71	V72	V73	V74	V75
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110

PROJETO PADRÃO - FNDE

Ministério da Educação

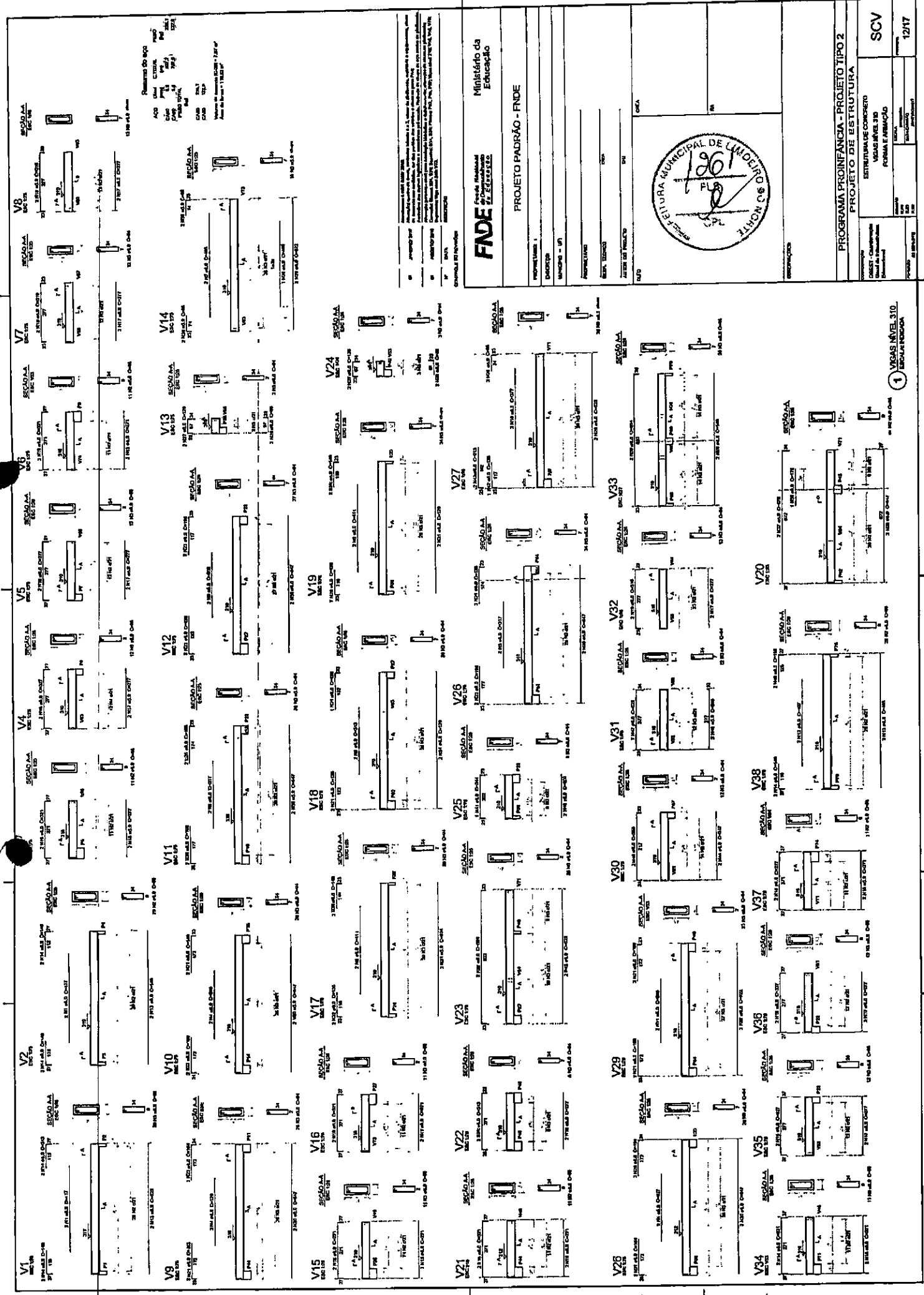
PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROGRAMA PROFINANCIA - PROJETO TIPO 2 PROJETO DE ESTRUTURA	
Estrutura de Concreto Vigas Nivel 000 Forma e Armadura	Data: _____ Escala: _____ Autor do Projeto: _____ Data: _____

1 VIGAS NIVEL 000
SEÇÃO TIPO

SCV
09/17

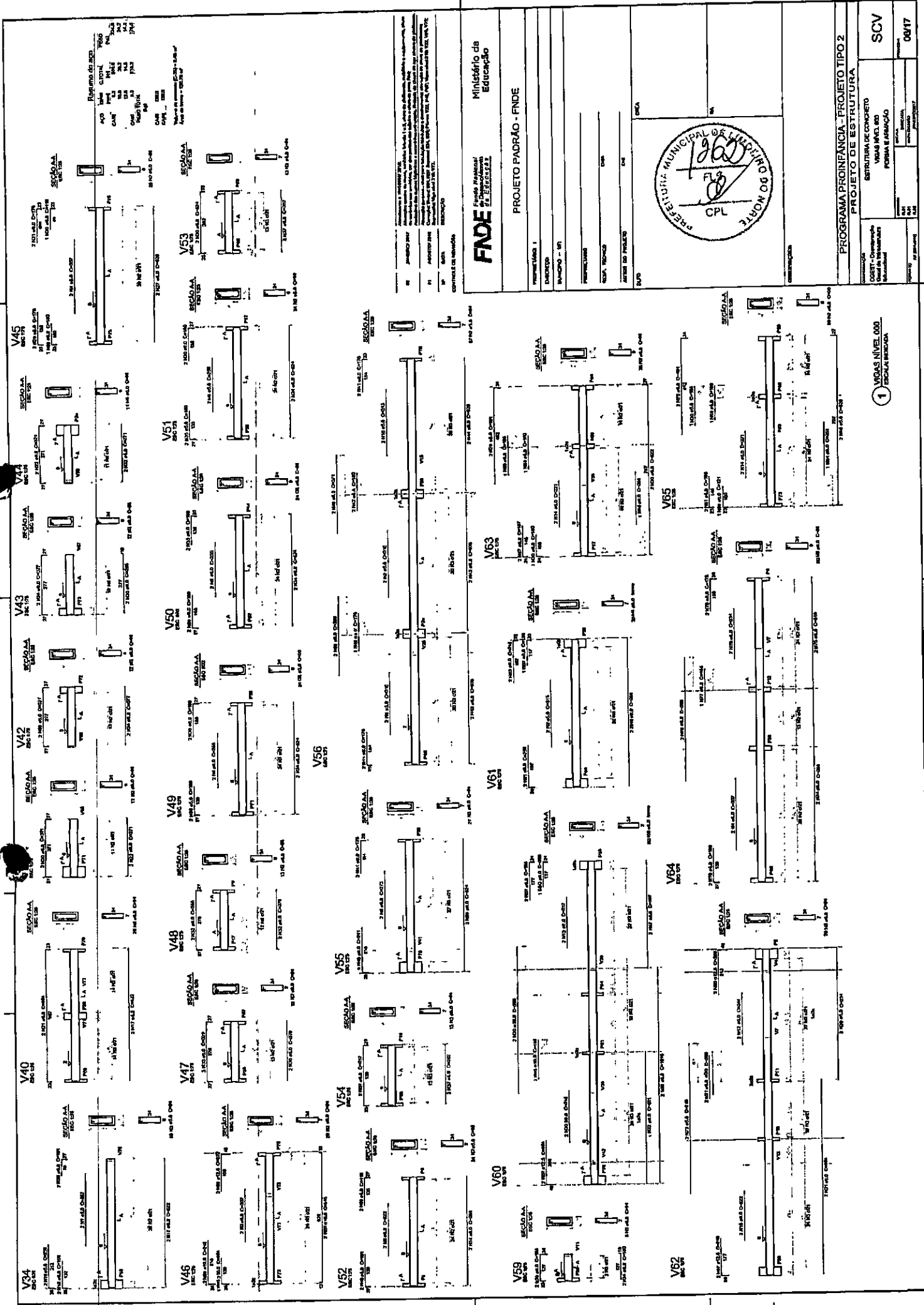


Quantidade de aço
 Aço para concreto armado
 Aço para estrutura metálica
 Aço para reforço de concreto
 Aço para outros usos

PROJETO DE ESTRUTURA
 FUNDAÇÕES
 ALVENARIA
 MURARRIA
 TUBULARES
 PORTA-VENTOS
 ESCALAS
 TORRES
 OUTROS

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		Ministério da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE			
PROGRAMA INFÂNCIA - PROJETO TIPO 2		ESTRUTURA DE CONCRETO	
VIGAS NÍVEL 310		FORMA E ARMAÇÃO	
SCV		12/17	

1 VIGAS NÍVEL 310
 ESCOLA RIBESON



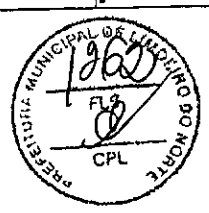
Referência do SUDO

APQ	SEAL	CRUVEI	1000
CAN	PLA	100	200
CAN	PLA	100	200
CAN	PLA	100	200
CAN	PLA	100	200
CAN	PLA	100	200
CAN	PLA	100	200

01	PROJETADO POR	Eng.º Raphael
02	REVISADO POR	Eng.º Rafael
03	APROVADO POR	Eng.º Rafael
04	DATA	10/10/2007
05	CONTRATE O RESPONSÁVEL	CONTRATE O RESPONSÁVEL

FINE
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

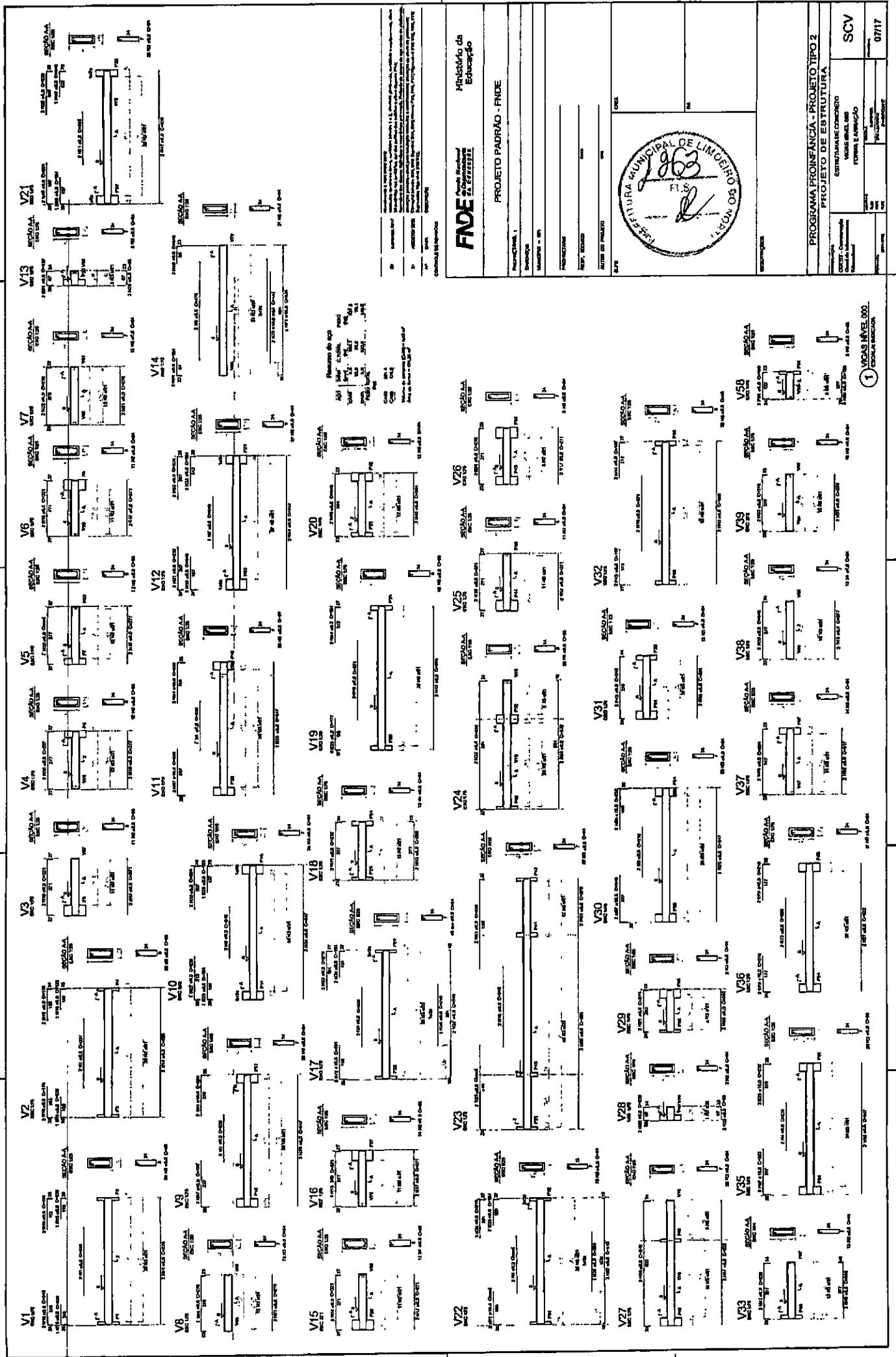
PROJETO PADRÃO - FUNDE	
PROPOSTA Nº 1	
EDIFICAÇÃO	
PROPOSTA Nº 01	
PROPOSTA Nº 01	
PROPOSTA Nº 01	
PROPOSTA Nº 01	
PROPOSTA Nº 01	
PROPOSTA Nº 01	
PROPOSTA Nº 01	



PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2	
CONSTITUIÇÃO	
Coordenador	SECRETARIA DE CONCRETO
Coordenador	VIGAS NÍVEL 000
Coordenador	FORMA E ARMADURA
Coordenador	
Coordenador	
Coordenador	
Coordenador	
Coordenador	
Coordenador	
Coordenador	

VIGAS NÍVEL 000
 SEÇÃO NÍVEL 000

SCV
 08/17



FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento

Ministério do Planejamento e Orçamento

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ESTRUTURA

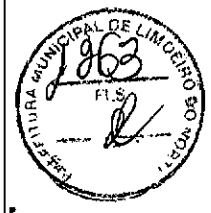
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

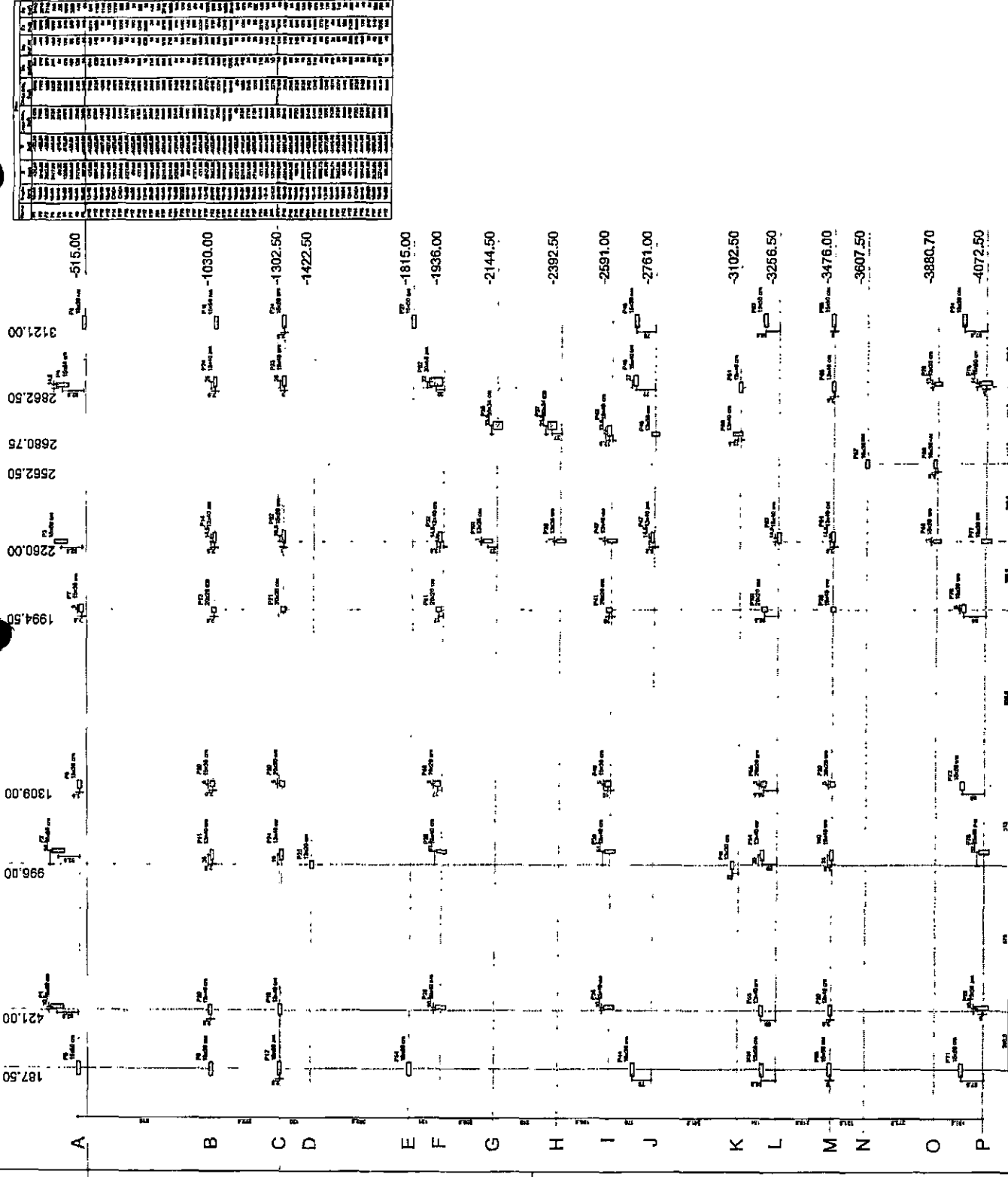
FORMA E APLICAÇÃO

SCV

07/17

1 VIGAS NÍVEL 000 - CONDIÇÃO ENQUADRA





Item	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	1	m	187.50	187.50
2	1	m	421.00	421.00
3	1	m	996.00	996.00
4	1	m	1309.00	1309.00
5	1	m	1994.50	1994.50
6	1	m	2280.00	2280.00
7	1	m	2562.50	2562.50
8	1	m	2680.75	2680.75
9	1	m	2862.50	2862.50
10	1	m	3121.00	3121.00
11	1	m	-1030.00	-1030.00
12	1	m	-1302.50	-1302.50
13	1	m	-1422.50	-1422.50
14	1	m	-1815.00	-1815.00
15	1	m	-1936.00	-1936.00
16	1	m	-2144.50	-2144.50
17	1	m	-2392.50	-2392.50
18	1	m	-2591.00	-2591.00
19	1	m	-2761.00	-2761.00
20	1	m	-3102.50	-3102.50
21	1	m	-3256.50	-3256.50
22	1	m	-3476.00	-3476.00
23	1	m	-3607.50	-3607.50
24	1	m	-3880.70	-3880.70
25	1	m	-4072.50	-4072.50

Este projeto foi elaborado com o auxílio do software de cálculo de estruturas de concreto armado, desenvolvido pelo autor, sob a supervisão do Eng.º Civil, Mestre em Engenharia de Estruturas, Dr. Roberto de Aguiar Neto, do Departamento de Engenharia de Estruturas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.

Este projeto foi elaborado com o auxílio do software de cálculo de estruturas de concreto armado, desenvolvido pelo autor, sob a supervisão do Eng.º Civil, Mestre em Engenharia de Estruturas, Dr. Roberto de Aguiar Neto, do Departamento de Engenharia de Estruturas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.

15 - 15/08/2017
 16 - 16/08/2017
 17 - 17/08/2017
 18 - 18/08/2017
 19 - 19/08/2017
 20 - 20/08/2017
 21 - 21/08/2017
 22 - 22/08/2017
 23 - 23/08/2017
 24 - 24/08/2017
 25 - 25/08/2017

FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
 Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FINE

PROFESSOR: I
 BARRILHO
 BARRILHO - IRI
 FUNDACIONAL
 RUA: LUIZ GOMES
 AVENIDA: PROJETO
 BAIRRO: OMA

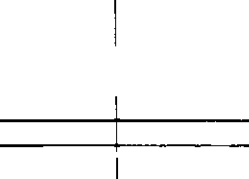
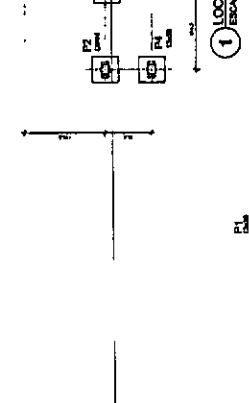
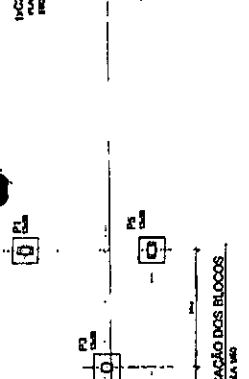
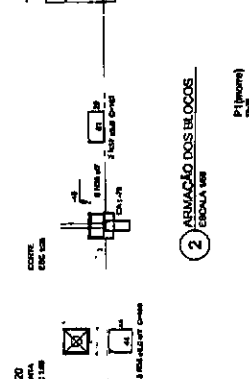
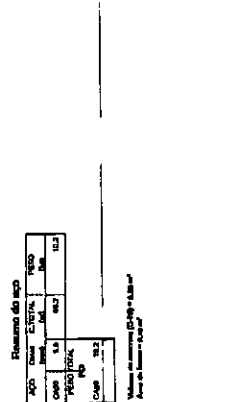
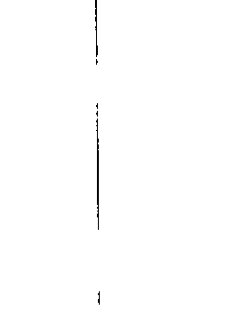
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE LIMBUÍ DO MARANHÃO

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2
 PROJETO DE ESTRUTURA

UNIDADE: PUNHO DIRETA
 OPÇÃO 2 FUNDAÇÃO BARRILHO
 LOCALIZAÇÃO: OBRAS PLANTAS DE CARGAS

SFS

03/17



1 LOCALIZAÇÃO DOS BLOCOS
ESCALA 1/500

Vigas	Nome	Extensão	Nº DE BLOCOS
V1	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V2	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V3	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V4	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6

2 ARMAÇÃO DOS BLOCOS
ESCALA 1/50

Vigas	Nome	Extensão	Nº DE BLOCOS
V1	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V2	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V3	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V4	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6

3 FORMA NIVEL BALDRAME
ESCALA 1/50

Vigas	Nome	Extensão	Nº DE BLOCOS
V1	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V2	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V3	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V4	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6

4 FORMA NIVEL 200
ESCALA 1/50

Vigas	Nome	Extensão	Nº DE BLOCOS
V1	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V2	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V3	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V4	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6

5 VIGAS NIVEL BALDRAME
ESCALA 1/50

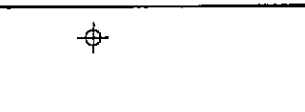
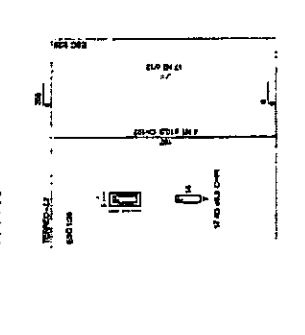
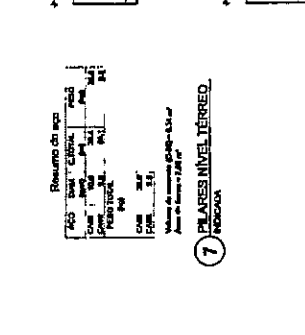
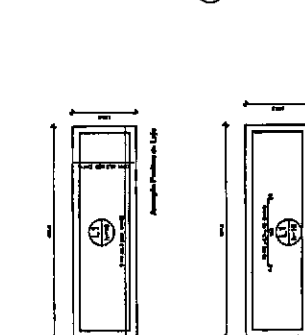
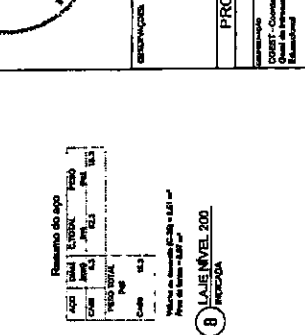
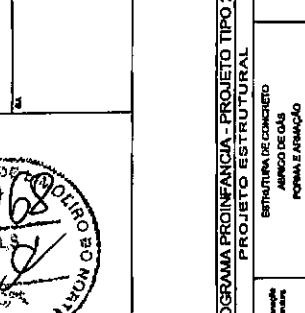
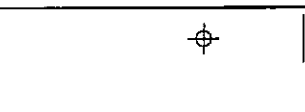
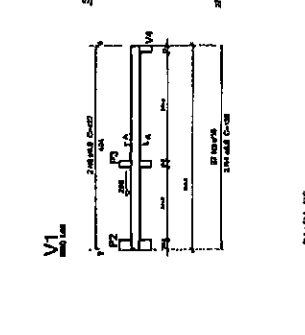
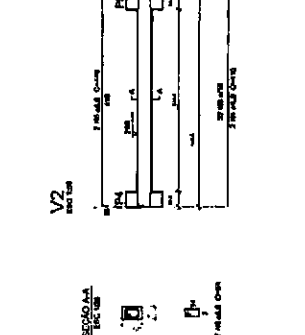
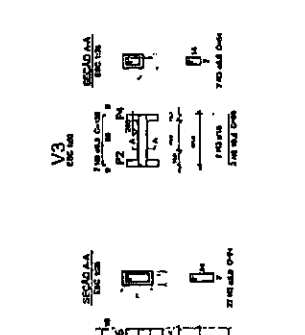
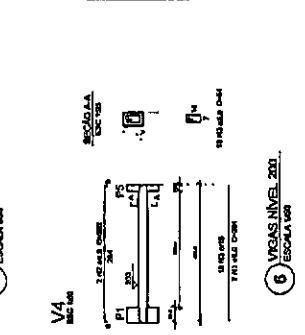
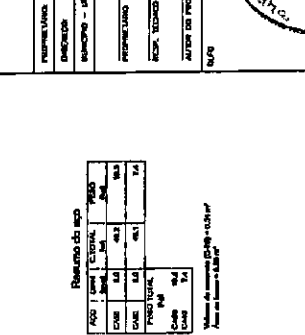
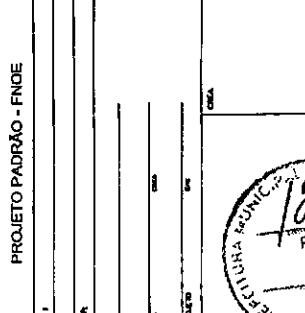
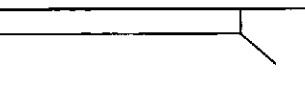
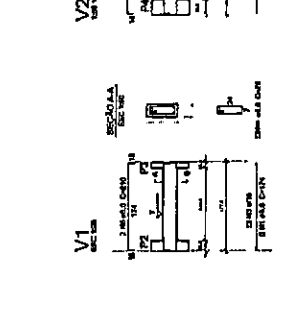
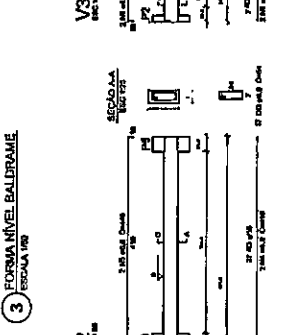
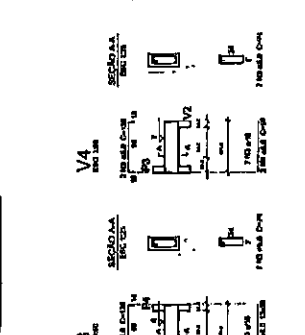
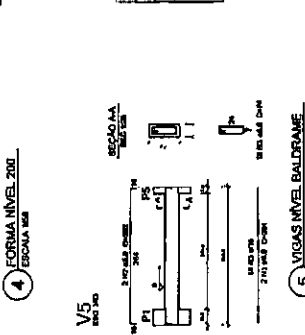
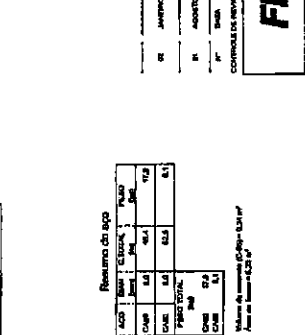
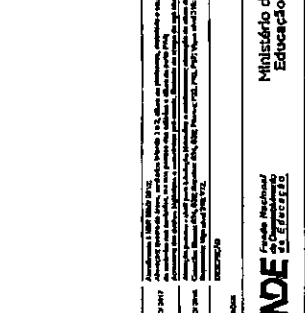
Vigas	Nome	Extensão	Nº DE BLOCOS
V1	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V2	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V3	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V4	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6

6 VIGAS NIVEL 200
ESCALA 1/50

Vigas	Nome	Extensão	Nº DE BLOCOS
V1	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V2	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V3	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V4	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6

7 PILARES NIVEL TERRELO
ESCALA 1/50

Vigas	Nome	Extensão	Nº DE BLOCOS
V1	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V2	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V3	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6
V4	FORMA NIVEL 200	3,00 x 0,30	6



Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

Resumo do aço

AÇO	CLASSIF.	EXTENÇÃO	RESUMO DO AÇO
VIGAS	A4	16,2	12,2
CANIS	A4	0,8	0,8
PILARES	A4	0,8	0,8
COLAS	A4	0,8	0,8

PROJETO PADRÃO - FINEE

Ministério da Educação

PROJETO ESTRUTURAL

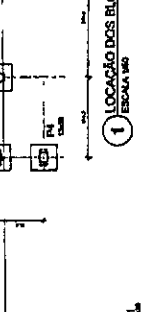
PROGRAMA PROFIENCIA - PROJETO TIPO 2

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE CAS FORMAS E ARMAÇÃO

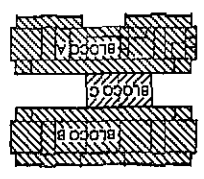
SCO

17/17

CARIMBO MUNICIPAL: BOQUEIRÃO DO MATOZINHO



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	M²	100,00	100,00
2	2	M²	150,00	300,00
3	3	M²	200,00	600,00
4	4	M²	250,00	1.000,00
5	5	M²	300,00	1.500,00
6	6	M²	350,00	2.100,00
7	7	M²	400,00	2.800,00
8	8	M²	450,00	3.600,00
9	9	M²	500,00	4.500,00
10	10	M²	550,00	5.500,00
11	11	M²	600,00	6.600,00
12	12	M²	650,00	7.800,00
13	13	M²	700,00	9.100,00
14	14	M²	750,00	10.500,00
15	15	M²	800,00	12.000,00
16	16	M²	850,00	13.600,00
17	17	M²	900,00	15.300,00
18	18	M²	950,00	17.100,00
19	19	M²	1.000,00	19.000,00
20	20	M²	1.050,00	21.000,00
21	21	M²	1.100,00	23.100,00
22	22	M²	1.150,00	25.300,00
23	23	M²	1.200,00	27.600,00
24	24	M²	1.250,00	30.000,00
25	25	M²	1.300,00	32.500,00
26	26	M²	1.350,00	35.100,00
27	27	M²	1.400,00	37.800,00
28	28	M²	1.450,00	40.600,00
29	29	M²	1.500,00	43.500,00
30	30	M²	1.550,00	46.500,00
31	31	M²	1.600,00	49.600,00
32	32	M²	1.650,00	52.800,00
33	33	M²	1.700,00	56.100,00
34	34	M²	1.750,00	59.500,00
35	35	M²	1.800,00	63.000,00
36	36	M²	1.850,00	66.600,00
37	37	M²	1.900,00	70.300,00
38	38	M²	1.950,00	74.100,00
39	39	M²	2.000,00	78.000,00
40	40	M²	2.050,00	82.000,00
41	41	M²	2.100,00	86.100,00
42	42	M²	2.150,00	90.300,00
43	43	M²	2.200,00	94.600,00
44	44	M²	2.250,00	99.000,00
45	45	M²	2.300,00	103.500,00
46	46	M²	2.350,00	108.100,00
47	47	M²	2.400,00	112.800,00
48	48	M²	2.450,00	117.600,00
49	49	M²	2.500,00	122.500,00
50	50	M²	2.550,00	127.500,00
51	51	M²	2.600,00	132.600,00
52	52	M²	2.650,00	137.800,00
53	53	M²	2.700,00	143.100,00
54	54	M²	2.750,00	148.500,00
55	55	M²	2.800,00	154.000,00
56	56	M²	2.850,00	159.600,00
57	57	M²	2.900,00	165.300,00
58	58	M²	2.950,00	171.100,00
59	59	M²	3.000,00	177.000,00
60	60	M²	3.050,00	183.000,00
61	61	M²	3.100,00	189.100,00
62	62	M²	3.150,00	195.300,00
63	63	M²	3.200,00	201.600,00
64	64	M²	3.250,00	208.000,00
65	65	M²	3.300,00	214.500,00
66	66	M²	3.350,00	221.100,00
67	67	M²	3.400,00	227.800,00
68	68	M²	3.450,00	234.600,00
69	69	M²	3.500,00	241.500,00
70	70	M²	3.550,00	248.500,00
71	71	M²	3.600,00	255.600,00
72	72	M²	3.650,00	262.800,00
73	73	M²	3.700,00	270.100,00
74	74	M²	3.750,00	277.500,00
75	75	M²	3.800,00	285.000,00
76	76	M²	3.850,00	292.600,00
77	77	M²	3.900,00	300.300,00
78	78	M²	3.950,00	308.100,00
79	79	M²	4.000,00	316.000,00
80	80	M²	4.050,00	324.000,00
81	81	M²	4.100,00	332.100,00
82	82	M²	4.150,00	340.300,00
83	83	M²	4.200,00	348.600,00
84	84	M²	4.250,00	357.000,00
85	85	M²	4.300,00	365.500,00
86	86	M²	4.350,00	374.100,00
87	87	M²	4.400,00	382.800,00
88	88	M²	4.450,00	391.600,00
89	89	M²	4.500,00	400.500,00
90	90	M²	4.550,00	409.500,00
91	91	M²	4.600,00	418.600,00
92	92	M²	4.650,00	427.800,00
93	93	M²	4.700,00	437.100,00
94	94	M²	4.750,00	446.500,00
95	95	M²	4.800,00	456.000,00
96	96	M²	4.850,00	465.600,00
97	97	M²	4.900,00	475.300,00
98	98	M²	4.950,00	485.100,00
99	99	M²	5.000,00	495.000,00
100	100	M²	5.050,00	505.000,00



FADE
Fundação Nacional
de Arquitetura e Engenharia

PROJETO PADRÃO - FNDE

Ministério da
Educação

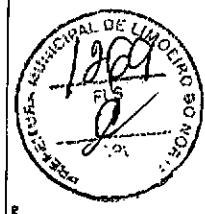
PROPOSTORES:
FUNDAÇÃO
MACHADO DE OLIVEIRA

PROJETANTES:
RUBEN, RICHARDSON

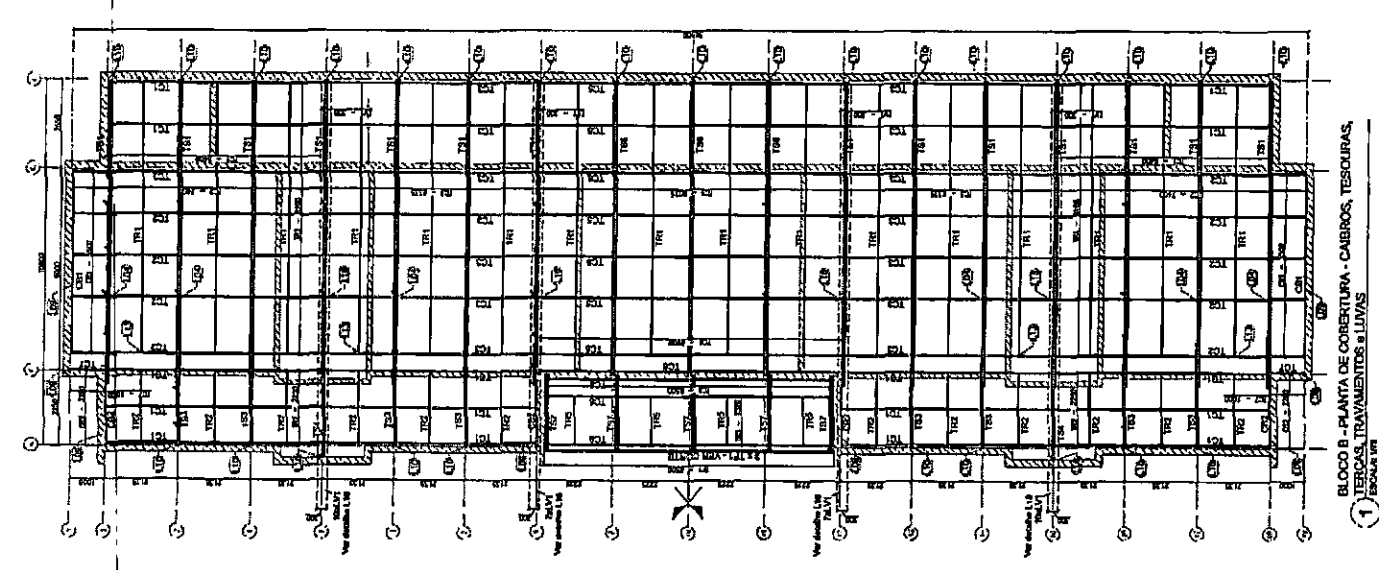
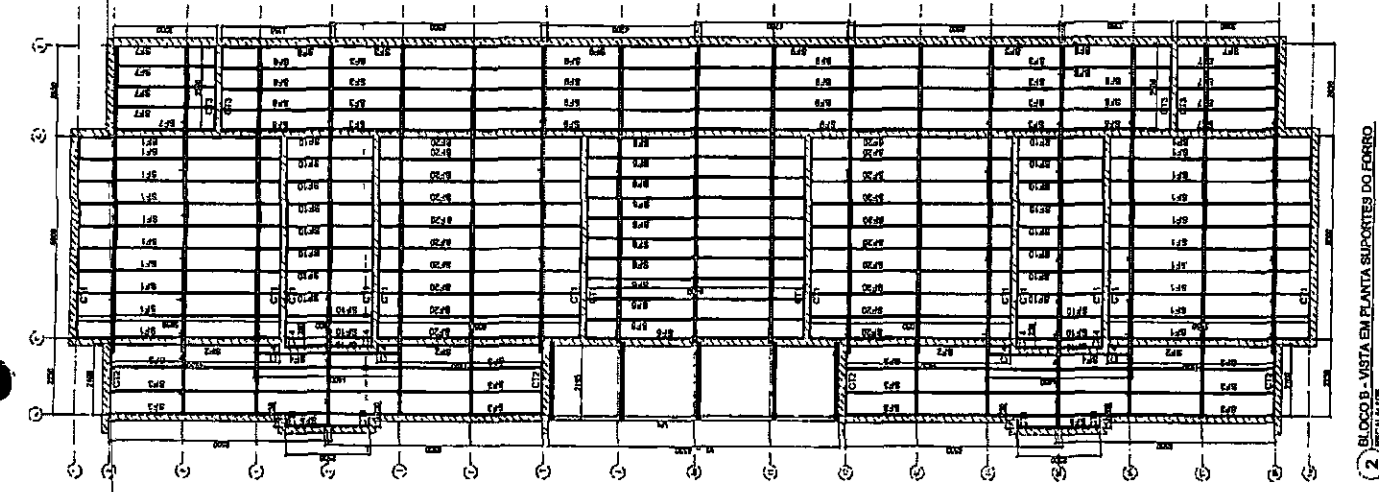
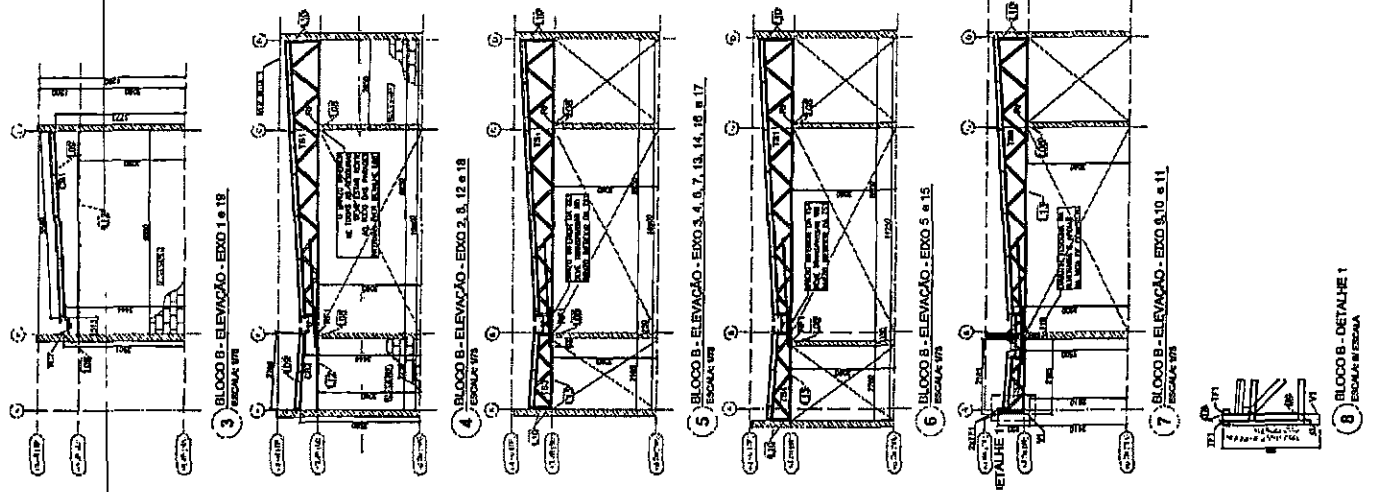
ALICE DO PROJETO:
RUBEN

DATA:
1980

CONTROLE DE VOLUMES:
1

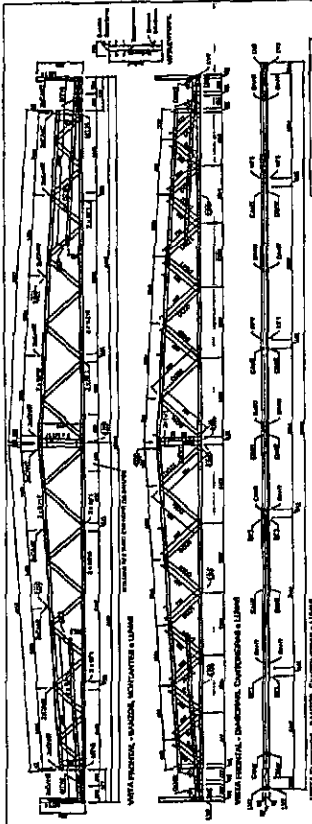
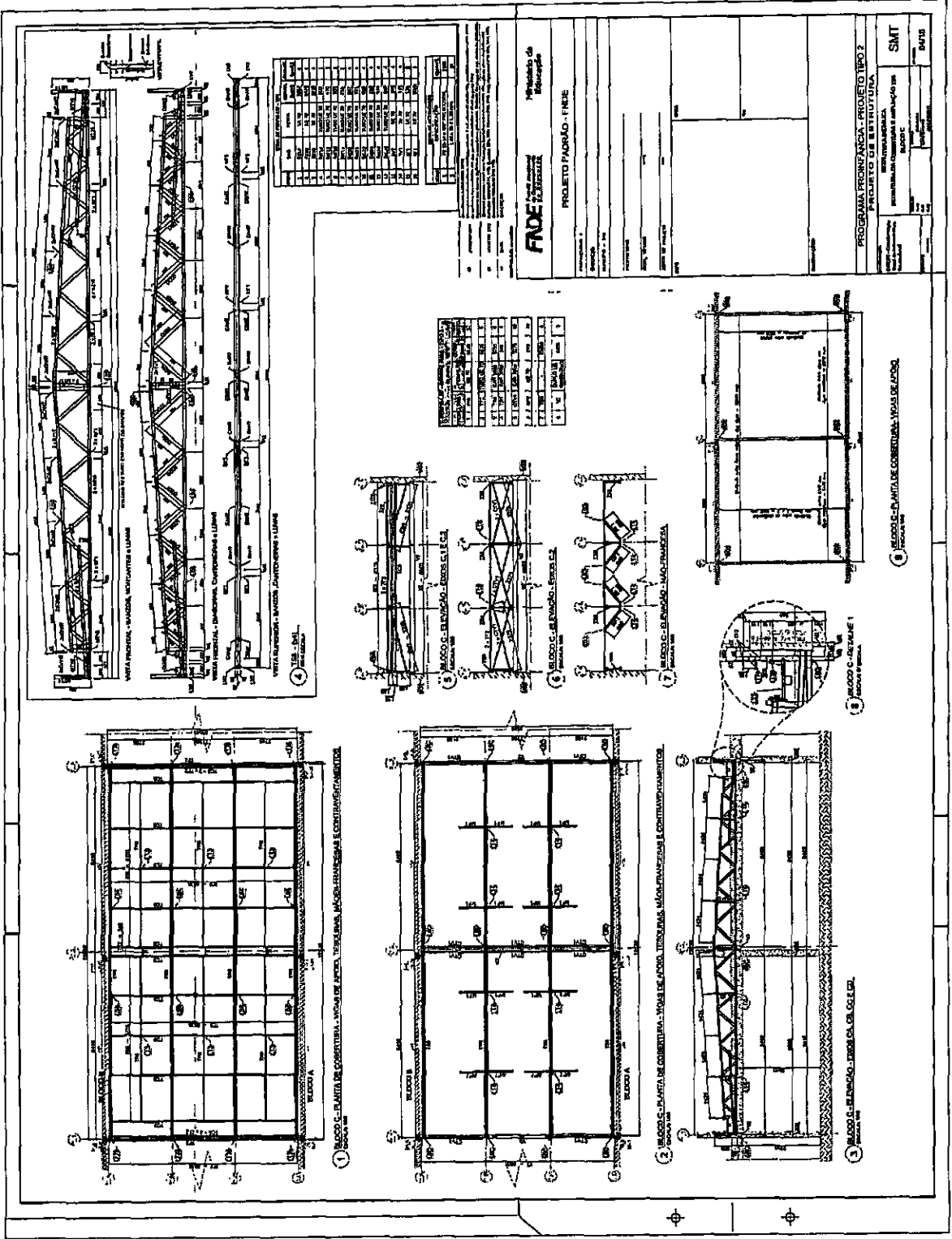


PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2	
PRJETO DE ESTRUTURA	
ESTRUTURA METÁLICA	BLOCO B
ESTRUTURA NA COBERTURA E DO FORRO	BLOCO B
SMT	03/10



1 BLOCO B - PLANTA DE COBERTURA - CABROS, TESCOURAS, TERÇAS, TRAVANTES E LUMAS
ESCALA 1/20

2 BLOCO B - VISTA EM PLANTA SUPORTES DO FORRO
ESCALA 1/20



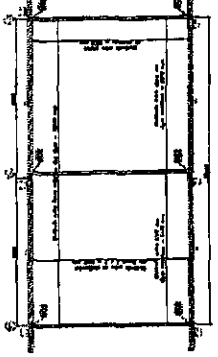
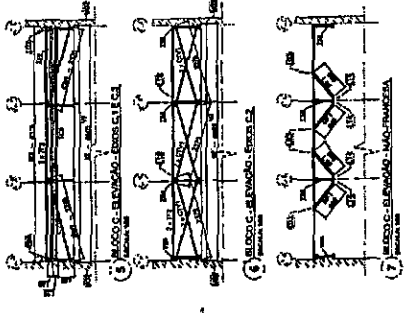
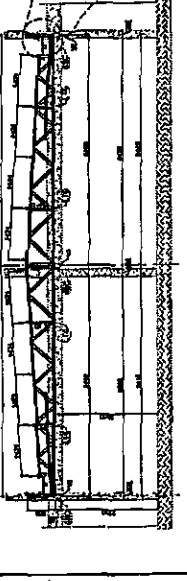
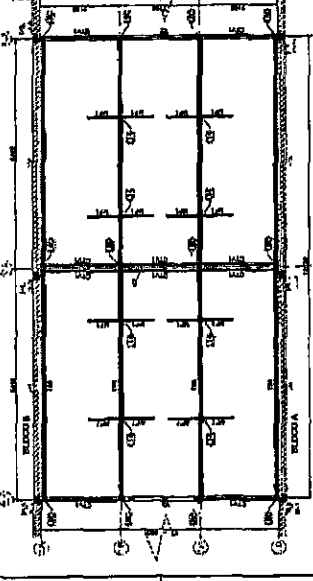
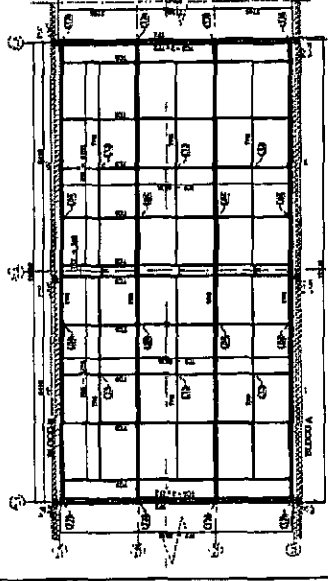
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALUMINUM	m²	120,00	120,00
2	ALUMINUM	m²	120,00	240,00
3	ALUMINUM	m²	120,00	360,00
4	ALUMINUM	m²	120,00	480,00
5	ALUMINUM	m²	120,00	600,00
6	ALUMINUM	m²	120,00	720,00
7	ALUMINUM	m²	120,00	840,00
8	ALUMINUM	m²	120,00	960,00
9	ALUMINUM	m²	120,00	1080,00
10	ALUMINUM	m²	120,00	1200,00
11	ALUMINUM	m²	120,00	1320,00
12	ALUMINUM	m²	120,00	1440,00
13	ALUMINUM	m²	120,00	1560,00
14	ALUMINUM	m²	120,00	1680,00
15	ALUMINUM	m²	120,00	1800,00
16	ALUMINUM	m²	120,00	1920,00
17	ALUMINUM	m²	120,00	2040,00
18	ALUMINUM	m²	120,00	2160,00
19	ALUMINUM	m²	120,00	2280,00
20	ALUMINUM	m²	120,00	2400,00

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALUMINUM	m²	120,00	120,00
2	ALUMINUM	m²	120,00	240,00
3	ALUMINUM	m²	120,00	360,00
4	ALUMINUM	m²	120,00	480,00
5	ALUMINUM	m²	120,00	600,00
6	ALUMINUM	m²	120,00	720,00
7	ALUMINUM	m²	120,00	840,00
8	ALUMINUM	m²	120,00	960,00
9	ALUMINUM	m²	120,00	1080,00
10	ALUMINUM	m²	120,00	1200,00
11	ALUMINUM	m²	120,00	1320,00
12	ALUMINUM	m²	120,00	1440,00
13	ALUMINUM	m²	120,00	1560,00
14	ALUMINUM	m²	120,00	1680,00
15	ALUMINUM	m²	120,00	1800,00
16	ALUMINUM	m²	120,00	1920,00
17	ALUMINUM	m²	120,00	2040,00
18	ALUMINUM	m²	120,00	2160,00
19	ALUMINUM	m²	120,00	2280,00
20	ALUMINUM	m²	120,00	2400,00

FINER
FUNDAMENTO DE
CONCRETO
PROJETO PADRÃO - FINER

PROGRAMA PRONTA-ANCA - PROJETO TIPO 2
PARTICULAR DE UM DOS SALAS
REPRESENTAÇÃO DE CONDIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM
BLOCO C

SMT	BANHO



8 BLOCO C - SEÇÃO 2

1 BLOCO A - PLANTA DE COBERTURA - VIGA DE ALUMINUM, TUBULARES, MADEIRAS E CONCRETO ARMADO

2 BLOCO B - PLANTA DE COBERTURA - VIGA DE ALUMINUM, TUBULARES, MADEIRAS E CONCRETO ARMADO

3 BLOCO C - SEÇÃO 1 - TUBULARES E VIGA



FIDE

PROYECTO DE
INDUSTRIA DE
ALUMINIO

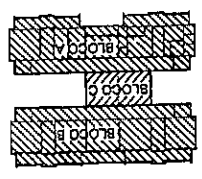
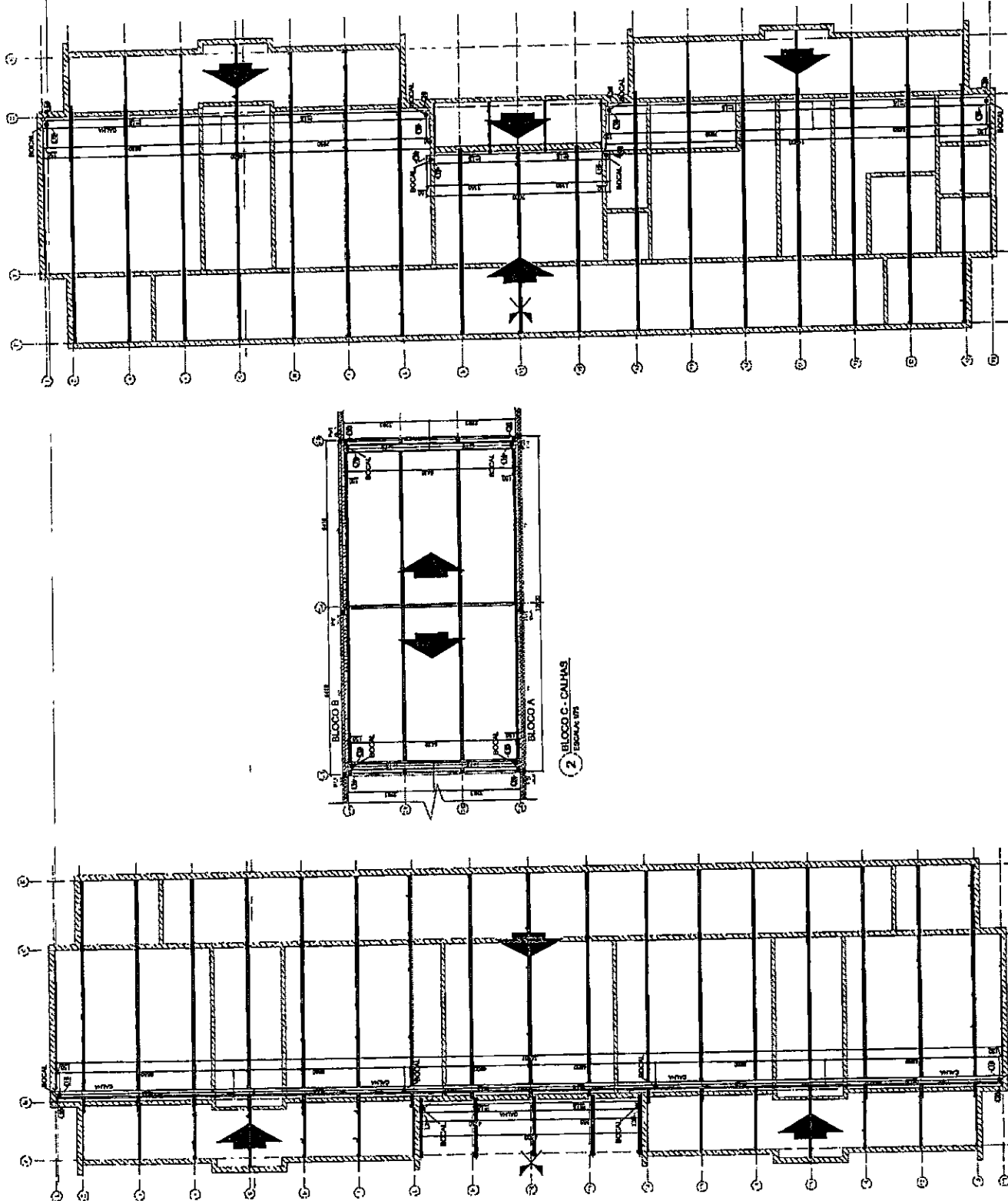
PROYECTO DE
INDUSTRIA DE
ALUMINIO

PROYECTO DE
INDUSTRIA DE
ALUMINIO

SMT

1970

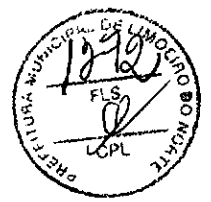




02. APROVAÇÃO: [Assinatura] [Data] [Cargo]
 03. APROVAÇÃO: [Assinatura] [Data] [Cargo]
 04. APROVAÇÃO: [Assinatura] [Data] [Cargo]
 05. APROVAÇÃO: [Assinatura] [Data] [Cargo]

FADE Escola Estadual de Ensino Fundamental
 2ª FASE

Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE
 PROGRAMA DE AÇÕES DE ATUALIZAÇÃO DE PROFESSORES
 PROJETO DE ESTRUTURA

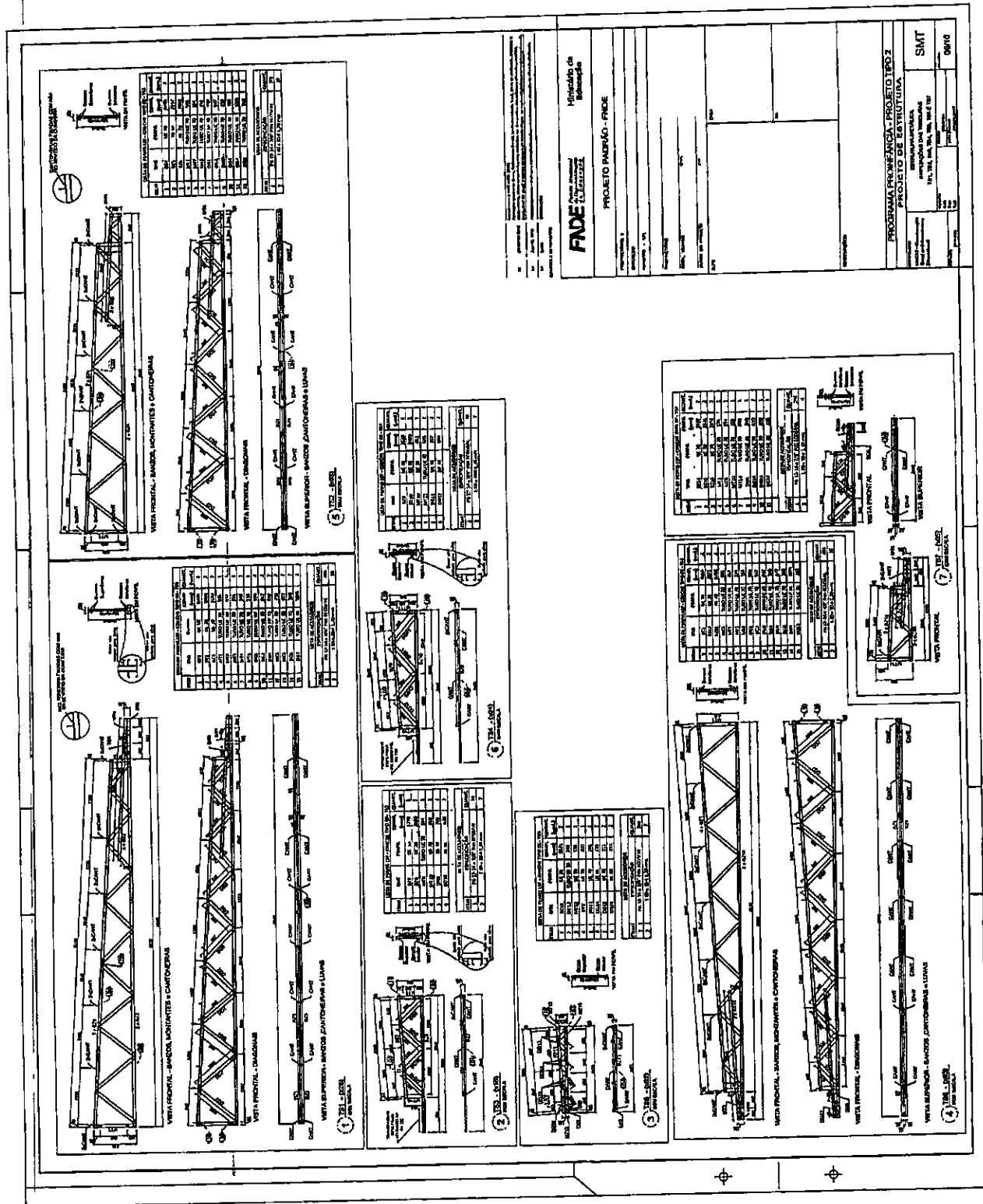


PROGRAMA PRONFANCIA - PROJETO TIPO 2
 PROJETO DE ESTRUTURA
 ESTRUTURA METÁLICA
 PLANTA DE COBERTURA - CALHAS
 BLOCO A, BLOCO B E BLOCO C
SMT
 05/10

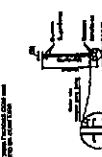
3 BLOCO C - CALHAS
FERRAGEM 1/18

2 BLOCO C - CALHAS
FERRAGEM 1/18

1 BLOCO B - CALHAS
FERRAGEM 1/18



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID
1	1	1	
2	2	2	
3	3	3	
4	4	4	
5	5	5	
6	6	6	
7	7	7	
8	8	8	
9	9	9	
10	10	10	
11	11	11	
12	12	12	
13	13	13	
14	14	14	
15	15	15	
16	16	16	
17	17	17	
18	18	18	
19	19	19	
20	20	20	
21	21	21	
22	22	22	
23	23	23	
24	24	24	
25	25	25	
26	26	26	
27	27	27	
28	28	28	
29	29	29	
30	30	30	



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID
1	1	1	
2	2	2	
3	3	3	
4	4	4	
5	5	5	
6	6	6	
7	7	7	
8	8	8	
9	9	9	
10	10	10	
11	11	11	
12	12	12	
13	13	13	
14	14	14	
15	15	15	
16	16	16	
17	17	17	
18	18	18	
19	19	19	
20	20	20	
21	21	21	
22	22	22	
23	23	23	
24	24	24	
25	25	25	
26	26	26	
27	27	27	
28	28	28	
29	29	29	
30	30	30	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID
1	1	1	
2	2	2	
3	3	3	
4	4	4	
5	5	5	
6	6	6	
7	7	7	
8	8	8	
9	9	9	
10	10	10	
11	11	11	
12	12	12	
13	13	13	
14	14	14	
15	15	15	
16	16	16	
17	17	17	
18	18	18	
19	19	19	
20	20	20	
21	21	21	
22	22	22	
23	23	23	
24	24	24	
25	25	25	
26	26	26	
27	27	27	
28	28	28	
29	29	29	
30	30	30	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID
1	1	1	
2	2	2	
3	3	3	
4	4	4	
5	5	5	
6	6	6	
7	7	7	
8	8	8	
9	9	9	
10	10	10	
11	11	11	
12	12	12	
13	13	13	
14	14	14	
15	15	15	
16	16	16	
17	17	17	
18	18	18	
19	19	19	
20	20	20	
21	21	21	
22	22	22	
23	23	23	
24	24	24	
25	25	25	
26	26	26	
27	27	27	
28	28	28	
29	29	29	
30	30	30	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID
1	1	1	
2	2	2	
3	3	3	
4	4	4	
5	5	5	
6	6	6	
7	7	7	
8	8	8	
9	9	9	
10	10	10	
11	11	11	
12	12	12	
13	13	13	
14	14	14	
15	15	15	
16	16	16	
17	17	17	
18	18	18	
19	19	19	
20	20	20	
21	21	21	
22	22	22	
23	23	23	
24	24	24	
25	25	25	
26	26	26	
27	27	27	
28	28	28	
29	29	29	
30	30	30	

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ESTRUTURA

PROJETO PAPELÃO - FINDE
FUNDAÇÃO DE INICIAÇÃO DE ESCOLA

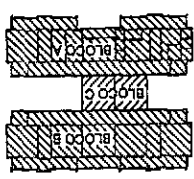
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ESTRUTURA

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	M²	1.500,00	1.500,00
2	1	M²	1.500,00	1.500,00
3	1	M²	1.500,00	1.500,00
4	1	M²	1.500,00	1.500,00
5	1	M²	1.500,00	1.500,00
6	1	M²	1.500,00	1.500,00
7	1	M²	1.500,00	1.500,00
8	1	M²	1.500,00	1.500,00
9	1	M²	1.500,00	1.500,00
10	1	M²	1.500,00	1.500,00
11	1	M²	1.500,00	1.500,00
12	1	M²	1.500,00	1.500,00
13	1	M²	1.500,00	1.500,00
14	1	M²	1.500,00	1.500,00
15	1	M²	1.500,00	1.500,00
16	1	M²	1.500,00	1.500,00
17	1	M²	1.500,00	1.500,00
18	1	M²	1.500,00	1.500,00
19	1	M²	1.500,00	1.500,00
20	1	M²	1.500,00	1.500,00
21	1	M²	1.500,00	1.500,00
22	1	M²	1.500,00	1.500,00
23	1	M²	1.500,00	1.500,00
24	1	M²	1.500,00	1.500,00
25	1	M²	1.500,00	1.500,00
26	1	M²	1.500,00	1.500,00
27	1	M²	1.500,00	1.500,00
28	1	M²	1.500,00	1.500,00
29	1	M²	1.500,00	1.500,00
30	1	M²	1.500,00	1.500,00
31	1	M²	1.500,00	1.500,00
32	1	M²	1.500,00	1.500,00
33	1	M²	1.500,00	1.500,00
34	1	M²	1.500,00	1.500,00
35	1	M²	1.500,00	1.500,00
36	1	M²	1.500,00	1.500,00
37	1	M²	1.500,00	1.500,00
38	1	M²	1.500,00	1.500,00
39	1	M²	1.500,00	1.500,00
40	1	M²	1.500,00	1.500,00
41	1	M²	1.500,00	1.500,00
42	1	M²	1.500,00	1.500,00
43	1	M²	1.500,00	1.500,00
44	1	M²	1.500,00	1.500,00
45	1	M²	1.500,00	1.500,00
46	1	M²	1.500,00	1.500,00
47	1	M²	1.500,00	1.500,00
48	1	M²	1.500,00	1.500,00
49	1	M²	1.500,00	1.500,00
50	1	M²	1.500,00	1.500,00



Ministério da Educação
FADE
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
 Avenida Antares, 151 - J. 10 - Cidade Universitária - Recife - PE - 50630-170
 Telefone: (071) 346-8100
 Fax: (071) 346-8101
 E-mail: fad@fadpe.com.br
 Site: www.fadpe.com.br

Ministério da Educação
FADE
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
 Avenida Antares, 151 - J. 10 - Cidade Universitária - Recife - PE - 50630-170
 Telefone: (071) 346-8100
 Fax: (071) 346-8101
 E-mail: fad@fadpe.com.br
 Site: www.fadpe.com.br

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPOSTANTE 1
 CONTRATADO
 MATRÍCULA - 071
 REPRESENTANTE
 RESP. TÉCNICO
 AUTOR DO PROJETO
 DATA

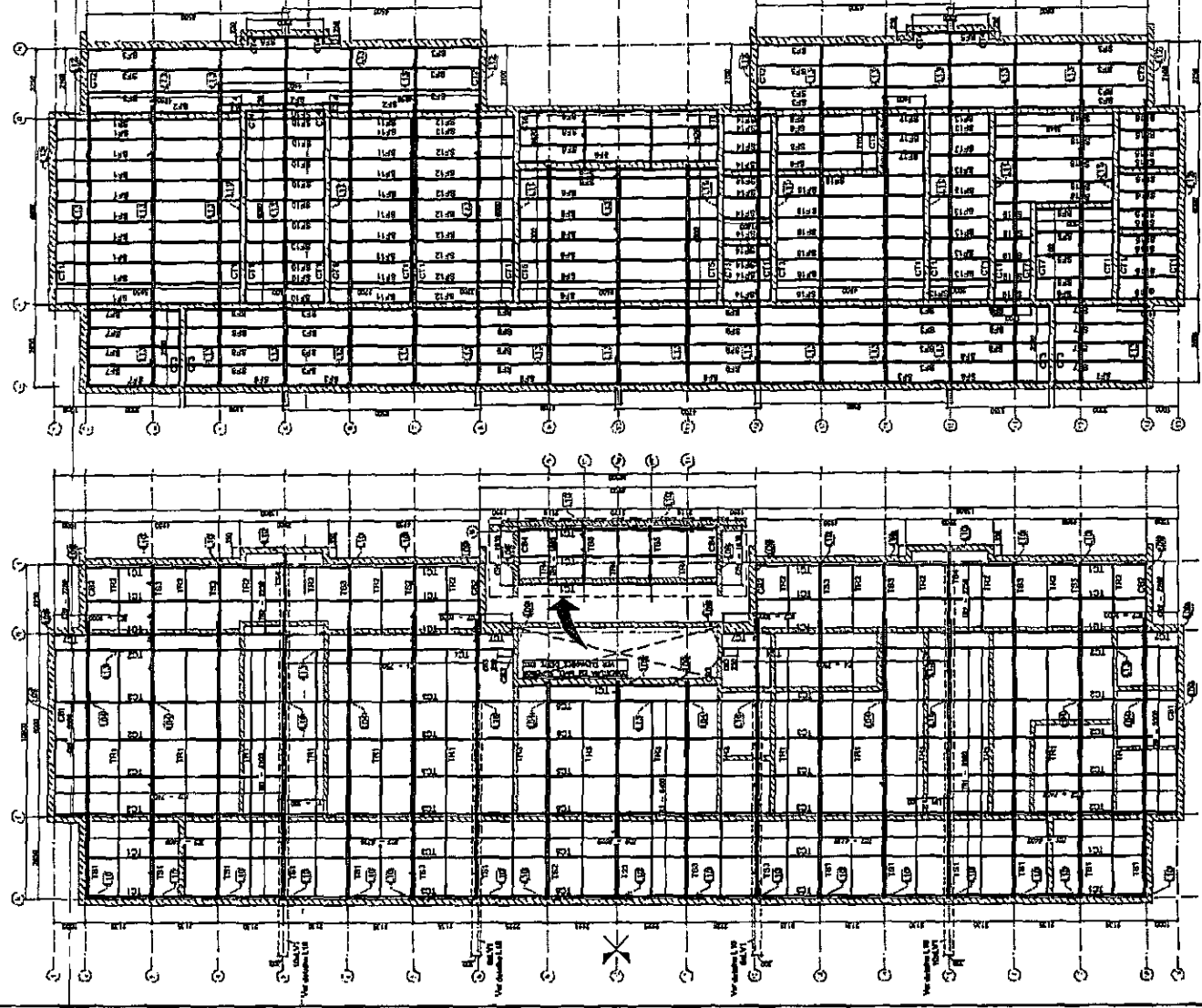
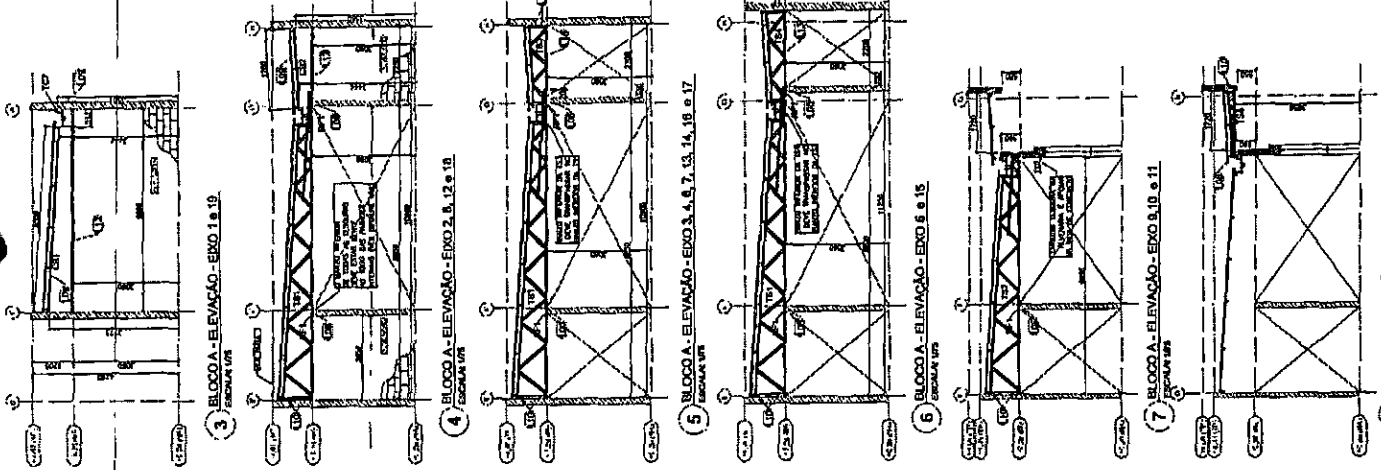
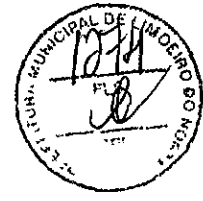
CELEBRADO EM

PROJETO DE ESTRUTURA

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2

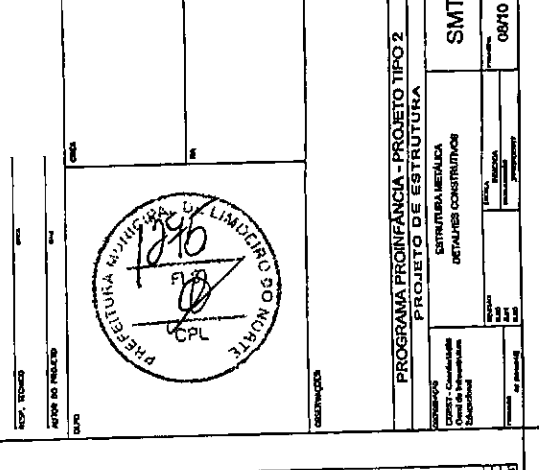
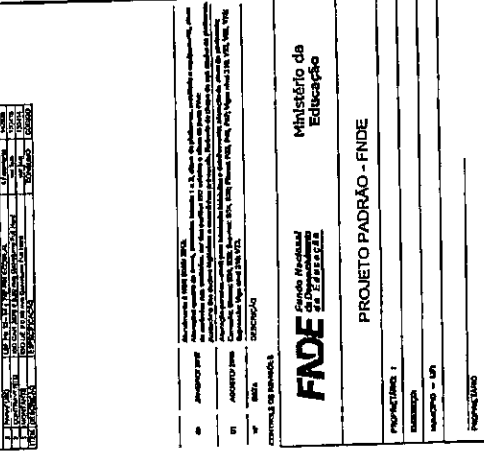
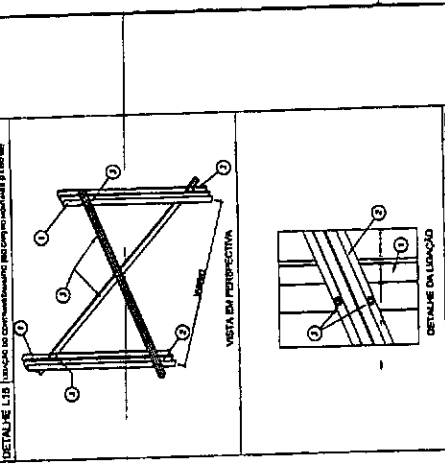
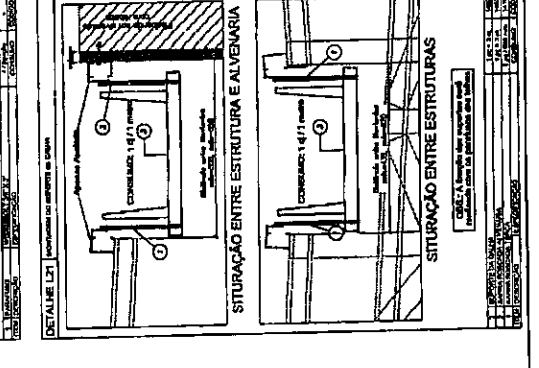
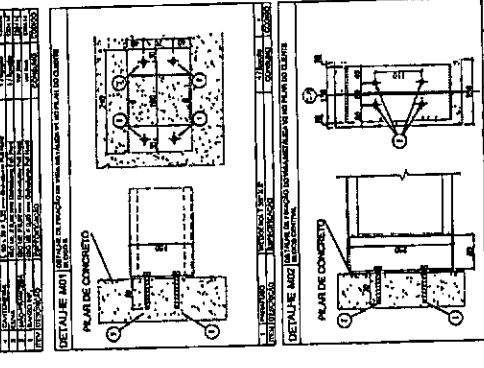
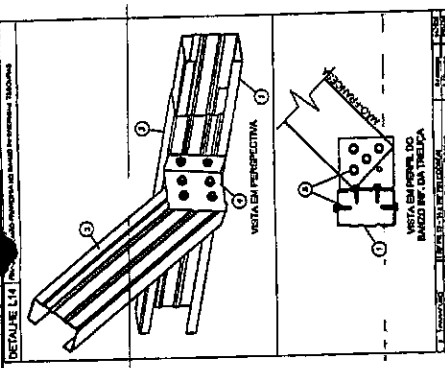
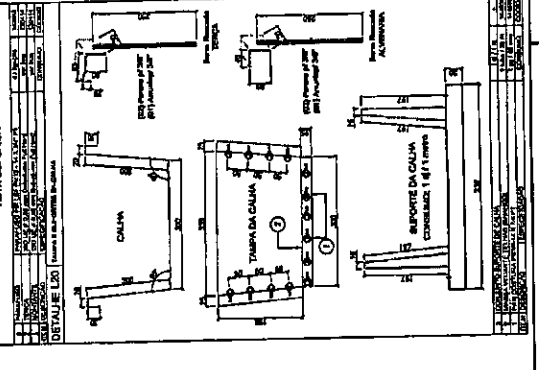
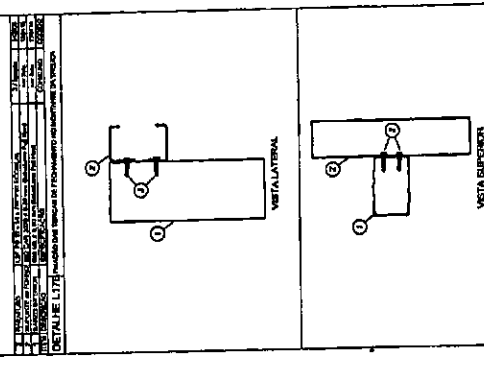
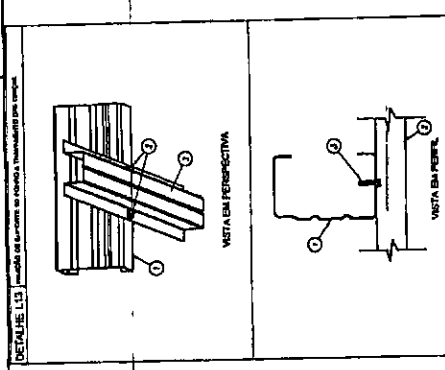
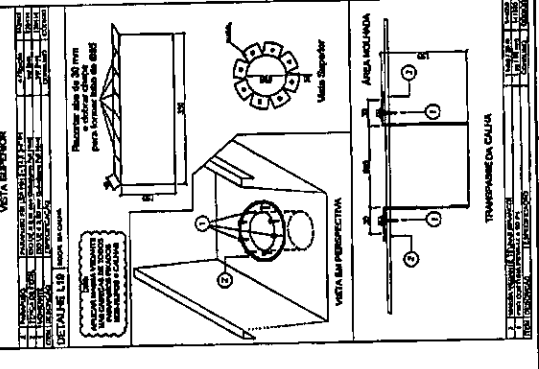
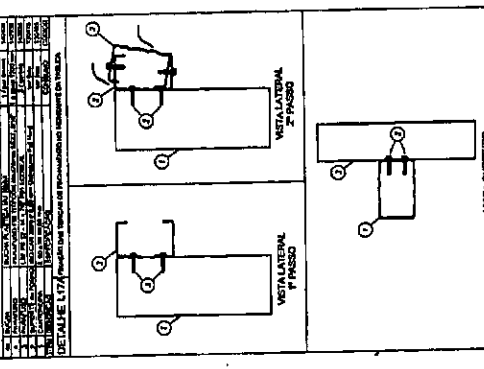
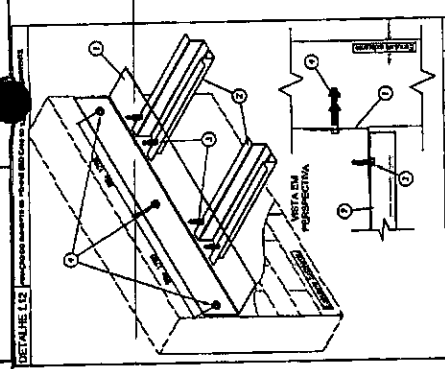
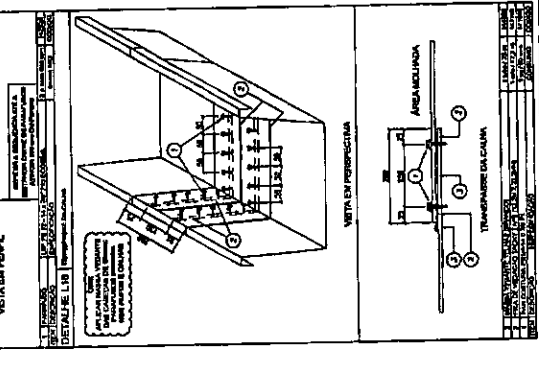
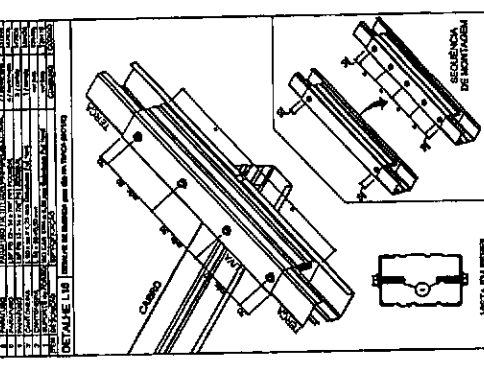
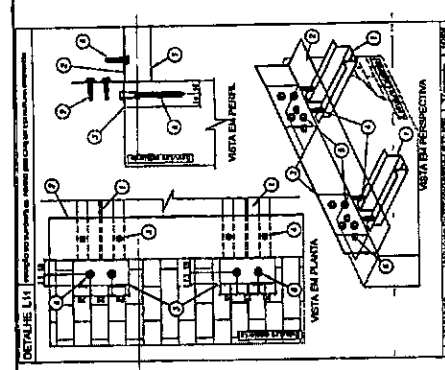
ESTRUTURA METÁLICA
 ESTRUTURA DA COBERTURA E DO FORRO
 BLOCO A

SMT
 02/10



2 BLOCO A - VISTA EM PLANTA SUPORES DO FORRO
 BLOCO A 07

1 BLOCO A - PLANTA DE COBERTURA - CAMBROS, TESOURAS, TERÇAS TRANSVERSIS e LUVAS
 BLOCO A 07



Ministério da Educação
FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
 PROJETO PADRÃO - FNDE
 PROGRAMA PROFIÊNCIA - PROJETO TIPO 2
 PROJETO DE ESTRUTURA
 DETALHES CONSTRUTIVOS
 SMT
 08/10

NOTAS:

1- O PROJETO DE ARQUITETURA E DE ESTRUTURA DO BLOCO A, BLOCO B, BLOCO C, BLOCO D, BLOCO E, BLOCO F, BLOCO G, BLOCO H, BLOCO I, BLOCO J, BLOCO K, BLOCO L, BLOCO M, BLOCO N, BLOCO O, BLOCO P, BLOCO Q, BLOCO R, BLOCO S, BLOCO T, BLOCO U, BLOCO V, BLOCO W, BLOCO X, BLOCO Y, BLOCO Z, BLOCO AA, BLOCO AB, BLOCO AC, BLOCO AD, BLOCO AE, BLOCO AF, BLOCO AG, BLOCO AH, BLOCO AI, BLOCO AJ, BLOCO AK, BLOCO AL, BLOCO AM, BLOCO AN, BLOCO AO, BLOCO AP, BLOCO AQ, BLOCO AR, BLOCO AS, BLOCO AT, BLOCO AU, BLOCO AV, BLOCO AW, BLOCO AX, BLOCO AY, BLOCO AZ, BLOCO BA, BLOCO BB, BLOCO BC, BLOCO BD, BLOCO BE, BLOCO BF, BLOCO BG, BLOCO BH, BLOCO BI, BLOCO BJ, BLOCO BK, BLOCO BL, BLOCO BM, BLOCO BN, BLOCO BO, BLOCO BP, BLOCO BQ, BLOCO BR, BLOCO BS, BLOCO BT, BLOCO BU, BLOCO BV, BLOCO BW, BLOCO BX, BLOCO BY, BLOCO BZ, BLOCO CA, BLOCO CB, BLOCO CC, BLOCO CD, BLOCO CE, BLOCO CF, BLOCO CG, BLOCO CH, BLOCO CI, BLOCO CJ, BLOCO CK, BLOCO CL, BLOCO CM, BLOCO CN, BLOCO CO, BLOCO CP, BLOCO CQ, BLOCO CR, BLOCO CS, BLOCO CT, BLOCO CU, BLOCO CV, BLOCO CW, BLOCO CX, BLOCO CY, BLOCO CZ, BLOCO DA, BLOCO DB, BLOCO DC, BLOCO DD, BLOCO DE, BLOCO DF, BLOCO DG, BLOCO DH, BLOCO DI, BLOCO DJ, BLOCO DK, BLOCO DL, BLOCO DM, BLOCO DN, BLOCO DO, BLOCO DP, BLOCO DQ, BLOCO DR, BLOCO DS, BLOCO DT, BLOCO DU, BLOCO DV, BLOCO DW, BLOCO DX, BLOCO DY, BLOCO DZ, BLOCO EA, BLOCO EB, BLOCO EC, BLOCO ED, BLOCO EE, BLOCO EF, BLOCO EG, BLOCO EH, BLOCO EI, BLOCO EJ, BLOCO EK, BLOCO EL, BLOCO EM, BLOCO EN, BLOCO EO, BLOCO EP, BLOCO EQ, BLOCO ER, BLOCO ES, BLOCO ET, BLOCO EU, BLOCO EV, BLOCO EW, BLOCO EX, BLOCO EY, BLOCO EZ, BLOCO FA, BLOCO FB, BLOCO FC, BLOCO FD, BLOCO FE, BLOCO FF, BLOCO FG, BLOCO FH, BLOCO FI, BLOCO FJ, BLOCO FK, BLOCO FL, BLOCO FM, BLOCO FN, BLOCO FO, BLOCO FP, BLOCO FQ, BLOCO FR, BLOCO FS, BLOCO FT, BLOCO FU, BLOCO FV, BLOCO FW, BLOCO FX, BLOCO FY, BLOCO FZ, BLOCO GA, BLOCO GB, BLOCO GC, BLOCO GD, BLOCO GE, BLOCO GF, BLOCO GG, BLOCO GH, BLOCO GI, BLOCO GJ, BLOCO GK, BLOCO GL, BLOCO GM, BLOCO GN, BLOCO GO, BLOCO GP, BLOCO GQ, BLOCO GR, BLOCO GS, BLOCO GT, BLOCO GU, BLOCO GV, BLOCO GW, BLOCO GX, BLOCO GY, BLOCO GZ, BLOCO HA, BLOCO HB, BLOCO HC, BLOCO HD, BLOCO HE, BLOCO HF, BLOCO HG, BLOCO HH, BLOCO HI, BLOCO HJ, BLOCO HK, BLOCO HL, BLOCO HM, BLOCO HN, BLOCO HO, BLOCO HP, BLOCO HQ, BLOCO HR, BLOCO HS, BLOCO HT, BLOCO HU, BLOCO HV, BLOCO HW, BLOCO HX, BLOCO HY, BLOCO HZ, BLOCO IA, BLOCO IB, BLOCO IC, BLOCO ID, BLOCO IE, BLOCO IF, BLOCO IG, BLOCO IH, BLOCO II, BLOCO IJ, BLOCO IK, BLOCO IL, BLOCO IM, BLOCO IN, BLOCO IO, BLOCO IP, BLOCO IQ, BLOCO IR, BLOCO IS, BLOCO IT, BLOCO IU, BLOCO IV, BLOCO IW, BLOCO IX, BLOCO IY, BLOCO IZ, BLOCO JA, BLOCO JB, BLOCO JC, BLOCO JD, BLOCO JE, BLOCO JF, BLOCO JG, BLOCO JH, BLOCO JI, BLOCO JJ, BLOCO JK, BLOCO JL, BLOCO JM, BLOCO JN, BLOCO JO, BLOCO JP, BLOCO JQ, BLOCO JR, BLOCO JS, BLOCO JT, BLOCO JU, BLOCO JV, BLOCO JW, BLOCO JX, BLOCO JY, BLOCO JZ, BLOCO KA, BLOCO KB, BLOCO KC, BLOCO KD, BLOCO KE, BLOCO KF, BLOCO KG, BLOCO KH, BLOCO KI, BLOCO KJ, BLOCO KK, BLOCO KL, BLOCO KM, BLOCO KN, BLOCO KO, BLOCO KP, BLOCO KQ, BLOCO KR, BLOCO KS, BLOCO KT, BLOCO KU, BLOCO KV, BLOCO KW, BLOCO KX, BLOCO KY, BLOCO KZ, BLOCO LA, BLOCO LB, BLOCO LC, BLOCO LD, BLOCO LE, BLOCO LF, BLOCO LG, BLOCO LH, BLOCO LI, BLOCO LJ, BLOCO LK, BLOCO LL, BLOCO LM, BLOCO LN, BLOCO LO, BLOCO LP, BLOCO LQ, BLOCO LR, BLOCO LS, BLOCO LT, BLOCO LU, BLOCO LV, BLOCO LW, BLOCO LX, BLOCO LY, BLOCO LZ, BLOCO MA, BLOCO MB, BLOCO MC, BLOCO MD, BLOCO ME, BLOCO MF, BLOCO MG, BLOCO MH, BLOCO MI, BLOCO MJ, BLOCO MK, BLOCO ML, BLOCO MM, BLOCO MN, BLOCO MO, BLOCO MP, BLOCO MQ, BLOCO MR, BLOCO MS, BLOCO MT, BLOCO MU, BLOCO MV, BLOCO MW, BLOCO MX, BLOCO MY, BLOCO MZ, BLOCO NA, BLOCO NB, BLOCO NC, BLOCO ND, BLOCO NE, BLOCO NF, BLOCO NG, BLOCO NH, BLOCO NI, BLOCO NJ, BLOCO NK, BLOCO NL, BLOCO NM, BLOCO NN, BLOCO NO, BLOCO NP, BLOCO NQ, BLOCO NR, BLOCO NS, BLOCO NT, BLOCO NU, BLOCO NV, BLOCO NW, BLOCO NX, BLOCO NY, BLOCO NZ, BLOCO OA, BLOCO OB, BLOCO OC, BLOCO OD, BLOCO OE, BLOCO OF, BLOCO OG, BLOCO OH, BLOCO OI, BLOCO OJ, BLOCO OK, BLOCO OL, BLOCO OM, BLOCO ON, BLOCO OO, BLOCO OP, BLOCO OQ, BLOCO OR, BLOCO OS, BLOCO OT, BLOCO OU, BLOCO OV, BLOCO OW, BLOCO OX, BLOCO OY, BLOCO OZ, BLOCO PA, BLOCO PB, BLOCO PC, BLOCO PD, BLOCO PE, BLOCO PF, BLOCO PG, BLOCO PH, BLOCO PI, BLOCO PJ, BLOCO PK, BLOCO PL, BLOCO PM, BLOCO PN, BLOCO PO, BLOCO PP, BLOCO PQ, BLOCO PR, BLOCO PS, BLOCO PT, BLOCO PU, BLOCO PV, BLOCO PW, BLOCO PX, BLOCO PY, BLOCO PZ, BLOCO QA, BLOCO QB, BLOCO QC, BLOCO QD, BLOCO QE, BLOCO QF, BLOCO QG, BLOCO QH, BLOCO QI, BLOCO QJ, BLOCO QK, BLOCO QL, BLOCO QM, BLOCO QN, BLOCO QO, BLOCO QP, BLOCO QQ, BLOCO QR, BLOCO QS, BLOCO QT, BLOCO QU, BLOCO QV, BLOCO QW, BLOCO QX, BLOCO QY, BLOCO QZ, BLOCO RA, BLOCO RB, BLOCO RC, BLOCO RD, BLOCO RE, BLOCO RF, BLOCO RG, BLOCO RH, BLOCO RI, BLOCO RJ, BLOCO RK, BLOCO RL, BLOCO RM, BLOCO RN, BLOCO RO, BLOCO RP, BLOCO RQ, BLOCO RR, BLOCO RS, BLOCO RT, BLOCO RU, BLOCO RV, BLOCO RW, BLOCO RX, BLOCO RY, BLOCO RZ, BLOCO SA, BLOCO SB, BLOCO SC, BLOCO SD, BLOCO SE, BLOCO SF, BLOCO SG, BLOCO SH, BLOCO SI, BLOCO SJ, BLOCO SK, BLOCO SL, BLOCO SM, BLOCO SN, BLOCO SO, BLOCO SP, BLOCO SQ, BLOCO SR, BLOCO SS, BLOCO ST, BLOCO SU, BLOCO SV, BLOCO SW, BLOCO SX, BLOCO SY, BLOCO SZ, BLOCO TA, BLOCO TB, BLOCO TC, BLOCO TD, BLOCO TE, BLOCO TF, BLOCO TG, BLOCO TH, BLOCO TI, BLOCO TJ, BLOCO TK, BLOCO TL, BLOCO TM, BLOCO TN, BLOCO TO, BLOCO TP, BLOCO TQ, BLOCO TR, BLOCO TS, BLOCO TT, BLOCO TU, BLOCO TV, BLOCO TW, BLOCO TX, BLOCO TY, BLOCO TZ, BLOCO UA, BLOCO UB, BLOCO UC, BLOCO UD, BLOCO UE, BLOCO UF, BLOCO UG, BLOCO UH, BLOCO UI, BLOCO UJ, BLOCO UK, BLOCO UL, BLOCO UM, BLOCO UN, BLOCO UO, BLOCO UP, BLOCO UQ, BLOCO UR, BLOCO US, BLOCO UT, BLOCO UY, BLOCO UZ, BLOCO VA, BLOCO VB, BLOCO VC, BLOCO VD, BLOCO VE, BLOCO VF, BLOCO VG, BLOCO VH, BLOCO VI, BLOCO VJ, BLOCO VK, BLOCO VL, BLOCO VM, BLOCO VN, BLOCO VO, BLOCO VP, BLOCO VQ, BLOCO VR, BLOCO VS, BLOCO VT, BLOCO VU, BLOCO VV, BLOCO VW, BLOCO VX, BLOCO VY, BLOCO VZ, BLOCO WA, BLOCO WB, BLOCO WC, BLOCO WD, BLOCO WE, BLOCO WF, BLOCO WG, BLOCO WH, BLOCO WI, BLOCO WJ, BLOCO WK, BLOCO WL, BLOCO WM, BLOCO WN, BLOCO WO, BLOCO WP, BLOCO WQ, BLOCO WR, BLOCO WS, BLOCO WT, BLOCO WU, BLOCO WV, BLOCO WW, BLOCO WX, BLOCO WY, BLOCO WZ, BLOCO XA, BLOCO XB, BLOCO XC, BLOCO XD, BLOCO XE, BLOCO XF, BLOCO XG, BLOCO XH, BLOCO XI, BLOCO XJ, BLOCO XK, BLOCO XL, BLOCO XM, BLOCO XN, BLOCO XO, BLOCO XP, BLOCO XQ, BLOCO XR, BLOCO XS, BLOCO XT, BLOCO XU, BLOCO XV, BLOCO XW, BLOCO XX, BLOCO XY, BLOCO XZ, BLOCO YA, BLOCO YB, BLOCO YC, BLOCO YD, BLOCO YE, BLOCO YF, BLOCO YG, BLOCO YH, BLOCO YI, BLOCO YJ, BLOCO YK, BLOCO YL, BLOCO YM, BLOCO YN, BLOCO YO, BLOCO YP, BLOCO YQ, BLOCO YR, BLOCO YS, BLOCO YT, BLOCO YU, BLOCO YV, BLOCO YW, BLOCO YX, BLOCO YY, BLOCO YZ, BLOCO ZA, BLOCO ZB, BLOCO ZC, BLOCO ZD, BLOCO ZE, BLOCO ZF, BLOCO ZG, BLOCO ZH, BLOCO ZI, BLOCO ZJ, BLOCO ZK, BLOCO ZL, BLOCO ZM, BLOCO ZN, BLOCO ZO, BLOCO ZP, BLOCO ZQ, BLOCO ZR, BLOCO ZS, BLOCO ZT, BLOCO ZU, BLOCO ZV, BLOCO ZW, BLOCO ZX, BLOCO ZY, BLOCO ZZ.

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2
 PROJETO DE ESTRUTURA

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

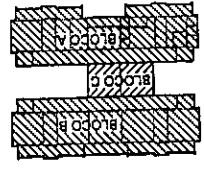
PROJETO TIPO 1
 ANEXO 1
 ANEXO 2
 ANEXO 3
 ANEXO 4
 ANEXO 5
 ANEXO 6
 ANEXO 7
 ANEXO 8
 ANEXO 9
 ANEXO 10
 ANEXO 11
 ANEXO 12
 ANEXO 13
 ANEXO 14
 ANEXO 15
 ANEXO 16
 ANEXO 17
 ANEXO 18
 ANEXO 19
 ANEXO 20
 ANEXO 21
 ANEXO 22
 ANEXO 23
 ANEXO 24
 ANEXO 25
 ANEXO 26
 ANEXO 27
 ANEXO 28
 ANEXO 29
 ANEXO 30
 ANEXO 31
 ANEXO 32
 ANEXO 33
 ANEXO 34
 ANEXO 35
 ANEXO 36
 ANEXO 37
 ANEXO 38
 ANEXO 39
 ANEXO 40
 ANEXO 41
 ANEXO 42
 ANEXO 43
 ANEXO 44
 ANEXO 45
 ANEXO 46
 ANEXO 47
 ANEXO 48
 ANEXO 49
 ANEXO 50
 ANEXO 51
 ANEXO 52
 ANEXO 53
 ANEXO 54
 ANEXO 55
 ANEXO 56
 ANEXO 57
 ANEXO 58
 ANEXO 59
 ANEXO 60
 ANEXO 61
 ANEXO 62
 ANEXO 63
 ANEXO 64
 ANEXO 65
 ANEXO 66
 ANEXO 67
 ANEXO 68
 ANEXO 69
 ANEXO 70
 ANEXO 71
 ANEXO 72
 ANEXO 73
 ANEXO 74
 ANEXO 75
 ANEXO 76
 ANEXO 77
 ANEXO 78
 ANEXO 79
 ANEXO 80
 ANEXO 81
 ANEXO 82
 ANEXO 83
 ANEXO 84
 ANEXO 85
 ANEXO 86
 ANEXO 87
 ANEXO 88
 ANEXO 89
 ANEXO 90
 ANEXO 91
 ANEXO 92
 ANEXO 93
 ANEXO 94
 ANEXO 95
 ANEXO 96
 ANEXO 97
 ANEXO 98
 ANEXO 99
 ANEXO 100

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE FIMÓI DO BOA VISTA

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2
 PROJETO DE ESTRUTURA

RESUMO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRICOES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

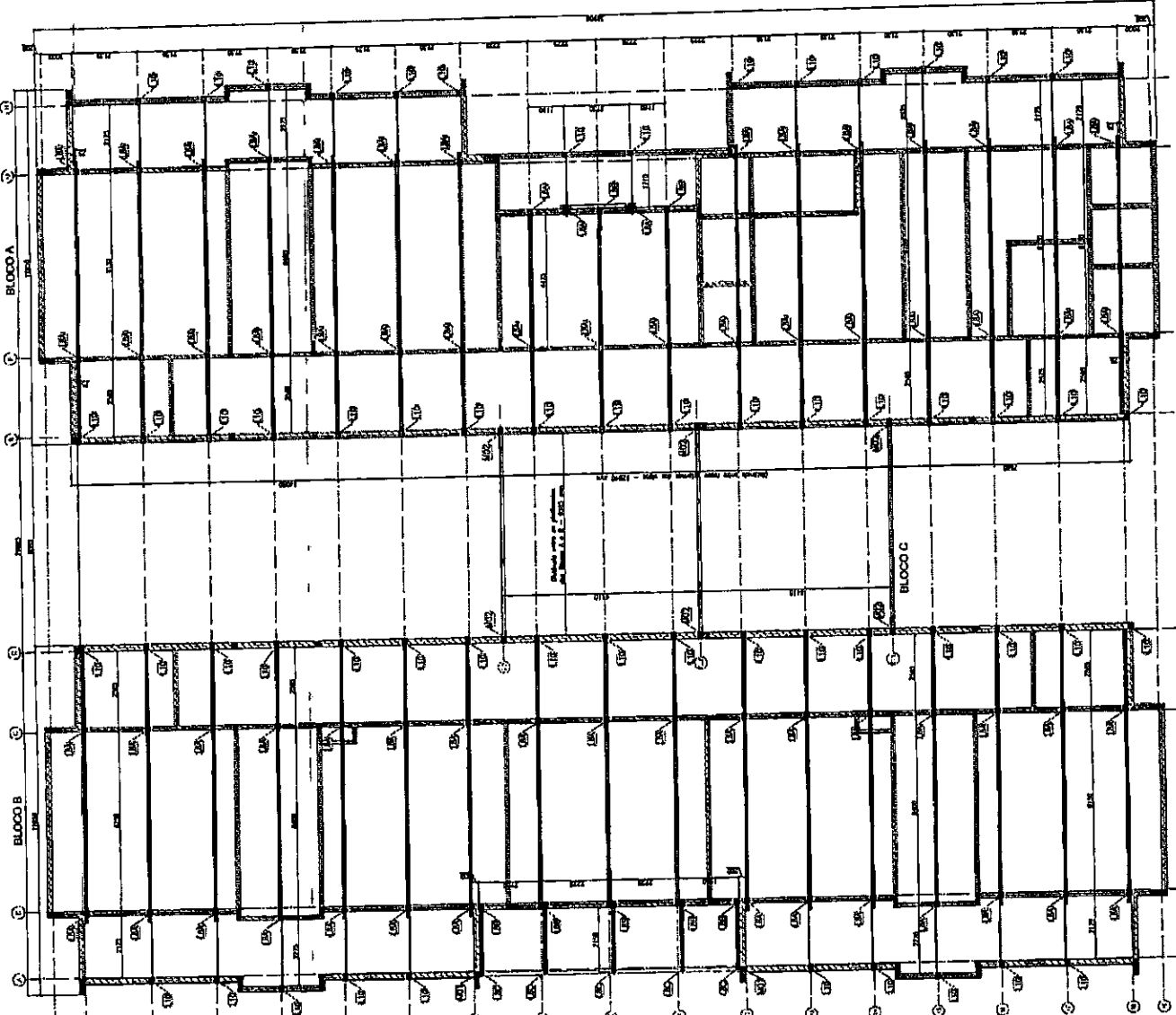


TABUADA DE ACESSO

ACAO	DESCRICOES	VALOR	UNIDADE
PT1	MURO PADRAO ESTRUTURAL SF	8,0	kg/m ²
PT2	MURO PADRAO TUBAS	13,0	kg/m ²
PT3	MURO PADRAO ESTRUTURAL CIVIL-SO	15,0	kg/m ²
PT4	SORBE-CARGA	25,0	kg/m ²
VT	VENTO	100,0	kg/m ²

QUANTO DE CIMENTO (fontes em kg)

DETAHE	PP (fontes em kg)	SC (fontes em kg)	V (fontes em m ³)
AC0	155,13	114,21	0,55,18
ME2	281,31	204,51	1,05,82
LA4	243,96	204,51	1,05,82
LB6	239,94	204,51	1,05,82
UB2	57,86	71,11	0,35,25



1 BLOCO B E BLOCO C - PLANTA DE COBERTURA - LOCAÇÃO DAS BASES

FADE Fundação Nacional de Arquitetura e Urbanismo
 Ministério da Edificação

PROJETO PADRÃO - FVDE

PROPOSTANTE: I
 BENEFICIÁRIO: FV
 PROTECTORADO:
 REG. TÉCNICO:
 APROV. DO PROJETO:
 DATA:

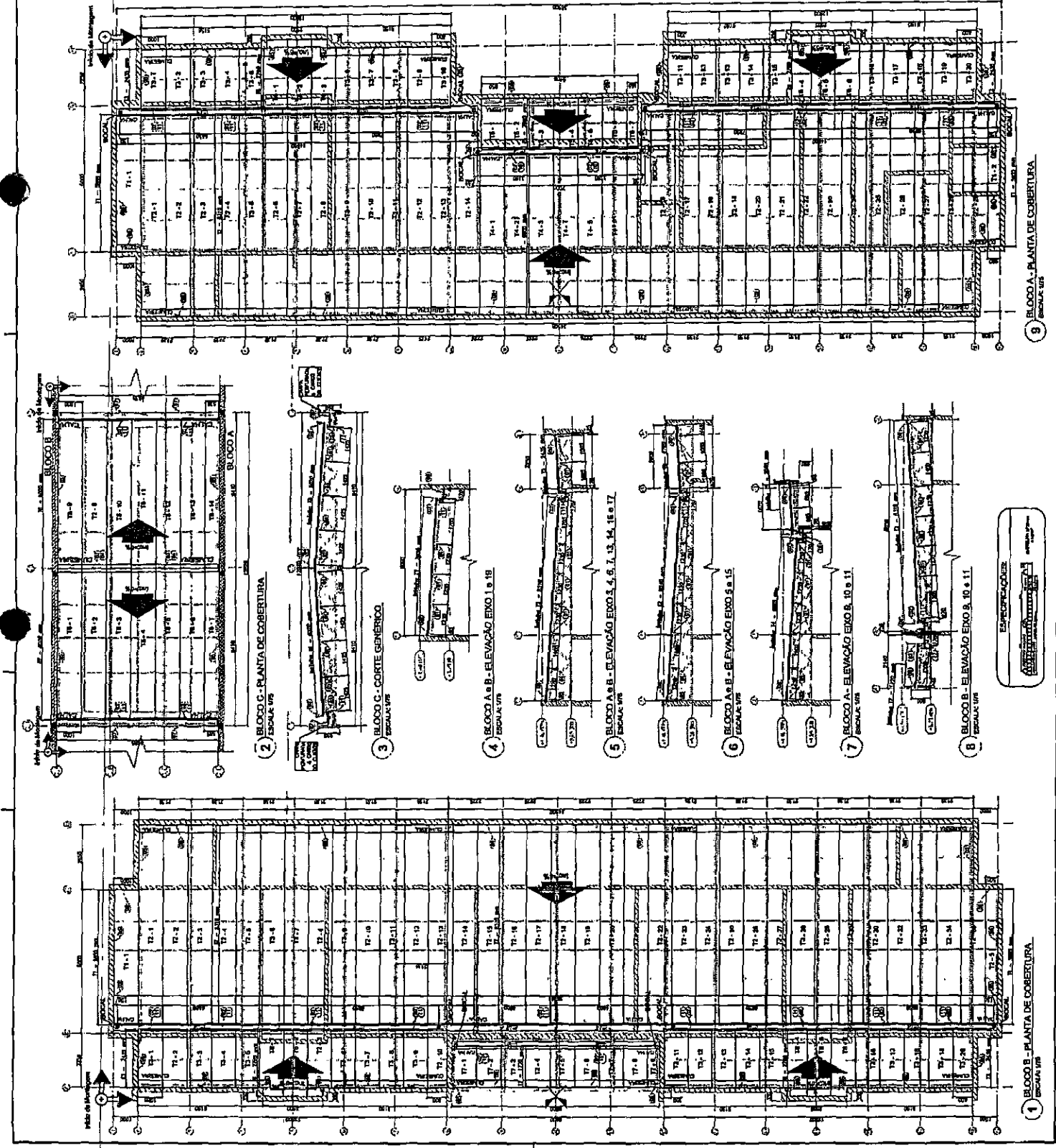
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CARLOS
 13/08/98
 FVS
 CPL

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE ESTRUTURA
 ESTRUTURA METÁLICA
 PLANTA DE TELHAS E SERVIÇOS
 BLOCO A, BLOCO B E BLOCO C

COORDENADOR: SMT
 PROJETO: 08910

1	11	BOTELHA PER 30MM	5000	2
2	12	BOTELHA PER 30MM	8500	30
3	13	BOTELHA PER 30MM	8500	30
4	14	BOTELHA PER 30MM	8500	30
5	15	BOTELHA PER 30MM	8500	30
6	16	BOTELHA PER 30MM	8500	30
7	17	BOTELHA PER 30MM	8500	30
8	18	BOTELHA PER 30MM	8500	30
9	19	BOTELHA PER 30MM	8500	30
10	20	BOTELHA PER 30MM	8500	30
11	21	BOTELHA PER 30MM	8500	30
12	22	BOTELHA PER 30MM	8500	30
13	23	BOTELHA PER 30MM	8500	30
14	24	BOTELHA PER 30MM	8500	30
15	25	BOTELHA PER 30MM	8500	30
16	26	BOTELHA PER 30MM	8500	30
17	27	BOTELHA PER 30MM	8500	30
18	28	BOTELHA PER 30MM	8500	30
19	29	BOTELHA PER 30MM	8500	30
20	30	BOTELHA PER 30MM	8500	30

1 - FOLHA DE TITULO
 2 - PLANTA DE TELHAS E SERVIÇOS
 3 - PLANTA DE COBERTURA
 4 - PLANTA DE FUNDAMENTO
 5 - PLANTA DE LAJE DE CIMENTADO
 6 - PLANTA DE LAJE DE CONCRETO ARMADO
 7 - PLANTA DE LAJE DE ALUMÍNIO
 8 - PLANTA DE LAJE DE FERRO
 9 - PLANTA DE LAJE DE CIMENTO
 10 - PLANTA DE LAJE DE BLOCO
 11 - PLANTA DE LAJE DE TELA
 12 - PLANTA DE LAJE DE CIMENTO
 13 - PLANTA DE LAJE DE BLOCO
 14 - PLANTA DE LAJE DE TELA
 15 - PLANTA DE LAJE DE CIMENTO
 16 - PLANTA DE LAJE DE BLOCO
 17 - PLANTA DE LAJE DE TELA
 18 - PLANTA DE LAJE DE CIMENTO
 19 - PLANTA DE LAJE DE BLOCO
 20 - PLANTA DE LAJE DE TELA



LEGENDA
1. Cobertura
2. Terraço
3. Escalão
4. Piso
5. Paredão
6. Coluna
7. Vigas
8. Lajes
9. Escadas
10. Elevador
11. Sanitário
12. Cozinha
13. Sala
14. Quarto
15. Banheiro
16. Armário
17. Móvel
18. Planta
19. Paisagem
20. Iluminação
21. Acústica
22. Ventilação
23. Climatização
24. Segurança
25. Acessibilidade
26. Sustentabilidade
27. Outros

NOTAS

- DESEJAR ESTE PROJETO APENAS COM O PROJETO ESTRUTURAL;
- ANTES DA COBERTURA DEVER SER PASSADA PARA AS FUNDAÇÕES, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PARA A OBRA;
- MANUTER A ALTURA DOS PONTOS DE MARCAÇÃO VERIFICADA POR OTICINA NO CASO DE NECESSIDADE;
- ADEQUAR O NÍVEL DO PAVIMENTO DE ACORDO COM A QUOTACÃO DE PAVIMENTO;
- VERIFICAR A QUOTACÃO DE PAVIMENTO DE ACORDO COM A QUOTACÃO DE PAVIMENTO;
- MANUTER A ALTURA DOS PONTOS DE MARCAÇÃO VERIFICADA POR OTICINA NO CASO DE NECESSIDADE;
- ADEQUAR O NÍVEL DO PAVIMENTO DE ACORDO COM A QUOTACÃO DE PAVIMENTO;
- VERIFICAR A QUOTACÃO DE PAVIMENTO DE ACORDO COM A QUOTACÃO DE PAVIMENTO;



FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

PROJETO PADRAO - FADE

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - PROJETO TIPO 3

PARCELAS DE INTERVENÇÃO

INSTITUIÇÃO: FADE

PROJETO: PROJETO PADRAO - FADE

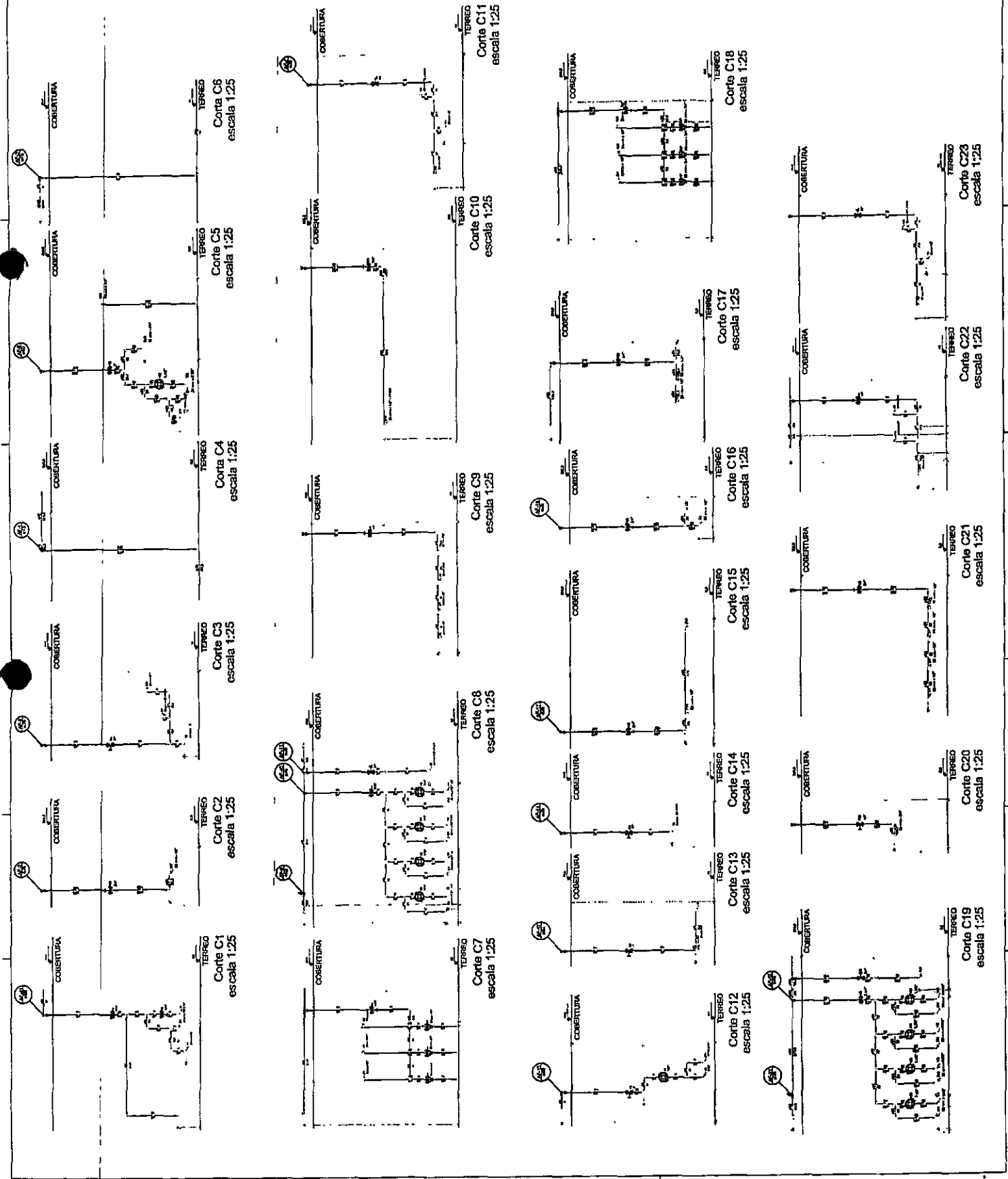
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA

ALUNO: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA

DATA: 10/05/2011

HAG

DESENHADO POR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA



TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

NOTAS:

- CALCULAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O PLANO DE ESTRUTURA
- ANTES DA MONTAGEM PREVER ENCAMASAMENTO PARA AS TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LMR 622/2014
- PARA ALGUNS DOS PONTOS INDICADOS MARCAR A DISTÂNCIA NO MEMORIAL DESCRITIVO
- ATENÇÕES: NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EMISSA DO FISCAL

REFERÊNCIAS:

- MEMORIAL DESCRITIVO E DIMENSIONAMENTO
- PLANO DE QUANTITATIVOS



FADE ENGENHARIA

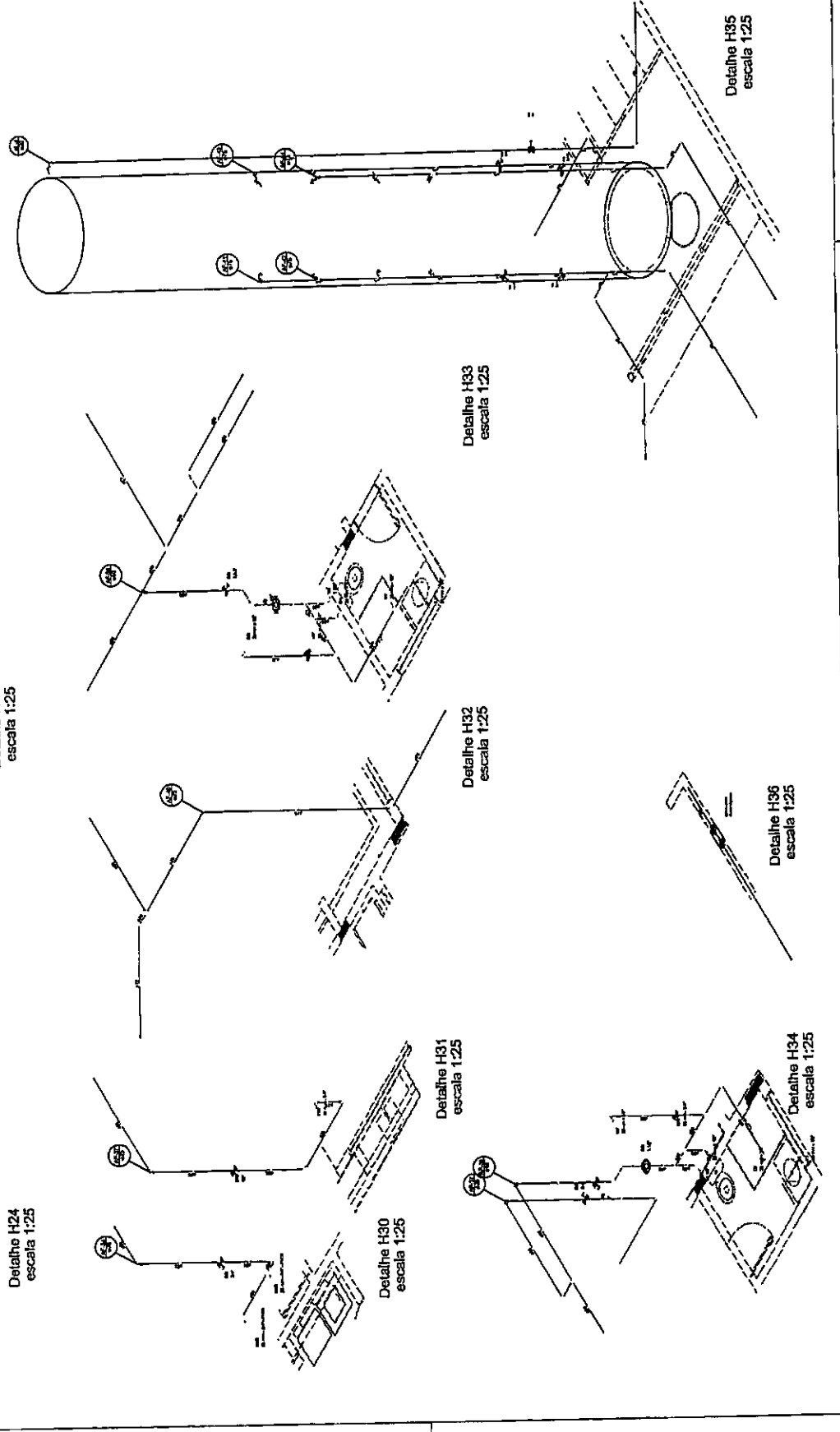
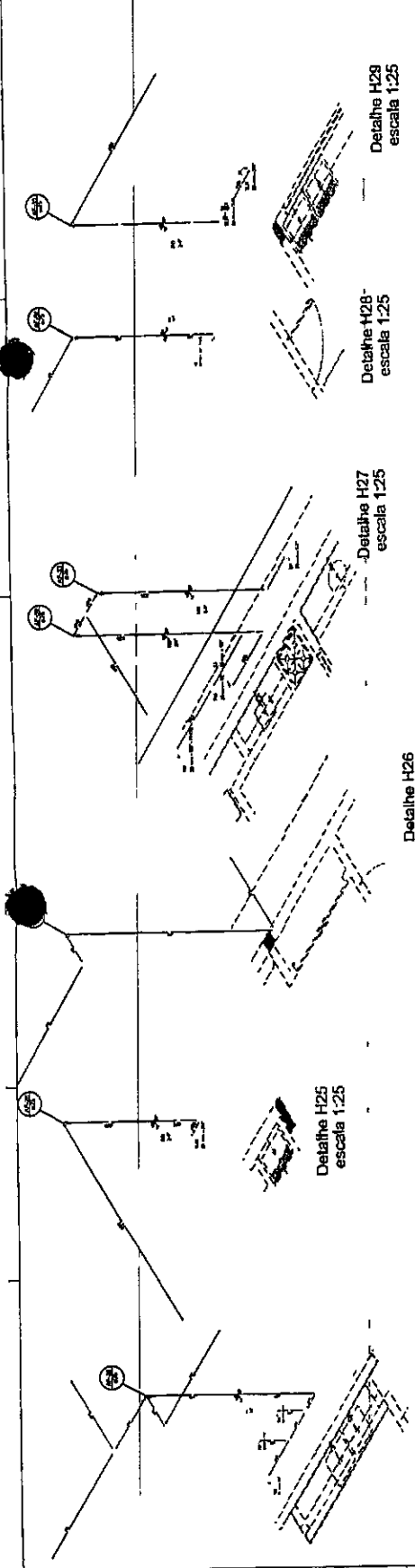
PROJETO INDÚSTRIA - FINEE

PROGRAMA PROPOSTA - PROJETO TIPO 3

PROJETO DE INSTALAÇÕES

HAG

04/89



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

NOTAS:

- EXECUÇÃO DESTE PROJETO SUJEITO A AUTORIZAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL;
- OBRAS DE REFORMA EM CASAS DE ALUGUEL EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL;
- PARA ATERMO, OS PONTOS DE ABASTECIMENTO DEVEEM SER IDENTIFICADOS NA MEMÓRIA DESCRITIVA;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SÓ DEVEM SER FEITAS COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROJETADEIRO.

REFERÊNCIAS:

- MEMÓRIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANO DE QUANTIFICAÇÃO.



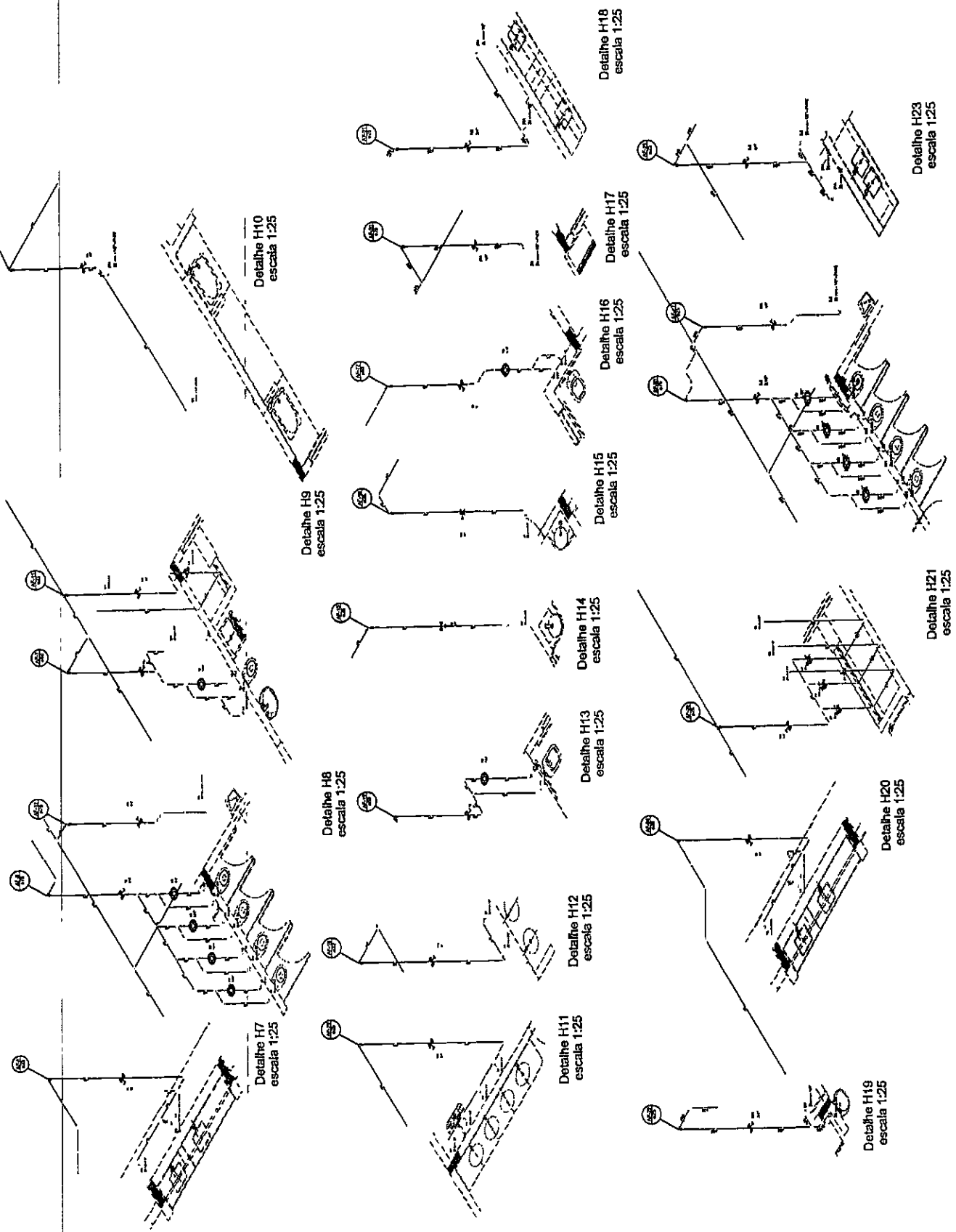
PROJETO PAURO - FIDE

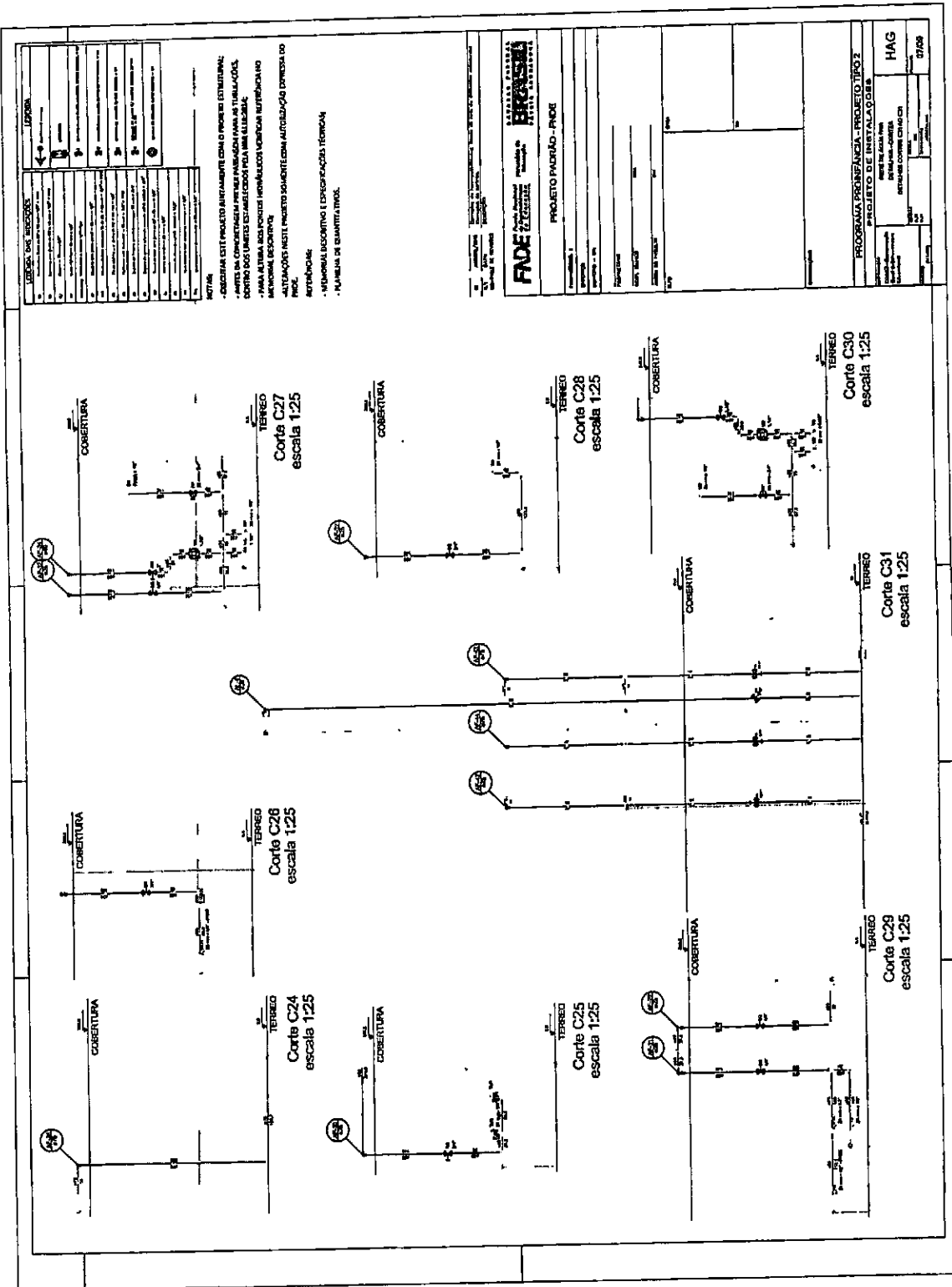
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE

HAG

DATA: 04/08





LEGENDA DAS SIMBOLOGIAS

1	Arquitetura
2	Engenharia
3	Instalações
4	Outros

NOTAS:

1- COBERTURAS ESTÃO PROJEADAS AUTÔNOMAMENTE COM O PISO DE ESTRUTURAIS;

2- APROVEITAMENTO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES, CONTROLO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PARA O ALCE-REDE;

3- PARA OUTRAS ÁREAS FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, VERIFICAR A INTERFERÊNCIA NO APROVEITAMENTO;

4- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROJETO.

REFERÊNCIAS:

- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

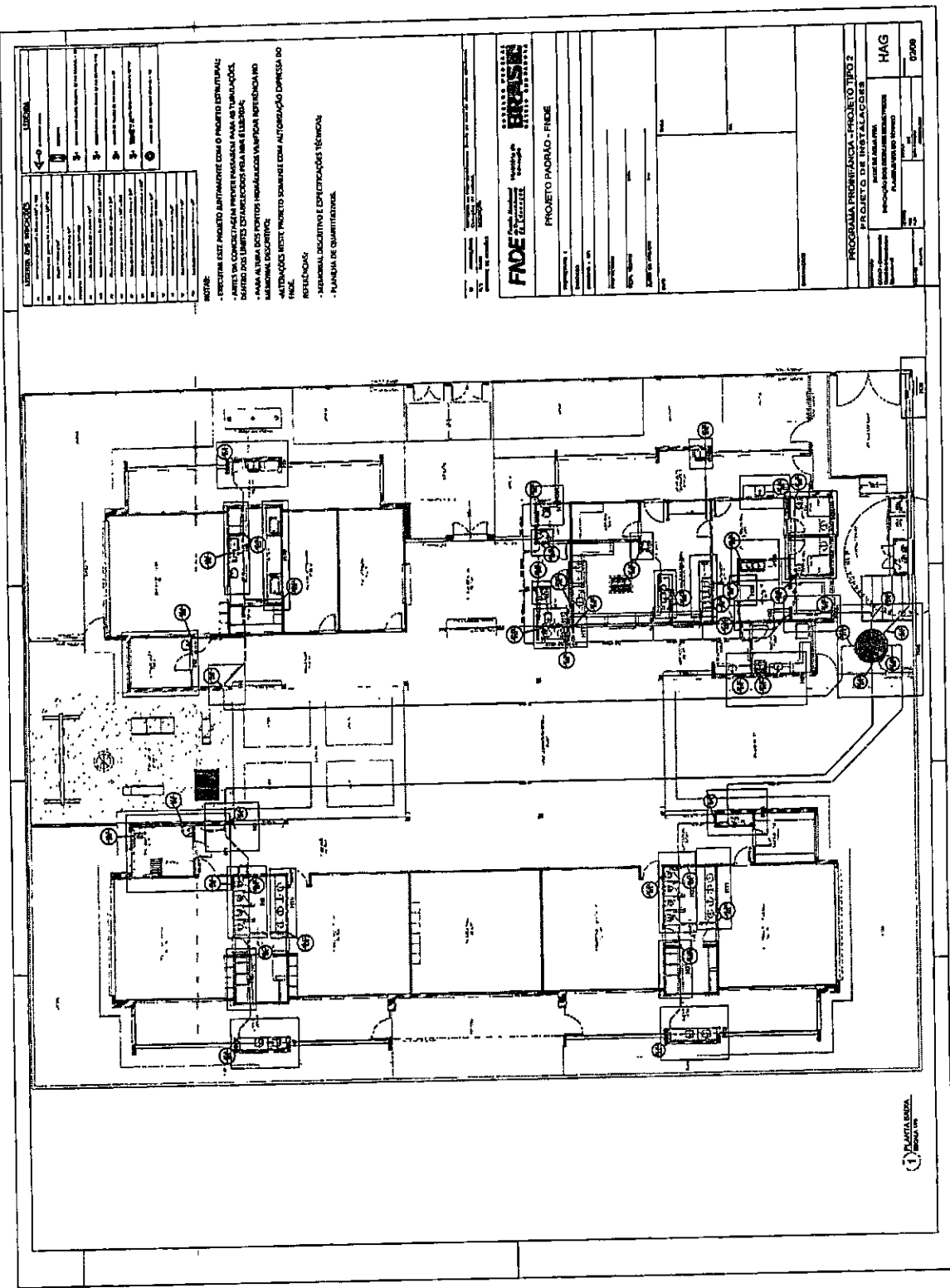
BRUNNINI ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROJETO PADRÃO - PNDE

PROGRAMA PROFIANÇIA - PROJETO TIPO 2

HAG

07/08



LEGENDA DE SIMBOLOS

1	Condutor de 2x1,5mm²
2	Condutor de 2x2,5mm²
3	Condutor de 2x4,0mm²
4	Condutor de 2x6,0mm²
5	Condutor de 2x10,0mm²
6	Condutor de 2x16,0mm²
7	Condutor de 2x25,0mm²
8	Condutor de 2x35,0mm²
9	Condutor de 2x50,0mm²
10	Condutor de 2x70,0mm²
11	Condutor de 2x95,0mm²
12	Condutor de 2x120,0mm²

NOTAS:

- EXECUTAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO DE PLANEJAMENTO
- ANTES DE COMEÇAR A SERVIDOR PASSARANT PARA AS TUBULAÇÕES DEIXAR DOS LIMITES ESTABELECIDOS PARA NBR 5410/2004
- PARA A TUBAGEM DOS PONTOS: INSTALAR UM VÁLVULA VERIFICAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO
- AUTORIZAÇÃO DESTA PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO INEEC

REFERÊNCIAS:

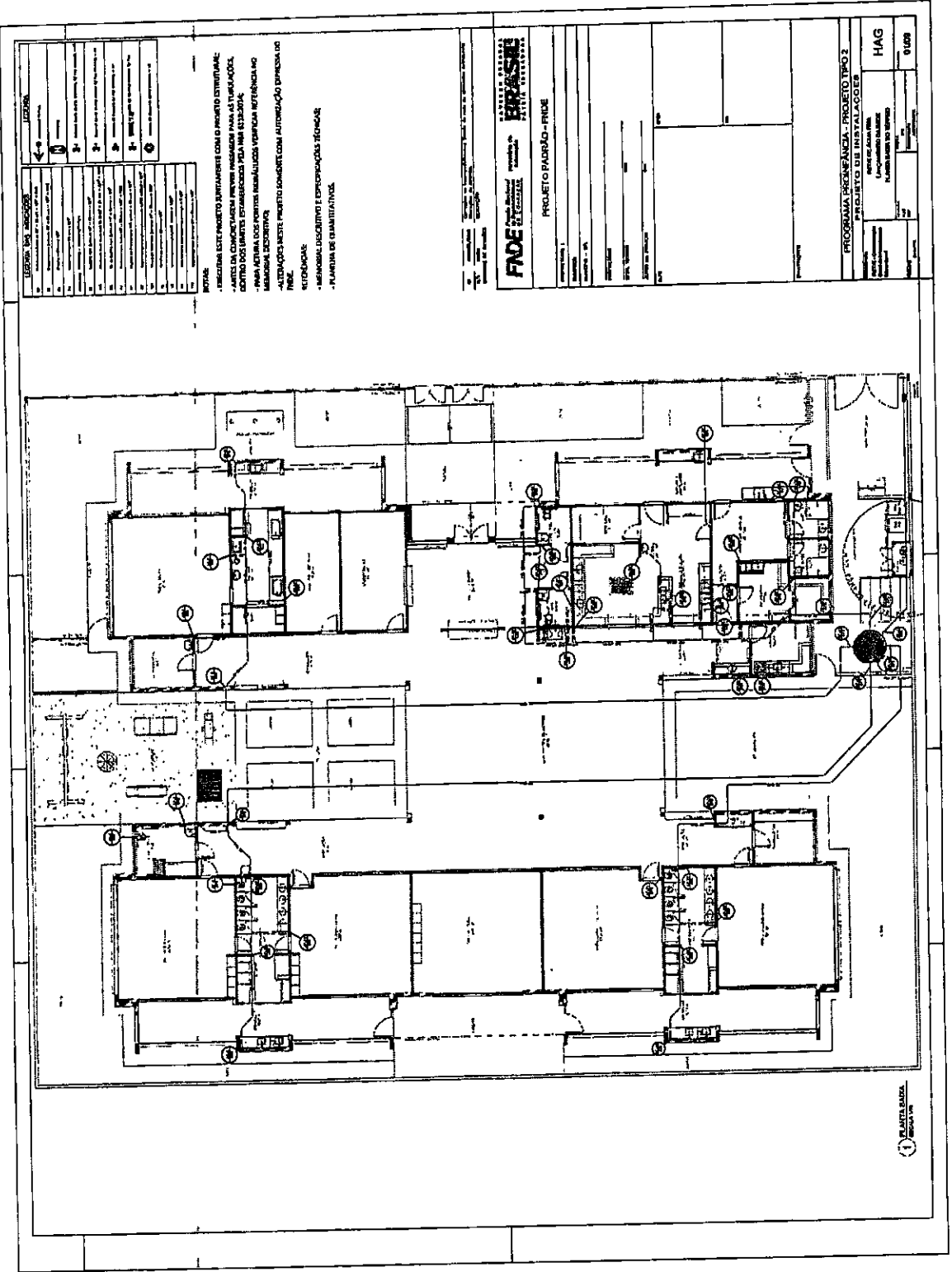
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANEJAMENTO QUANTITATIVO

FADE
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
 Rua Manoel de Medeiros, 141 - Recife - PE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROGRAMA PROMOTORA - PROJETO TIPO 2
 PROJETO DE INSTALAÇÕES

HAG
 0208



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

NOTAS:

- ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
- ANEXO DA CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
- PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO É NECESSÁRIO O APROVAMENTO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
- ALTERAÇÃO DESESTE PROJETO DEVE SER AUTORIZADA POR RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

REFERÊNCIAS:

- MANUAIS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
- PLANO DE CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO



PROFESSORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

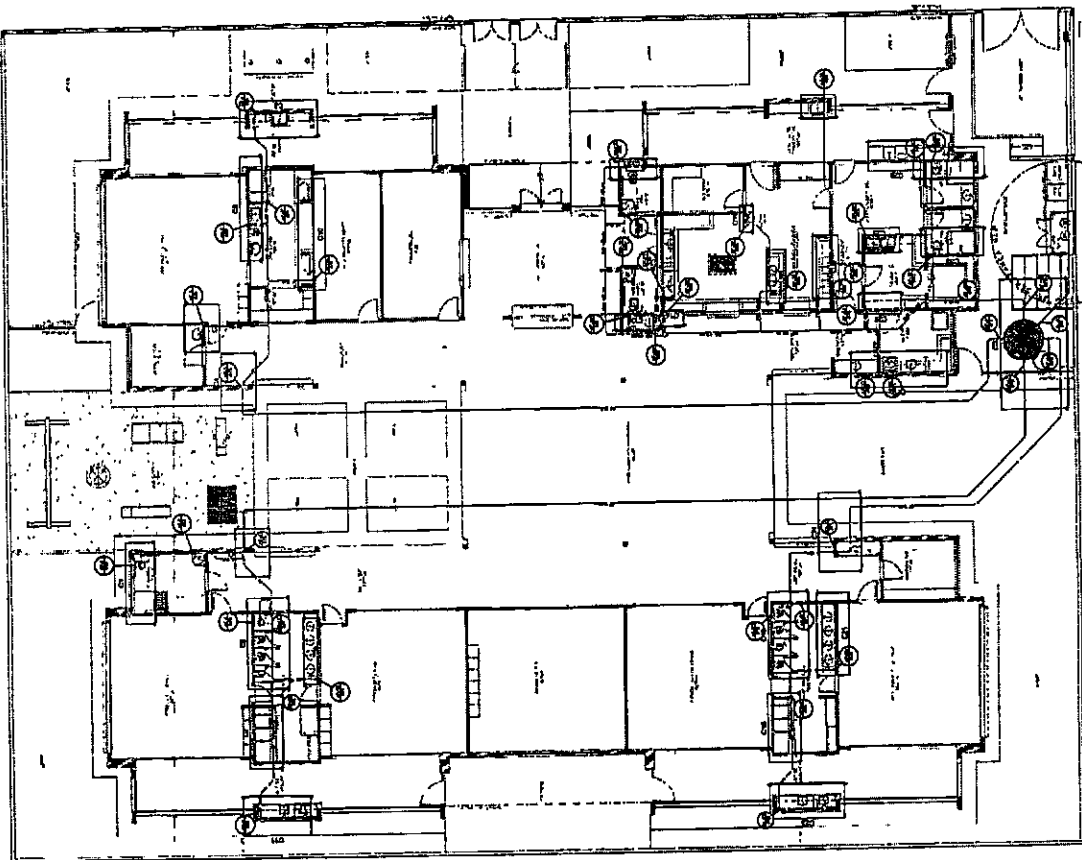
PROJETO DE INSTALAÇÃO

PROFESSORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

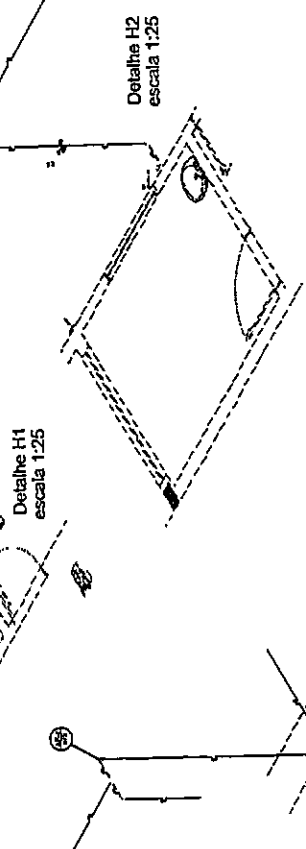
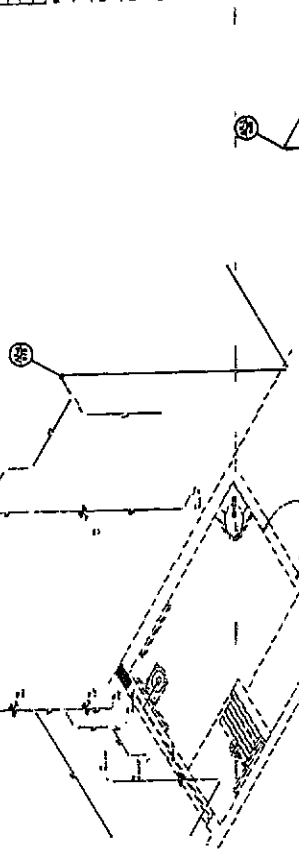
PROJETO DE INSTALAÇÃO

HAG

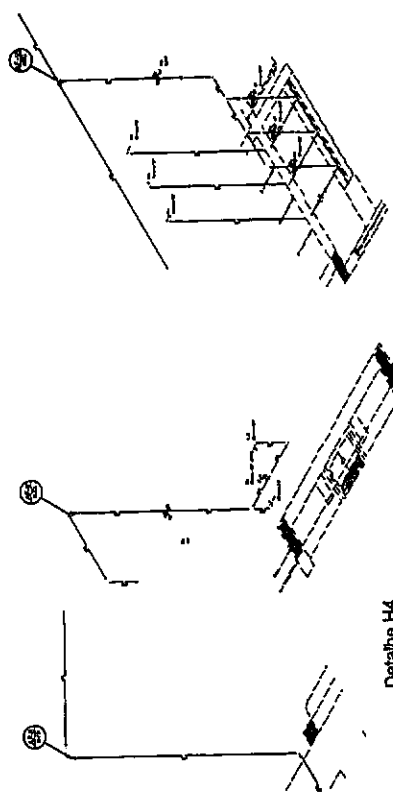
DESENHO



1 PLANTA BAIXA



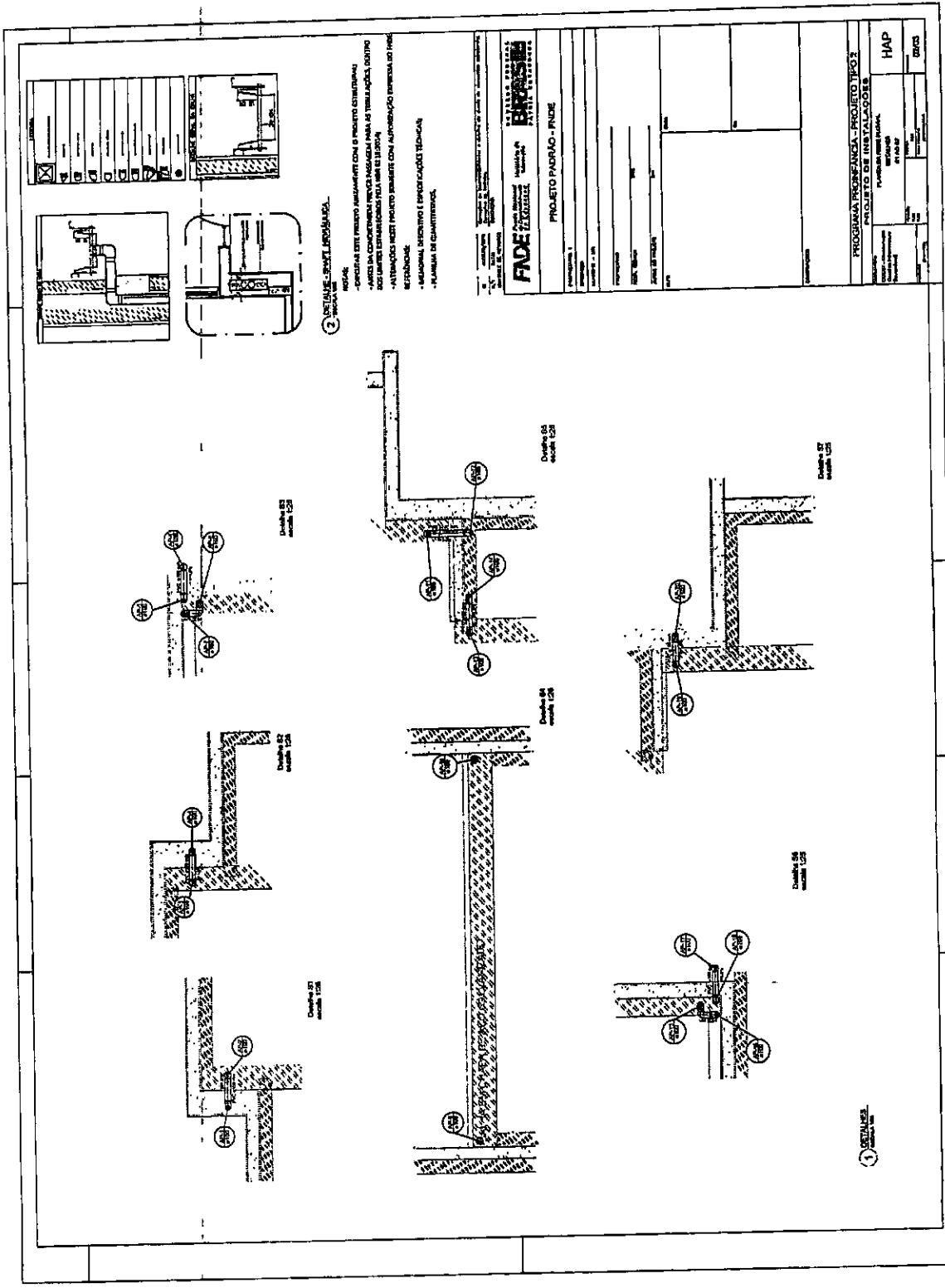
Detalhe H3 escala 1:25



Detalhe H4 escala 1:25

Detalhe H5 escala 1:25

Detalhe H6 escala 1:25



LEGENDA - JANELAS E PORTAS

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DO PRODUTO ESTIMADA
 - AVISOS DE COMPORTAMENTO PARA AS TRABALHADORAS, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 9170/2004
 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM APROPRIAÇÃO DESENVOLVIDA
- REGRAS:
- MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO TÉCNICA
 - PLANO DE MANUTENÇÃO

FUNDE
FUNDAÇÃO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

PROJETO PADRÃO - FINDE

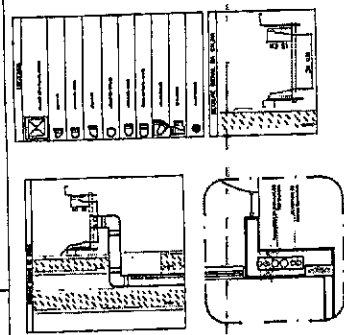
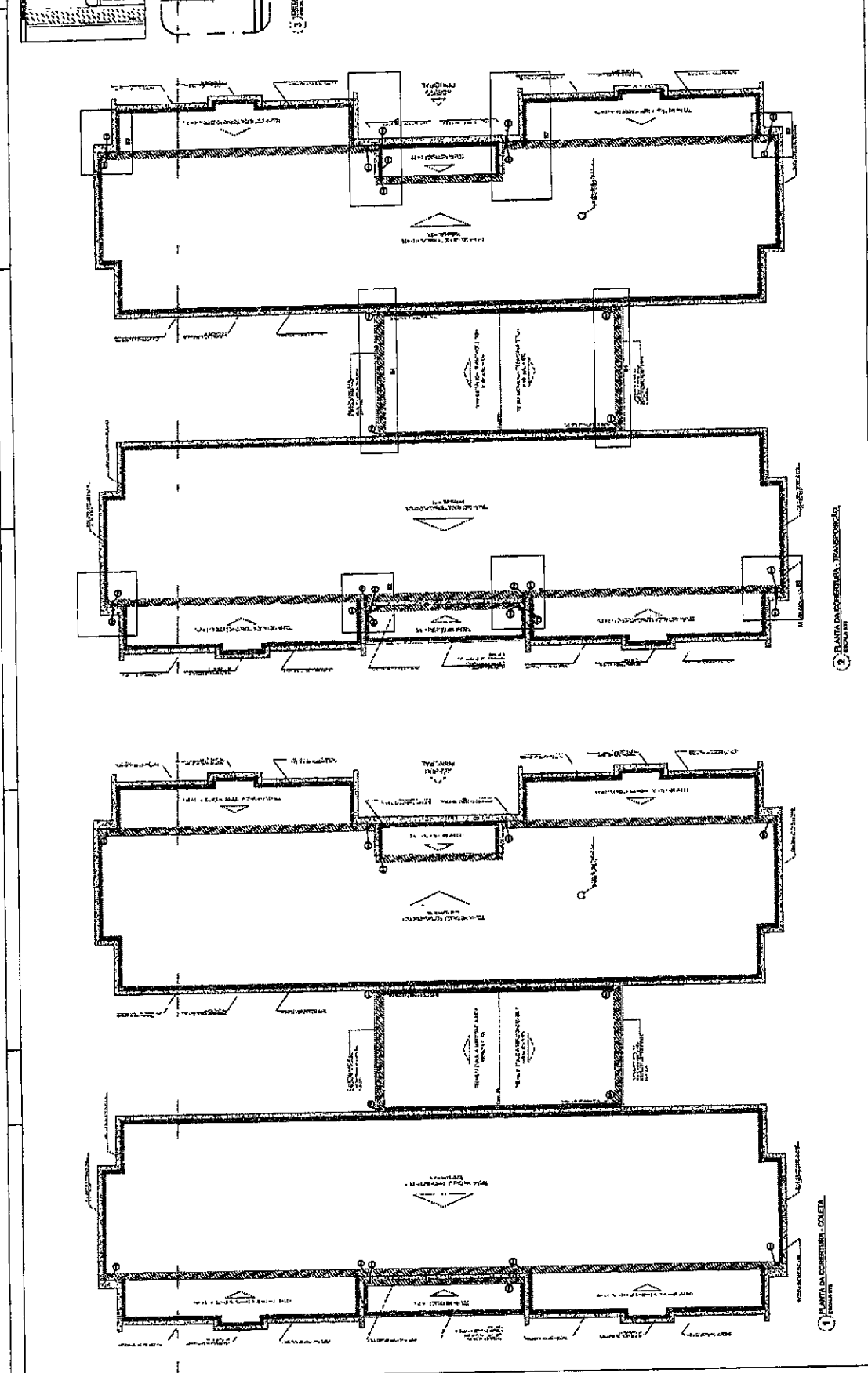
1 **CONFERIR**

PROGRAMA PROFIPLAN - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE INSTALAÇÕES
HABITACIONAL
PROFIPLAN
HAB



PROGRAMA PROFIPLAN - PROJETO TIPO 2	
PROJETO DE INSTALAÇÕES	
PROJETO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO	
PLANTA DA COLETA	
HAP	
DUOD	

FADE
FABRIL ASSOCIADOS
PROJETO PADRÃO - FICSE



3 - OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- OBTENHA ESTE PROJETO ANTES DE COMEÇAR O PROJETO ESTRUTURAL;
- ANTES DA CONCRETAGEM FAZER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PARA O ALINHAMENTO;
- ADEQUAR ESTE PROJETO SECONDE COM AUTORIZAÇÃO EMISSA DO PROJETO;

REFERÊNCIAS:

- MEMÓRIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS

2 PLANTA DA COLETA - TRANSPORTE

1 PLANTA DA COLETA - COLETA



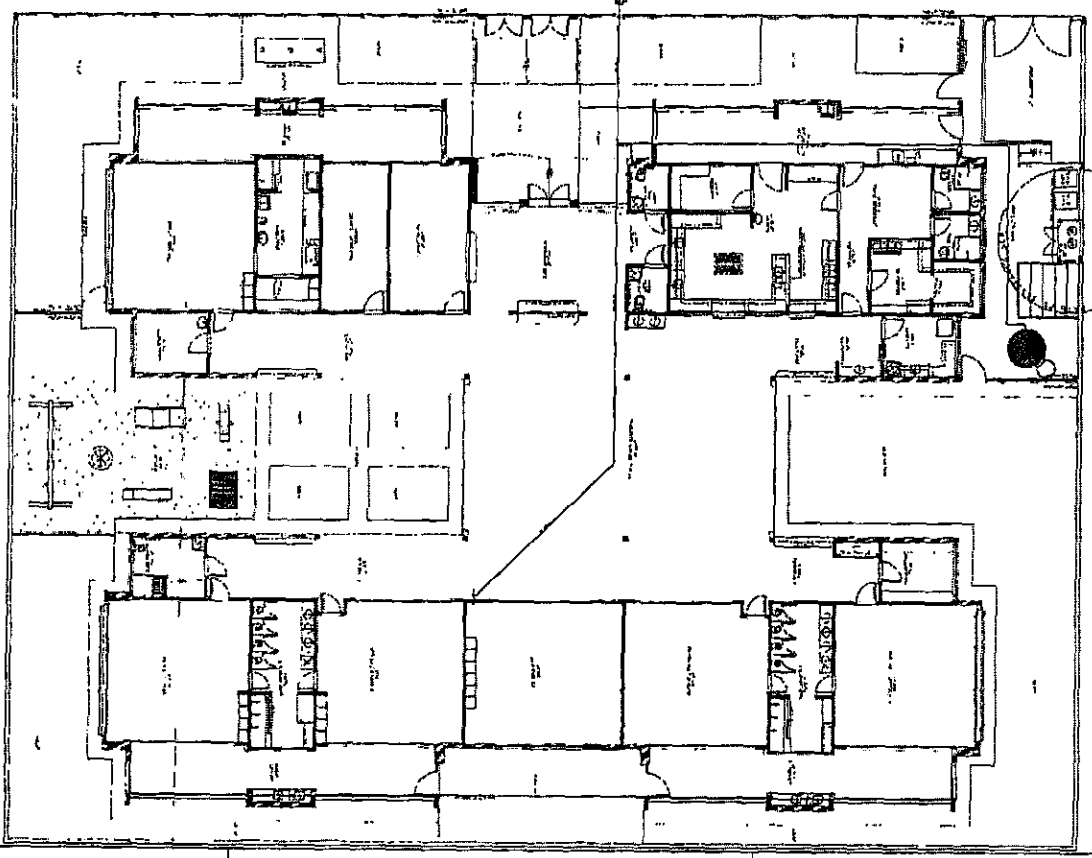
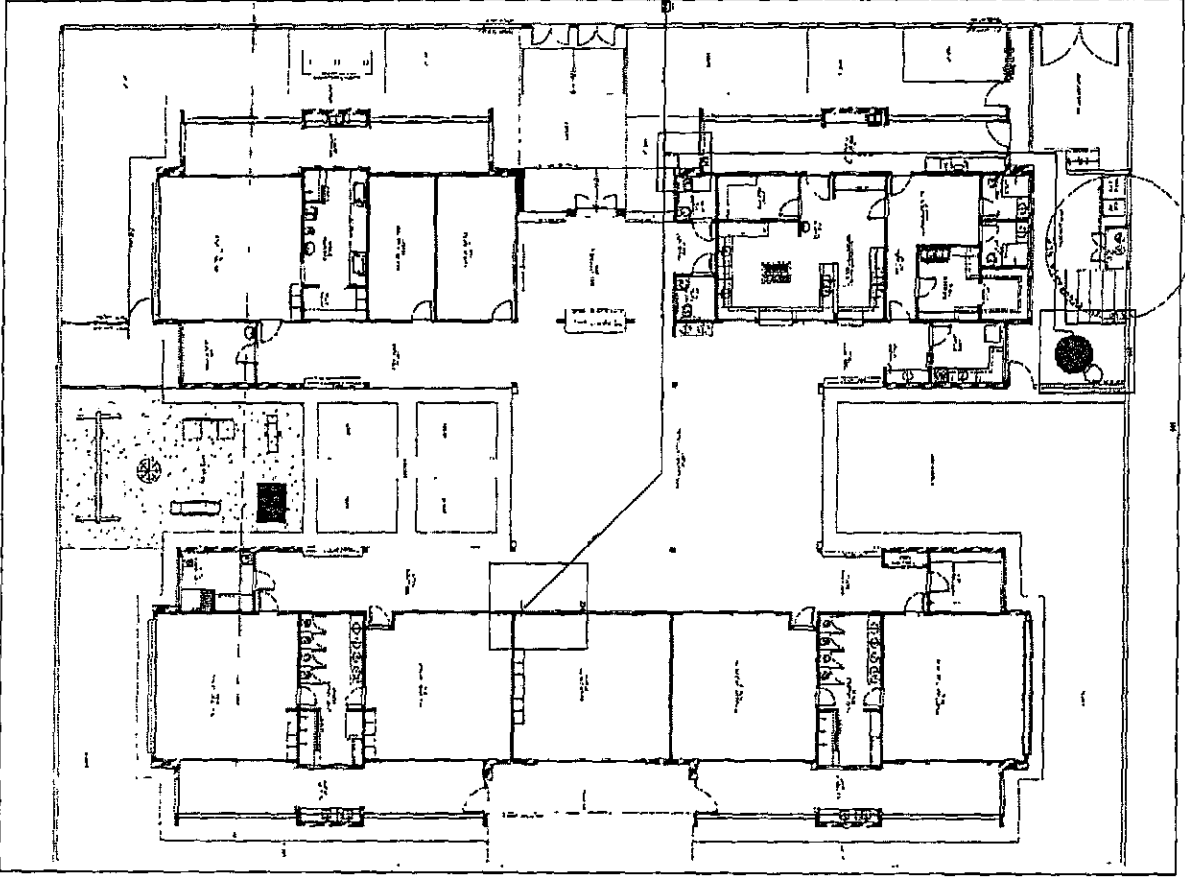
FADE
PROJETO PAVILÃO - FADE

PROGRAMA PROBRANAL PROJETO TRO 2
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE
PAINEL DE CIMENTAÇÃO
PAINEL DE CIMENTAÇÃO
PAINEL DE CIMENTAÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

NOTAS:
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.
- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CIMENTAÇÃO.



2

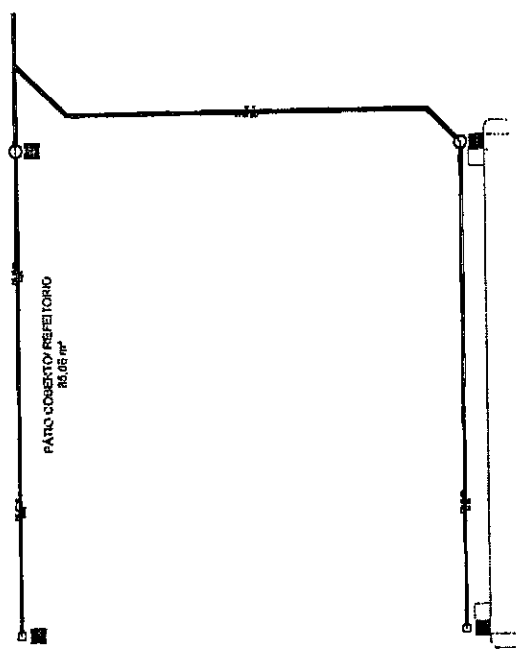
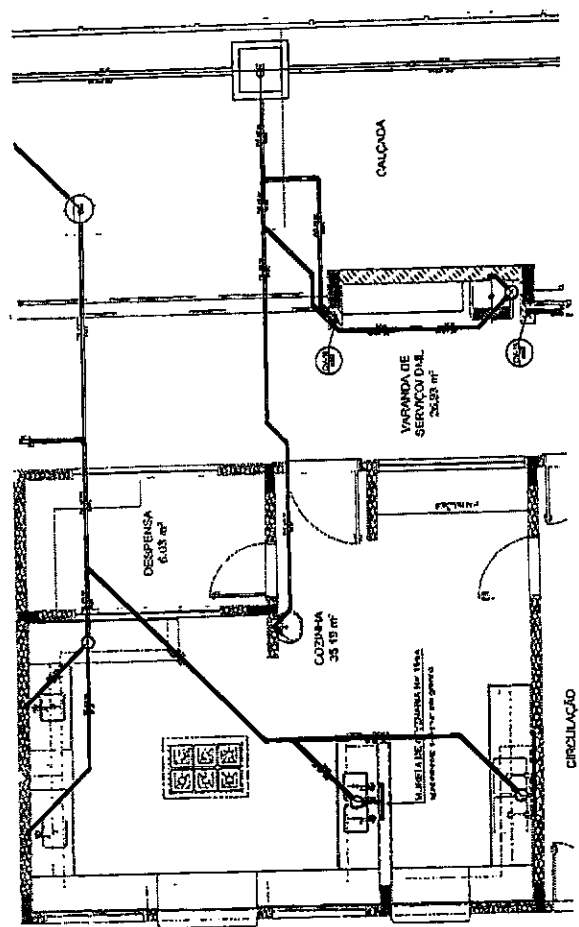
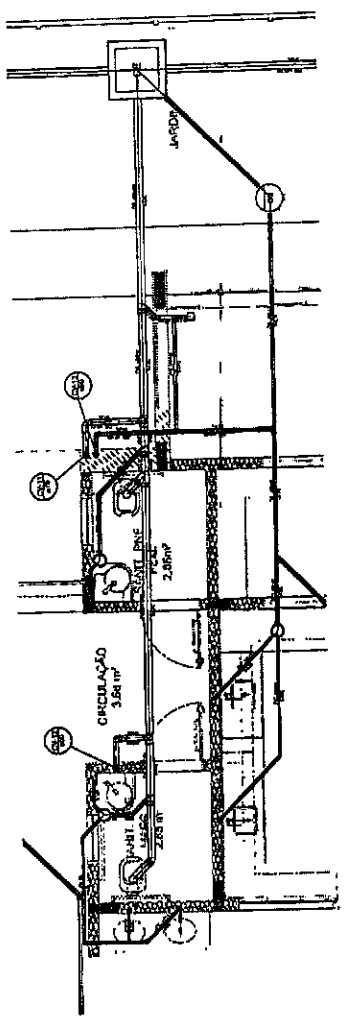
1

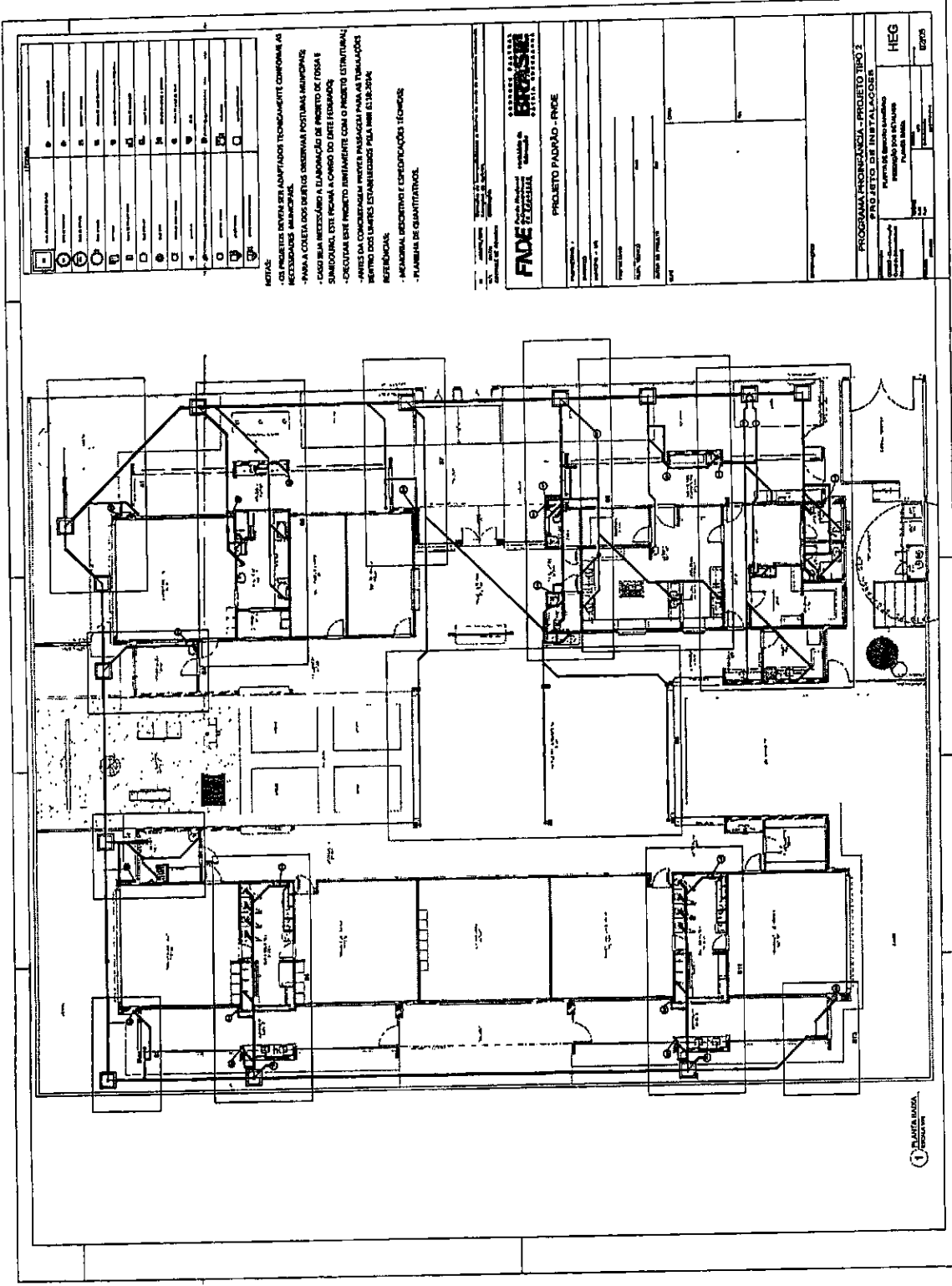
1	PROJETO DE ARQUITETURA
2	PROJETO DE ESTRUTURA
3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES HÍDRICAS
5	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO
7	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONE
9	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TV
10	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE RÁDIO
11	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO
12	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA
13	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ACOUSTICO
14	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO
15	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIO
16	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
17	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REFINAÇÃO
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE MANUTENÇÃO
19	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REPARAÇÃO
20	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TUBERAÇÃO
21	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO
22	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL
23	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL
24	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO URBANO
25	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO ZONAL
26	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO LOCAL
27	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO COMUNITÁRIO
28	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL
29	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO COLETIVO
30	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO ESPECIALIZADO
31	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE EMERGÊNCIA
32	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE MANUTENÇÃO
33	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REPARAÇÃO
34	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REFINAÇÃO
35	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE MANUTENÇÃO
36	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REPARAÇÃO
37	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REFINAÇÃO
38	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE MANUTENÇÃO
39	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REPARAÇÃO
40	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REFINAÇÃO
41	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE MANUTENÇÃO
42	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REPARAÇÃO
43	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REFINAÇÃO
44	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE MANUTENÇÃO
45	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REPARAÇÃO
46	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REFINAÇÃO
47	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE MANUTENÇÃO
48	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REPARAÇÃO
49	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE REFINAÇÃO
50	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DE MANUTENÇÃO

NOTAS:
 - OS PROJETO DEVE SER APROVADO TÉCNICAMENTE CONFORME AS NECESSIDADES MANUTENTIVAS.
 - PARA A CULTA DOS DIREITOS RESERVADOS MANUTENTIVAS.
 - CASO SEJA NECESSÁRIO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FISSA T SUBSIDIANDO ESTE PROJETO A CARGO DO ENTE MEMBRADO.
 - EXCETO ESTE PROJETO SUBMETIDO COM O PROJETO ESTRUTURAL, DEVE SER CONSTATADA A PRESENÇA DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PARA AS TUBERAÇÕES REFERENCIADAS.
 - MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REPARAÇÕES TÉCNICAS.
 - MANUTENÇÃO DE QUANTIDADE.



FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
BRASIL REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 PROJETO PARADIA - FNDE
 PROGRAMA PRONEX
 PROGRAMA PRONEX - PROJETO TÍPO 2
 PROJETO DE INSTALAÇÕES
 HEG
 0408





1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

NOTAS

- OS PROJETOS DEVEM SER ADAPTADOS TECNOLÓGICAMENTE CONFORME AS NECESSIDADES MUNICIPAIS.
- PARA A COLETA DOS DEJETOS INDETERMINAR POSTUMAS MUNICIPAIS.
- CASO SEJA NECESSÁRIO A DIMENSÃO DE PROJETO DE FOSSE E SIMILITUDO, ESTE FICARÁ A CARGO DO DESEMPENHO.
- DESEJAR ESTE PROJETO ENTREGUE COM O PROJETO ESTRUTURAL.
- ANTES DA CONCRETAGEM INICIAR PASSAGENS PARA AS TUBULAÇÕES DEPTO DOS LIMIAR ESTABELECIDOS PELA NBR 6120-2004.
- REFERÊNCIAS
- NORMAS ABNT NBR 6120-2004
- PLANEJAMENTO DE QUANTIDADES.

FADE

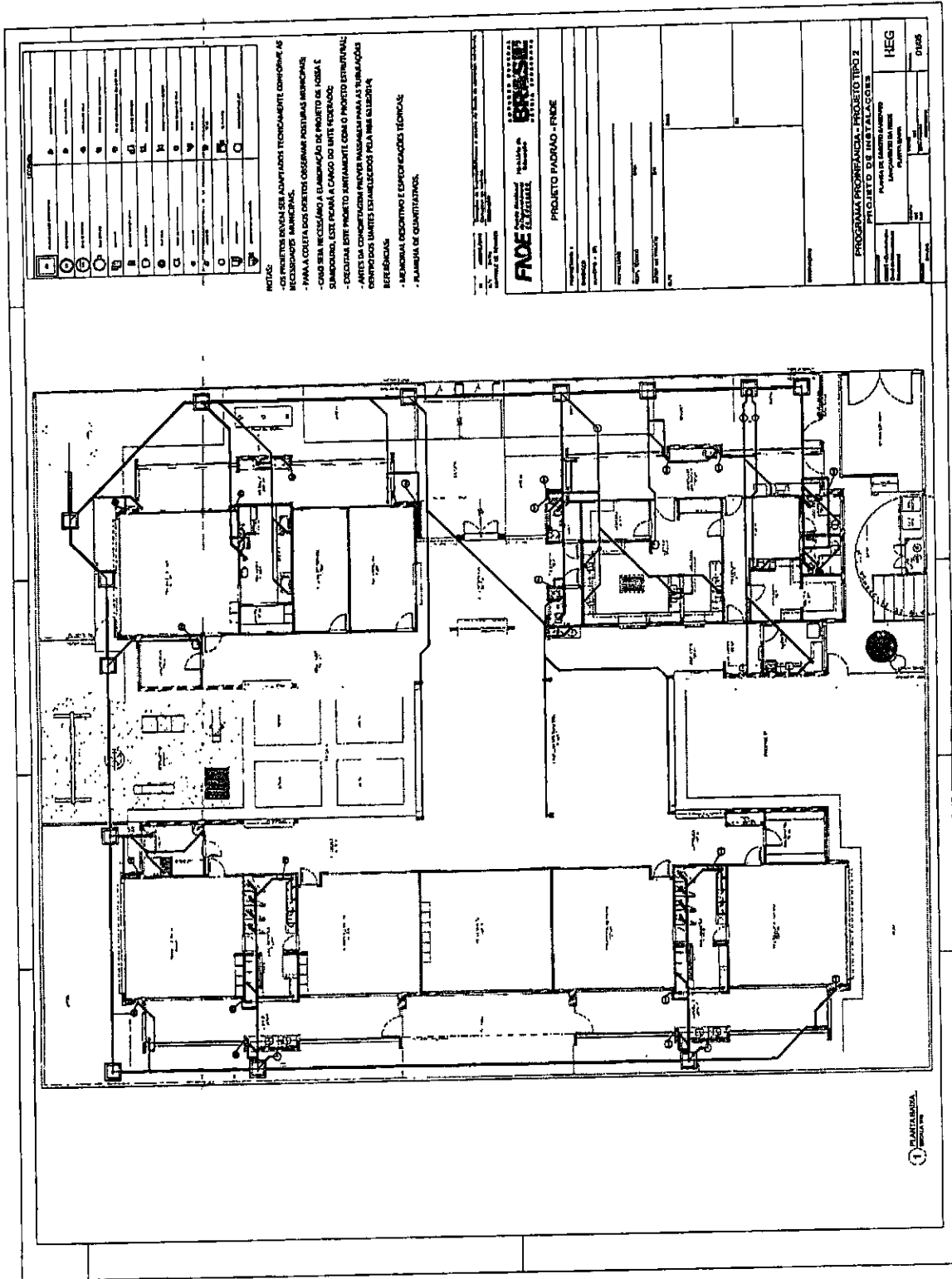
PROJETO PADRÃO - FINE

PROGRAMA PROTEÇÃO - PROJETO TIPO 3

PROJETO DE INSTALAÇÃO

HEG

1 PLANTA BAIXA



QTD	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
1	...	m²	...
2	...	m²	...
3	...	m²	...
4	...	m²	...
5	...	m²	...
6	...	m²	...
7	...	m²	...
8	...	m²	...
9	...	m²	...
10	...	m²	...
11	...	m²	...
12	...	m²	...
13	...	m²	...
14	...	m²	...
15	...	m²	...
16	...	m²	...
17	...	m²	...
18	...	m²	...
19	...	m²	...
20	...	m²	...
21	...	m²	...
22	...	m²	...
23	...	m²	...
24	...	m²	...
25	...	m²	...
26	...	m²	...
27	...	m²	...
28	...	m²	...
29	...	m²	...
30	...	m²	...
31	...	m²	...
32	...	m²	...
33	...	m²	...
34	...	m²	...
35	...	m²	...
36	...	m²	...
37	...	m²	...
38	...	m²	...
39	...	m²	...
40	...	m²	...
41	...	m²	...
42	...	m²	...
43	...	m²	...
44	...	m²	...
45	...	m²	...
46	...	m²	...
47	...	m²	...
48	...	m²	...
49	...	m²	...
50	...	m²	...

NOTICE
- OBRAS DE INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO TECNOLÓGICA CONFORME AS NECESSIDADES MUNDIAPAS.
- PARA CRIAÇÃO DOS OBJETOS ORÇAMENTÁRIOS MUNDIAPAS.
- COMO SUA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRA E SEUS ANEXOS EM CARGO DO UNITE TECNOLÓGICO.
- DECIDIR ESTE PROJETO BASTANTE COM O PROJETO ESTRUTURAL.
- APÓS AS CONDIÇÕES DEVE SER INICIADA PARA AS TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 5422/14.
REFERÊNCIAS:
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ministério da Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO PADRÃO - FNDE

PROGRAMA PROFIÊNCIA - PROJETO TIPO 2
PLANO DE INSTALAÇÕES
PLANO DE INSTALAÇÕES
PLANO DE INSTALAÇÕES

HEG

DIUS

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços

Assunto: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes " A " e " B " da Tomada de Preços nº _____, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

AO

MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

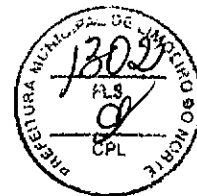
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ DECLARA que tomou conhecimento de todos os termos e condições estabelecidos no edital de licitação Tomada de Preços, e que ACEITA e CONCORDA integralmente com os mesmos.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

AO

MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Papel Timbrado da Empresa)

A

Comissão de Licitações e Pregões
Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

REF: Tomada de Preços

01. A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para - Lote xx (especificar os lotes cotados). declarando que estar de acordo com as condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços acima indicada, bem como com as Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

02. PREÇOS

02.01. Esta proposta importa em R\$ (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03. O prazo total para execução do Objeto é o estabelecido no Cronograma Físico - Financeiro anexo desta carta.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos incidentes de forma direta e indireta sobre os serviços a serem executados, inclusive impostos, tributos, encargos, despesas administrativas e operacionais, lucros e ganhos.

06. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. Reafirmamos que o não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VI.I

MODELO DE PROPOSTA

DESCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS POR TIPO

A

Prefeitura municipal de Limoeiro do Norte

Tomada de Preços'

De acordo com o estabelecido na Tomada de Preços, cuja nossa proposta totaliza R\$ _____ (valor global da proposta de preços por extenso), temos para fins de cálculos tributários os seguintes preços de mão-de-obra, equipamentos e de materiais:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)
				Mão-de-obra	Equipamentos	Materiais	

Para atendimento do que preceitua o item 11.7.6, o licitante deverá apresentar a presente planilha. A não apresentação desta ensejará ao concorrente os ditames do item 11.7.6.1 do edital.



Anexo VII

MINUTA CONTRATO

O MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da Secretário Municipal de Educação, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, doravante denominado Município, por seu gestor e ordenador de despesas, Sr. CPF RG a Empresa, CNPJ nº, com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr., resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a Tomada de Preços nº, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II NA COMUNIDADE DE CABEÇA PRETA EM LIMOEIRO DO NORTE - CE.**

Cláusula Segunda - Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e Lei nº 2.013/2017, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2018.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801.12.365.1202.1.031;

ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00,;

FONTE DE RECURSOS: Convênio/Repasse da União e Recursos Próprios.

Cláusula Terceira - Do Valor Contratado, Medição e faturamento

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (valor global da proposta de preços por extenso), com os preços de mão-de-obra, de equipamentos utilizados e de materiais empregados, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue:

ÍTEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)
				Mão-de-obra	Equipamentos	Materiais	

3.2 MEDIÇÃO E FATURAMENTO

3.2.1- MEDIÇÃO

3.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após execução dos serviços o contratado fara a apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, à Contratante que realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o aceite ou não da medição, e, somente após a aprovação pela contratante, proceder-se-á o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a

Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento do cronograma físico-financeiro, para providências de pagamento.

3.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município

3.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os quantitativos medidos no período.

3.2.1.5. Somente depois do "DE ACORDO" da Contratante é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital e no cronograma físico-financeiro.

3.2.1.6. Em função de a Contratada fornecer o material necessária à execução do Objeto, a Contratante realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, somente liberando o pagamento após constatação de que são de excelente qualidade.

3.2.2- FATURAMENTO

3.2.2.1. Após a Contratante atestar a medição, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos de regularidade fiscal, no Protocolo da SECULDES ou da SEGEF ambas secretarias do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

3.2.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais empregados, conforme consta no subitem MEDIÇÃO, os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo a essa Obra.

3.2.2.3. Em todos os processos de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços original, datilografada, ou emitida por sistema informatizado, e mais três (03) cópias, estas podendo ser eletrostáticas (xerox);

b) O original impresso, devidamente assinado e carimbado pelo Responsável Técnico e pela Contratante, mais três (03) cópias, das Folhas de Medição.

3.2.2.3.1. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária, bem como, comprovação do pagamento da GPS relativa ao período do serviço executado, e ainda a documentação de regularidade fiscal da contratada.

3.2.2.4. O pagamento das faturas que sucederam à primeira deverão vir acompanhadas também dos tributos, impostos e encargos exigíveis, na forma da legislação vigente.

3.2.2.5. Constitui ônus exclusivo da Contratada quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

3.2.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item 3.2.2.2, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

3.2.2.7. A Contratada ficará sujeita à retenção, a ser feita pelo Município:

3.2.2.7.1. de 5% (cinco por cento), para o Erário Municipal, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os valores da fatura, deduzidos dos valores de materiais;

3.2.2.7.1.1 quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção, com o título "ISSQN NA FONTE".

3.2.2.7.2. Valor devido a Seguridade Social, quando for o caso, conforme disposto na Legislação Previdenciária em vigor na data do pagamento.

3.2.2.7.2.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

3.2.2.7.3 de 1,5% (um virgula cinquenta por cento) para o Erário Municipal, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

3.2.2.7.3.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE".

3.2.2.7.4 Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores devem ser deduzidos do total bruto a ser pago, e recolhidos ao tesouro municipal através de talão de recita, e transferência para conta de arrecadação do contratante.

3.2.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

3.2.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no período, dadas como certas pela Contratante, multiplicadas pelos seus valores unitários.

3.2.2.8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando as partes sujeitas as sanções previstas neste edital por seu descumprimento.

3.2.2.8.3. A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Federal (SRF).

Cláusula Quarta - Dos pagamentos e do reajustamento

4.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4.2. O Município manterá vínculo apenas com a Contratada, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

4.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária.

4.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = [(1 + I/100)^{n/30} \times VP]$, Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Município;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

4.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

4.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

4.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas neste contrato, na execução dos serviços ou das obrigações de responsabilidade da contratada, e/ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura, ou ainda, por desatendimento da legislação vigente a época, desde que correlata ao objeto licitado.

4.5.2. Na ocorrência de um dos fatos descritos no item 4.5.1, a respectiva documentação será devolvida à Contratada e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o Município.

4.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

4.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação final dos serviços mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Contratante a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do Objeto, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Contratante.

4.6.2.2 - Será de responsabilidade do contratado a correção de qualquer defeito detectado por sua falha ou irregular operacionalização dos serviços ou materiais utilizados, desde que, não recebido o serviço definitivamente.

4.7. REAJUSTAMENTO

4.7.1. O saldo do valor proposto e contratado será poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da Contratada, aceito pela contratante, depois de decorrido no mínimo 1(um) ano da data limite para a apresentação da proposta da Licitação, conforme a variação do IGP-M ou substituto que o suceda.

4.7.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado ao atendimento de todas as condições editalícias, à Legislação Federal e ou/ municipal em vigor e aos termos deste contrato.

4.7.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta da Licitação.

4.7.3. O reajustamento será calculado com base na variação do índice abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade.

4.7.4. O requerimento do reajustamento, deverá ser por escrito dirigido ao gestor da SECULDES, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, e será entregue à Contratante, na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, que providenciará os encaminhamentos administrativos.

4.7.4.1. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o " recebido " da Contratante.



4.7.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

4.7.6. FATURA DO REAJUSTAMENTO

4.7.6.1 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

FR = FP x I, sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do IGP-M ou de seu substituto, quando for o caso, da atividade mencionada no Item REAJUSTAMENTO entre a data da proposta e 1 (um) ou mais anos da data da assinatura do Contrato.

4.7.6.2. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, etc., conforme o caso), previstos na legislação vigente, conforme Item FATURAMENTO.

Cláusula Quinta - Do Regime de Execução e Ordem de Serviços

5.1. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O Objeto contratado é executado sob a forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme incisos e alíneas do artigo 10º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

5.2. SUBEMPREITADA

5.2.1 A subempreitada do Objeto somente será admitida para serviços especiais, tais como locação de veículos, transportes, locação de equipamentos, etc, com a expressa autorização escrita do Município, sempre sob integral responsabilidade da Contratada.

5.3. ORDEM DE SERVIÇOS

5.3.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO

5.3.1.1. O Contratante emitira as ordens de serviços a serem executados de acordo com sua programação, por rua, de forma a facilitar a execução.

5.3.1.2. Dar-se-á nova ordem de Serviço após a verificação da execução dos serviços da rua anterior e de sua conformidade.

5.3.1.3. Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da Ordem de Serviços.

5.3.2. A Obra será executada com o emprego de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários, por conta do contratado.

Cláusula Sexta - Da garantia contratual

6.1. No ato da assinatura deste contrato, deverá a Contratada apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

6.1.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual deverá ser recebido definitivamente a obra.

6.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo Município, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.



6.3. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pelo índice de reajuste utilizado pela instituição bancária a qual tenha recebido os recursos da obra, ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data final da garantia.

6.4. A caução será devolvida e o seguro ou a fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Município, após a data final do prazo garantido, em até 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado no Setor de Protocolo as SEGEF da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Av. Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

6.5. Cessará a guarda das garantias realizada mediante seguro ou fiança, que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Município a inutilização das mesmas.

Cláusula Sétima - Dos Prazos

7.1. O prazo total para execução da Obra será o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido no projeto de engenharia, anexo I do edital, será o contratado enquadrado nos termos do Item SANÇÕES E MULTAS.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução da Obra.

7.4. O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Contratante.

7.5. O prazo total já considera que poderá ocorrer dias chuvosos no decurso da execução da obra, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

7.6. Já considerado o tempo necessário para a organização das instalações do escritório administrativo da vencedora no município, que é de 03(três) dias, a Contratada disporá de, no máximo, 06 (seis) dias após a ordem de início, emitida pelo Município, para efetivamente iniciar os trabalhos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total da execução da obra.

7.7. A contratada deverá iniciar a instalação de escritório administrativo operacional para gerência da obra, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços, lhe sendo facultado até 3(três) dias para concluir as instalações.

Cláusula oitava - Das Sanções e das Multas

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas no item a seguir;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a Contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Contratante;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da Contratante;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços deste Contrato no prazo fixado;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa aceita pela contratante, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS.

8.3. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia quando realizada em dinheiro, ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

8.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7. Outras questões que por ventura venham a ocorrer deverão ser discutidas ao teor da legislação aplicável sem prejuízos das multas e encargos aqui descritos.

8.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

8.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente edital.

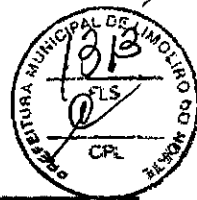
Cláusula Nona - Do Recebimento do Objeto

9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto, pela Contratada, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Contratante e pelo Responsável Técnico pela obra.

9.1.2. A assinatura das partes no Recebimento Provisório não exime a Contratada de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Contratante, conforme Subitem PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA.

9.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO



9.2.1.0 Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

9.2.2. A Comissão designada pelo Município fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

9.2.3. A Comissão poderá exigir da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

9.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada no que diz respeito à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

9.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.6. Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme legislação vigente.

9.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente, estando esta desobrigada por fatos ocorridos posterior ao recebimento definitivo e alheios a responsabilidade da execução.

Cláusula Dez - Das Obrigações

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1.1. Executar a Obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Contratante.

10.1.1.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Contratante.

10.1.1.3. À Contratante será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.

10.1.1.4. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico (engenheiro residente na obra), indicado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.1.1.5. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" no local da obra um Mestre-geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.1.1.6. Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.1.1.7. A Contratada obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o Município, a:

e) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela

Contratante.

- f) Atender as solicitações da Contratante para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- g) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
- h) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA, placas indicativas de " EM OBRA" .

10.1.8. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências e normas de segurança do trabalho.

10.1.9. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI' s) para todos os seus empregados, quando em serviço.

10.1.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.1.11. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao Município o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.

10.1.12. Fica a exclusivo critério do Município, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

10.1.13. É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços acompanhada dos documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

10.3 - Todos os serviços serão executados sob a fiscalização do Município, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada.

Cláusula Onze - Da Rescisão

11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.

11.1. A parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além das penas e multas estabelecidas no edital, parte integrante deste independente de transcrição.

11.2 - Paralisação da obra, sem previa justificativa aceita pela contratante.

11.3 - Não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Doze - Da documentação para assinatura do contrato

12.1. A Contratada, para assinatura deste, deverá comparecer ao local indicado pelo contratante, a saber, sala da Comissão de Licitações e Contratos do município de Limoeiro do Norte - Ceara, munido de toda documentação referente a sua regularidade fiscal, dentro do prazo de validade na data da assinatura.

Cláusula Treze - Outras obrigações e informações

13.1. ATESTADO

13.1.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela Contratada no Objeto, somente será emitido pelo Município, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

13.2. DANOS

13.2.1 Serão de responsabilidade da Contratada os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

13.3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.3.1. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

13.3.2. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

13.4. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

13.4.1 Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente portar identificador (crachá, farda, logotipo, etc), que identifique ser o profissional pertencente ao seu quadro, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

13.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.5.1 O(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao Município, 3(três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

13.6. DIÁRIO DE OBRA

13.6.1. Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico e ou co-responsável, indicado pela respectiva ART.

13.7. CADASTRO DA OBRA

13.7.1. Na conclusão do Objeto será obrigação da Contratada a entrega do cadastro dos serviços executados na Obra à Contratante, em papel, conforme padrão usual do Município, ou a seu critério quando não existente no município.

13.7.2. O Município fornecerá à Contratada, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do Objeto, caso o tenha.

13.8. LICENÇAS



13.8.1 - As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela Contratada, junto ao Departamento de Meio Ambiente, órgão da SEMAE ou da SEMACE, conforme a legislação, do Exército Brasileiro, quando for o caso, e/ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

Cláusula Quatorze - Das Disposições Gerais

14.1. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a TOMADA DE PREÇOS que o originou, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da Contratada, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações aplicáveis aos serviços contratados.

14.2. A Contratada deverá apresentar para assinatura deste termo, Garantias contratuais conforme estabelece a TOMADA DE PREÇOS que originou a presente contratação e este termo.

14.3. A Contratada que, no prazo estabelecido, não apresentar as Garantias, ficará impedido de assinar o contrato, sendo imediatamente convocado o segundo colocado.

14.5. É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Limoeiro do Norte - Ceara, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.6. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido às partes, foi pelas mesmas ratificadas e assinado.

Limoeiro do Norte - CE, ____ de _____ de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS AOS CONCORRENTES NÃO CADASTRADOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE A) PARA FINS DE EMISSÃO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

⇒ **REQUERIMENTO, Conforme modelo anexo.**

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Alvará de Funcionamento.
- f) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

2. PARA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais), a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro e regularidade junto ao CREA do domicílio sede da licitante. A comprovação se dará através do registro e da certidão de regularidade atualizada exercício 2018, da licitante e de seus responsáveis técnicos.

4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

I) **DEVERÃO APRESENTAR ESTES DOCUMENTOS OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS E QUE NÃO QUEIRAM REALIZAR SEU CRC E ESTEJAM INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS. OS DOCUMENTOS DEVEM IMPRETERIVELMETE SER APRESENTADOS ATE 03 (TRES) DIAS ANTES DA DATA DA LICITAÇÃO.**

II) **OS LICITANTES CADASTRADOS, MESMO COM CADASTROS DESATUALIZADOS, PODERÃO CONCORRER NESTE CERTAME MEDIANTE APRESENTAÇÃO NO DIA E HORA DA LICITAÇÃO DO CRC, AINDA QUE DESATUALIZADO, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS ACIMA DESCRITOS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.**

ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO

(DOCUMENTOS exigidos aos concorrentes não cadastrados (documentos de HABILITAÇÃO - (ENVELOPE A) para fins de emissão de protocolo de entrega de documentos e EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

REQUERIMENTO

Ao Ilmo. Senhor

Presidente de Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

REF: Referente Tomada de Preços

Senhor Presidente, !

A (Nome da pessoa jurídica), CNPJ (Número do CNPJ), representada na forma do seu (estatuto, contrato social, etc.), pelo senhor, CPF, RG, vem através deste, nos termos § 2 do artigo 22º, combinado com os artigos 27º a 31º da Lei 8.666/93, REQUERER a emissão de seu CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de participação na Tomada de Preços, cujo a sua realização se dará no dia de de

Segue anexo os documentos exigidos para o fim que se pretende.

Limoeiro do Norte - Ce., de de

Assinatura do Representante Legal.